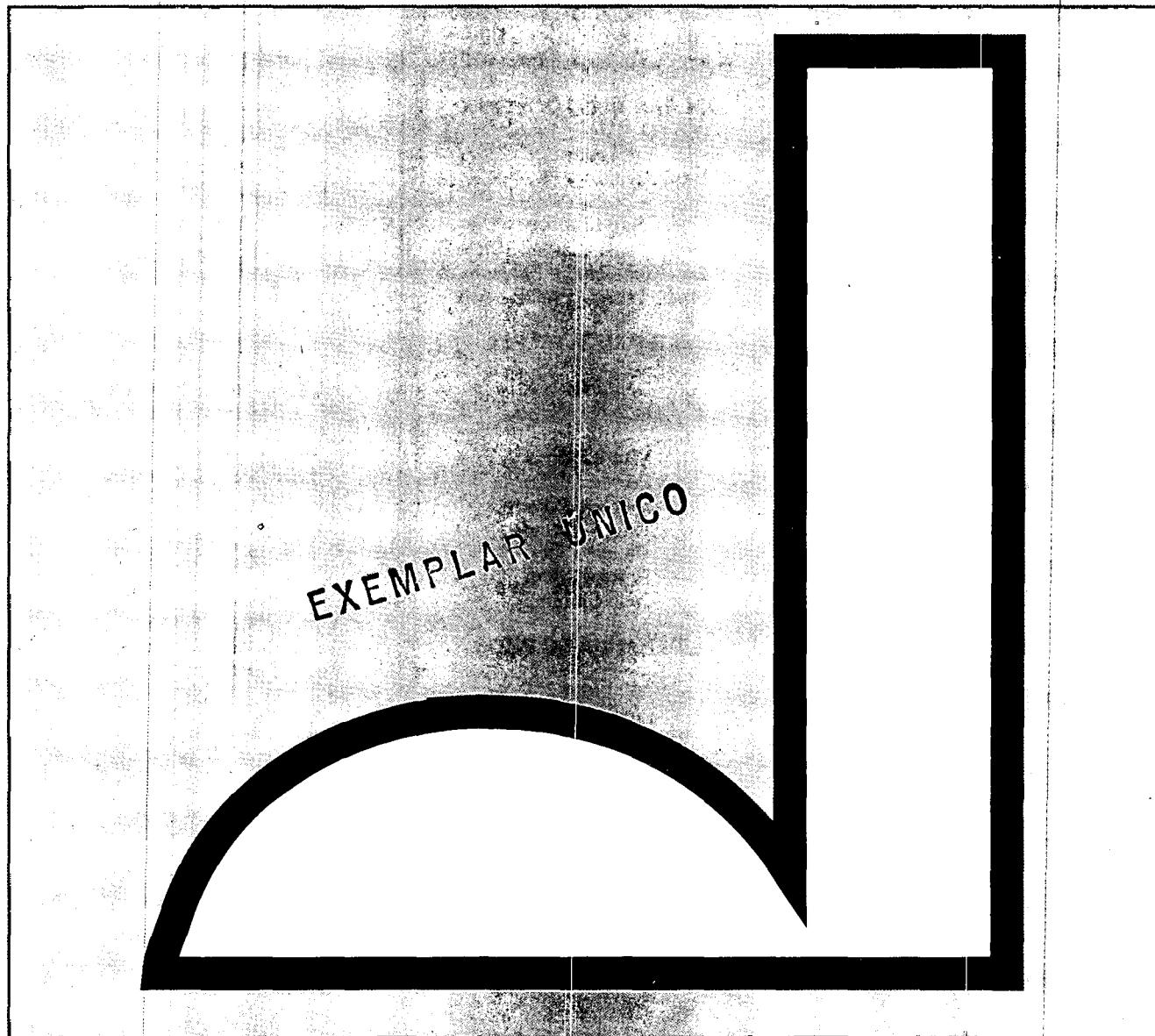


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 185

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	Líder Sérgio Machado
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN		Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG		José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Líder Élcio Alvares – PFL – ES	Líder José Eduardo Dutra
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	LIDERANÇA DO PFL	LIDERANÇA DO PPB
Suplentes de Secretário	Líder Hugo Napoleão	Líder Epitacio Cafeteira
1ª – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE 4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amin
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PTB
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Líder Jáder Barbalho	Líder Valmir Campelo
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	Vice-Líder Odacir Soares
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Hollanda – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		

Atualizado em 26/8/97

EXPEDIENTE		
AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal	RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL
CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata	Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)
JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor da Subsecretaria Industrial	DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

OJINHO RAJMEIXE

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÃO

Nº 97, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.....

21834

2 – ATA DA 145^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Referente ao tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores.....

21835

2.2.2 – Oradores

Senador Esperidião Amin.....

21835

Senador Casildo Maldaner (art. 203 do Regimento Interno).....

21837

Fala associativa da Presidência (Senador Geraldo Melo).....

21837

2.2.3 – Aviso do Ministro de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Nº 324/97, de 24 de setembro último, esclarecendo que as informações solicitadas através do Requerimento nº 543, de 1997, da Senadora Marina Silva, são de competência do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, mais especificamente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.....

21838

2.2.4 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1997 – Complementar (nº 199/97 – Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.....

21838

2.2.5 – Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 184/97, de 13 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1996 (nº 2.085/96,

na Casa de origem), de iniciativa da Mesa da Câmara dos Deputados, que extingue o Instituto de Previdência dos Congressista – IPC, e dá outras providências.....

21846

2.2.6 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.....

21851

Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; dos produtos e seus respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.....

21852

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, de autoria do Senador Valmir Campelo, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.....

21853

Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências.....

21856

Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996-Complementar, de autoria do Senador Júlio Campos, que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.....

21862

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Pro-

priedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Marabá Ltda., para explorar serviço de radio-difusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.....

2.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR ELCIO ALVARES, como Líder – Fax enviado à revista IstoÉ, repelindo nota insultuosa à Liderança do Governo no Senado, publicada na edição desta semana, sob o título "Crise de credibilidade", de que durante a votação da Lei Eleitoral teria S. Ex.^o levado seus pares a votar em benefício do PFL, usando e abusando do nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso.....

SENADOR OSMAR DIAS – Considerações sobre o assunto tratado pelo orador que o antecedeu na tribuna. Esclarecimentos quanto ao seu voto no 2º turno da Proposta de Emenda Constitucional da Reforma da Previdência Social, em apoio à posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso.....

SENADOR ERNANDES AMORIM – Registrando a posse do Sr. Antônio Renato Rodrigues na Superintendência Regional do Incra em Rondônia. Considerações a respeito de desvios de recursos federais que deveriam ser utilizados na privatização da CERON, Companhia de Energia de Rondônia.....

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Solidariedade ao Senador Elcio Alvares. Transcrição nos Anais do Senado do artigo intitulado "Elcio contesta crise anunciada em revista e defende o Governo", publicado no jornal A Gazeta, de Vitória, Espírito Santo.....

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Associando-se às manifestações de apreço ao Senador Elcio Alvares.....

SENADORA JÚNIA MARISE – Realidade difícil dos municípios do Vale do Jequitinhonha. Propondo à Mesa a visita de uma comissão de Senadores à região.....

SENADOR HUMBERTO LUCENA – Penúria causada pela seca nordestina, em particular nos Estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e

Ceará. Sugerindo ao Governo Federal a liberação de crédito extraordinário, visando o abastecimento de água na região.....

2.2.8 – Ofícios

Nº 723/97, de 14 do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

Nº 48/97, de 2 do corrente, do Presidente da Comissão Parlamentar Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997, sobre o fenômeno atmosférico "El Niño", encaminhando o Relatório Final da citada Comissão, que concluiu seus trabalhos apresentando dois projetos de lei (Relatório nº 4, de 1997 – publicado em suplemento a este Diário).....

Nº 56/97, de 2 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.....

Nº 57/97, de 2 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando a rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências.....

Nº 234/97, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em turno suplementar, de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.....

Nº 235/97, de 1º do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, em turno suplementar, de substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.....

2.2.9 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 43, de 1995, 1, 30 e 122, de 1996, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996-Complementar, cujo

parecer foi lido anteriormente, continue a sua tramitação.....

21879

Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1995 (nº 3.180/92, na Casa de origem), que disciplina a publicação das despesas com pessoal da União e dá outras providências.....

21884

2.2.10 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 219, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.....

Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1997, de iniciativa da Comissão Parlamentar Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997, que estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil.....

Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1997, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que concede isenção de impostos às instituições filantrópicas e dá outras providências.....

2.2.11 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 219 e 220, de 1997, lidos anteriormente.....

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias, apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:.....

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1996, de autoria do Senador Gilvam Borges, que define e regula os meios de prova e procedimentos investigatórios, destinados à prevenção e repressão dos crimes praticados por organizações criminosas. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que revoga o art. 75 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências. Ao Arquivo.....

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que regulamenta o inciso LVIII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre a identificação criminal. À Câmara dos Deputados.

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito. À Câmara dos Deputados.

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas às seguintes matérias:.....

21880

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996).

21884

21882

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996 (nº 626/95, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar.....

21885

21884

Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher.....

21885

21884

Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências.

21885

21884

Lembrando ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 696, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Senadores, continuando abertas as inscrições para a referida homenagem.

21885

21884

Nº 850, de 1997, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social as informações que menciona.

21885

21884

Requerimento nº 842, de 1997, do Senador Romero Jucá, solicitando a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de inspeções e auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre o Convênio nº 31/97 – GER/Sesav, Cooperpai-MED, firmado entre o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria Estadual de Saúde e a Cooperativa de Profissionais de Saúde de Nível Superior – COOPERPAI-MED, lido em sessão anterior. Aprovado.

21887

21884

2.3 – ORDEM DO DIA

Parecer nº 600, de 1997, favorável, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, do Líder Sérgio Machado e outros senhores Líderes, que indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra

21884

para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal. **Aprovado**, após usarem da palavra os Senadores José Roberto Arruda, Hugo Napoleão, a Senadora Júnia Marise, e os Senadores Sérgio Machado e Nabor Júnior. À Comissão Diretora para redação final.....

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997. Aprovada. À Câmara dos Deputados.....

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais. Aprovada. À promulgação.....

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1994 (nº 1.177/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão de 25-11-97, nos termos do Requerimento nº 852, de 1997.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão de 25-11-97, nos termos do Requerimento nº 853, de 1997.

Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997 (nº 4.797/94, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão de 25-11-97, nos termos do Requerimento nº 854, de 1997.

2.3.1 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Ofício nº S/77, de 1997, (nº 2.898/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado da Paraíba, no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal – CEF de débitos daquele Estado junto a instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$124.195.703,02, apurado em 28 de fevereiro de 1997. (Projeto de Resolução nº 133, de 1997).....

Ofício nº S/78, de 1997 (nº 2.899/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Bra-

sil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição pela Caixa Econômica Federal – CEF de débitos daquele Estado junto à 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 134, de 1997).....

21905

Ofício nº S/79, de 1997 (nº 2.905/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A (Projeto de Resolução nº 135, de 1997)

21911

Ofício nº S/80, de 1997 (nº 2.906/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. (Projeto de Resolução nº 136, de 1997)

21923

Ofício nº S/86, de 1997 (nº 2.944/97, na origem), do Sr. Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para a concessão de garantias, no valor de até R\$40.800.000,00, às operações de crédito a serem realizadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições financeiras oficiais. (Projeto de Resolução nº 137, de 1997)

21930

Mensagem nº 166, de 1997 (nº 1.093/97, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997. (Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997)

21939

2.3.2 – Comunicações Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas aos Projetos de Resolução nºs 133 a 137, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente.

21948

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997, constante de parecer lido anteriormente.

21948

2.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Comentando a votação do substitutivo à Pro-

Outubro de 1997	DIÁRIO DO SENADO FEDERAL	Quarta-feira	15	21833
posta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, principalmente em relação à aposentadoria dos militares. Historiando a participação do PT na apreciação da proposta de reforma da previdência.	21948	são de Assuntos Econômicos para a função de Ministro do Tribunal de Contas da União.	21966	
SENADOR NEY SUASSUNA – Preocupação de S. Ex. ^a com os prejuízos para o Brasil com a Lei de Patentes. Litígios judiciais decorrentes da Lei de Patentes. Posição sempre vantajosa dos Estados Unidos em suas relações comerciais com a América Latina	21948	SENADOR JÚLIO CAMPOS – Questão do transporte coletivo de passageiros. Apelo aos Governos do Distrito Federal e de Goiás para que envidem esforços no sentido de viabilizar a adaptação para o transporte coletivo de passageiros do trecho da malha ferroviária que liga a cidade goiana de Luziânia ao Distrito Federal.	21967	
SENADOR JOSÉ ALVES – Dificuldades por que passa o sistema de saúde no Brasil.	21953	SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Registrando os fatos mais relevantes da 98ª Conferência Interparlamentar que se realizou no Cairo, Egito, de 11 a 16 de setembro último.	21968	
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Discriminação dos tratamentos psiquiátricos nos planos de saúde. Realização do XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria para debater "A psiquiatria na mudança do século: realidade e perspectivas", em Brasília, entre os dias 15 e 18 do corrente. Saúde mental das mulheres.....	21954	SENADOR ODACIR SOARES -- Compromisso de S. Ex. ^a com o desenvolvimento sustentável de Rondônia. Exposição sobre o Projeto de Desenvolvimento Sustentável – Úmidas, do PLANAFLORO.....	21973	
SENADOR ADEMIR ANDRADE – Regozijo com a Festa do Círio de Nazaré, realizada em Belém do Pará, neste último final de semana. Críticas ao comportamento do Ministro das Comunicações, Sr. Sérgio Motta, presente à festa, ocasião em que fez declarações políticas e prometeu recursos da União a projeto do governo estadual.	21956	2.3.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.		
SENADOR PEDRO SIMON – Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Estado do Rio Grande do Sul, no próximo final de semana, durante a qual espera-se uma decisão definitiva acerca da construção do gasoduto Brasil-Argentina.	21957	2.4 – ENCERRAMENTO		
2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação		3 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES		
SENADOR ROBERTO FREIRE – Parabenizando a atitude e o exemplo do Sr. Dirceu Dalben, Prefeito de Sumaré – SP, pelo PPB, que enviou para a Câmara de Vereadores um orçamento que limita os gastos da administração direta, no ano de 1998, em 59 milhões, menor do que a receita prevista no exercício anterior, otimizando assim a sua gestão, e adaptando a lei orçamentária à realidade fiscal do município.	21966	Do Senador Joel de Hollanda, proferido em 26-8-97 (repúblicação).	21989	
SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO – Cumprimentando o Senador Valmir Campelo pela aprovação unânime de seu nome na Comis-		Do Senador Freitas Neto, proferido em 9-10-97 (repúblicação).	21990	
		4 – RETIFICAÇÃO		
		Ata da 142ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 9 de outubro de 1997 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.	21996	
		5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 14-10-97		
		6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		
		Nºs 3.131 a 3.152, de 1997.	21997	
		Nº 3.123, de 1997 (repúblicação).	22012	
		7 – MESA DIRETORA		
		8 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR		
		9 – PROCURADORIA PARLAMENTAR		
		10 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS		
		11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
		12 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES		
		13 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)		

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O N° 97, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

a) quantidade: 12.487 LFTRS;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: cinco anos;

e) valor nominal: R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Data-base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1-8-1996	15-5-2001	12.487	P

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Leis nºs 465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decretos nºs 33.155, de 31 de março de 1989, e 36.936, de 16 de outubro de 1996.

§ 1º A emissão autorizada por esta Resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, no prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de outubro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 145ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de outubro de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albino Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ottoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência esclarece ao Plenário que o atraso no início da presente sessão tem por fundamento o § 3º do art. 155 do Regimento Interno.

O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente será dedicado a homenagear o ex-Sena-

dor Carlos Gomes de Oliveira, nos termos do Requerimento nº 577, de 1997, do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Brasil não tem – e isso está absolutamente confirmado – o hábito de cultivar a memória dos seus bons exemplos e sequer dos seus feitos.

Creio que isso é um defeito, e devemos corrigi-lo, porque a identidade e o orgulho de um País serão forjados na medida em que os cidadãos tenham modelos de patriotismo e de civilidade, aos quais possam dirigir-se e nos quais possam espelhar-se.

Este espaço da nossa sessão de hoje é destinado a celebrar a memória de um desses exemplos: o ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Advogado, jornalista, Vereador, Prefeito, Deputado, Secretário de Estado e Senador – o que mais um homem público poderia almejar em sua vida? Ocupou e honrou todos os escalões da vida pública brasileira.

Iniciou-se na vida pública quase que por acaso, mas, ao mesmo tempo, amparado pela força de suas convicções. Foi um artigo seu, escrito e publicado, em 1922, no *Jornal de Joinville*, criticando desmandos do Governo Artur Bernardes e elogiando o levante do Forte de Copacabana, que lhe rendeu 20 dias de prisão no Rio de Janeiro, como preso político. Também esse mesmo evento rendeu a Santa Catarina e ao Brasil uma longa e profícua carreira pública, da qual a integridade moral e o rigor na defesa dos interesses do povo e da Nação sempre foram os paradigmas.

Um homem culto e sábio, rmas que sabia lidar com as soluções simples da vida, assim pode ser definido o ex-Senador, meu coestaduano, Carlos Gomes de Oliveira.

Homem probo, nunca almejou mais do que o serviço em prol da nacionalidade. Brilhante político e profícuo tribuno, pronunciou no Senado, em oito anos de mandato, mais de 400 discursos, no período de 51/59. Contemporâneo, no Parlamento, de grandes nomes da história política brasileira, como Assis Chateaubriand, João Mangabeira, Afonso Arinos, Auro Moura Andrade, Juracy Magalhães, Daniel Krieger, Rui Carreiro, o Senador Carlos Gomes de Oliveira sobressaiu-se como um dos grandes tribunos da sua época, defendendo com garra e solidez os seus pontos de vista.

Durante seu mandato no Senado, há mais de 30 anos, já debatia questões que permanecem até hoje na pauta política nacional.

Em janeiro de 1959, já ao final do seu mandato de Senador, debatia o projeto de reforma eleitoral, então em tramitação. Em resposta a um aparte do Senador Atílio Vivacqua, que o questionava se era contra o voto de legenda, afirmava que seria uma forma aceitável, mas que preferia a "votação por distrito". Defendia, portanto, aquilo que chamamos distrito eleitoral, voto distrital, tema mais do que atual.

No mesmo ano de 59, repetia, ao final de um discurso, um trecho de um dos seus primeiros pronunciamentos, feito em 51, para o qual creio que a atualidade recomenda a nossa atenção. Cito-o:

"Depois de libertarmos o preto do jugo do branco; depois de libertarmos o servo da gleba; e libertado o homem do campo das contingências em que vive, acredito também possamos libertar a terra das mãos daqueles que não a aproveitam nem permitem que outros dela se utilizem para beneficiar o País e a coletividade".

Parece uma profecia do que iria acontecer no Brasil de 40 anos depois. A lucidez de um homem preocupado com seu povo permitia-lhe ver quanto tempo seria perdido sem que se desse solução a questões que, já naquela época, eram ingentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o apogeu da carreira política do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira para a historiografia política brasileira, e mesmo para a mídia atual, ocorreu na sessão em que, como Presidente do Senado, deu posse ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sem negar a importância do evento, pois trata-se de fato marcante da História recente do Brasil, creio que essa lembrança reduziria a muito pouco uma longa vida, quase 103 anos, e uma carreira política de 40 anos de lutas por Joinville, por Santa Catarina e pelo Brasil.

A sua vida pessoal, a sua vida política constitui motivo de orgulho para todos nós, catarinenses.

Como Parlamentar, deixou alentada obra, o que ensejou a publicação, em 1992, do livro "Atuação Parlamentar", que tenho aqui em mãos, contendo seus discursos no período em que foi Senador da República. Além disso, sua obra literária se estende por vários campos do saber, como a Sociologia, o Direito, a História e a Economia, entre outros. Tal produção literária levou-o às Academias Joinvilense e Catarinense de Letras. Sua atuação como historiador o fez sócio benemerito do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.

Sua reputação e sabedoria o fizeram Doutor Honoris Causa de diversas universidades. Todavia, tenho a ousadia de dizer que o título que mais lhe causou prazer e satisfação foi o de ver o seu nome em duas grandes escolas do Estado de Santa Catarina, a Escola Municipal Senador Carlos Gomes de Oliveira, inaugurada em 1º de setembro de 1991, e o Colégio Agrícola Senador Carlos Gomes de Oliveira, no Município de Araquari.

Se de cada escola dessas sair um punhado de brasileiros da estirpe do ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, sua longa e exemplar vida terá sido coroada do mais pleno êxito. Surgirão, assim, neste País, mais alguns brasileiros que farão do nosso Brasil algo melhor, como o fez o Senador Carlos Gomes de Oliveira.

Sr. Presidente, como catarinense, brasileiro e Senador da República, foi para mim uma honra ter tido a oportunidade de prestar esta singela homenagem, para que fique registrada nos Anais da Casa, a um dos mais ilustres brasileiros deste século, alguém cuja memória deve ser cultivada para as gerações futuras.

Muito obrigado.

O Sr. Casildo Maldaner(PMDB-SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Ouço o nobre Senador Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Casildo Maldaner, V. Ex^a está inscrito como próximo orador, a quem concedo a palavra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Sr. Presidente, abro mão da minha inscrição em função do horário, e faço minhas as palavras do Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa e toda a Casa ouvirão o aparte de V. Ex^a com muita satisfação.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB-SC) – Sr. Presidente, quero, neste aparte, também representando

o pensamento do Senador Vilson Kleinübing, por intermédio de V. Ex^a e também por mim, dizer que Carlos Gomes, como Senador catarinense, pela sua trajetória, ele que faleceu antes de completar 103 anos, teve sua vida marcada pela devoção à causa pública. Sr. Presidente, gostaria de fazer o registro de um fato, que consta do livro "Constituinte e Constituição", de Carlos Gomes de Oliveira, que me chamou muito a atenção, assim como a de todos os catarinenses e brasileiros. Ele, à época, inspetor de ensino na região de Joinville e Jaraguá, que hoje se desdobraram em outros Municípios, como Guararim e Gurupá, sentiu-se muito gratificado pela idéia de levar às escolas a assistência odontológica e os primeiros socorros. Inclusive, ele faz referência a uma sopa que era levada às escolas quando Nereu Ramos estava no Governo de Santa Catarina; essa sopa significou o início do que hoje é a merenda escolar no País. Senador Esperidião Amin, à pág. 5 do anexo do livro "Constituinte e Constituição", está dito o seguinte:

"Haveríamos, pois, de dar às escolas e às crianças também assistência alimentar, dentária e médica. Seria o que chamei de escola integral. Nereu Ramos, que louvava discursos meus na Câmara a esse respeito, vindo em 35 para o Governo do Estado, deu-me à satisfação de introduzir, nos grupos escolares que instalou, um departamento médico e dentário. Instituiu o que chamou de sopa escolar. A assistência médica e dentária passou, depois dele, a ser ministrada por outro órgão do Governo. E a sopa escolar, que hoje se chama de merenda, e que em Santa Catarina foi pioneira, é uma assistência que se dá em todas as escolas do País, pois o Ministério da Educação a introduziu no seu programa escolar".

Essa questão, que me chamou muito a atenção, teve início naquela época, Senador Esperidião Amin, por isso fiz questão de acrescentá-la à essa bela biografia que V. Ex^a fez em homenagem ao eterno Senador catarinense Carlos Gomes de Oliveira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) – Senador Casildo Maldaner, agradeço-lhe o aparte, que considero também como um aparte do Senador Vilson Kleinübing.

O que torna válida uma homenagem não é a sua duração nem o número de colocações que se faz. O que torna importante uma homenagem é o exemplo que se reverencia. De nada adianta a pom-

pa, o luxo de um ato solene se o destinatário da homenagem não tiver as virtudes que a justifique.

O que torna a sua colocação e a destinação deste espaço pelo Senado Federal, num dia tão singular para todos nós, para reverenciar a memória de Carlos Gomes de Oliveira, atos meritórios é o conjunto de virtudes de um homem que viveu muito. Carlos Gomes de Oliveira viveu muito no tempo, viveu muito no respeito que dedicou às instituições democráticas, a todas as suas atividades profissionais e, após quase 103 anos de vida, merece o registro de que foi um homem probo, semeou o bem, combateu o bom combate – foi um homem corajoso – e, até o fim da sua existência, procurou ser útil, e o foi. Útil por si próprio, útil pelo exemplo à sua comunidade, ao seu Estado e ao nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senador Casildo Maldaner enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – O ex-Senador Carlos Gomes de Oliveira, filho do sempre próspero município, catarinense de Joinville, nascido aos 12 de outubro de 1894, ingressou na política em 1921, quando o seu jornal defendeu a candidatura de Nilo Peçanha em oposição à de Artur Bernardes.

Foi deputado estadual em 1926; reelegeu-se em 1930; foi eleito deputado à Assembléia Nacional Constituinte de 1933; elegeu-se deputado federal em outubro de 1934, onde permaneceu até 1937.

No pleito de 1950, saiu vitorioso das urnas elegendo-se Senador da República para um mandato de 1951 a 1959.

Este catarinense ilustre, em 5 de fevereiro de 1952, em seu segundo discurso do ano, já debatia a participação dos empregados nos lucros das empresas. Dono de uma visão futurística, defendia o aumento da produção agrícola para fixar o homem no campo e atender às necessidades mínimas de consumo do povo brasileiro.

Em 2 de julho de 1952, o então Senador Gomes de Oliveira (esse era o seu nome parlamentar) ao tratar das barreiras alfandegárias impostas ao nosso café e outros produtos, assim concluiu o seu discurso sobre as relações com os Estados Unidos da América do Norte, após minuciosa análise da nossa contribuição econômica para a reconstrução do mundo assolado pela segunda guerra mundial,

cuja política internacional era orientada pelos Estados Unidos:

"Está prestes a chegar ao nosso território o Secretário do governo americano responsável pela sua política internacional. Evidentemente, Sua Excelência será bem recebido e estimo que as minhas palavras não destoem da cordialidade com que se deve receber os amigos, sobretudo os enviados ilustres. S.Ex^a, porém, precisa conhecer, como homem responsável pela política americana, a verdade de que só se consolidará uma política de boa compreensão e amizade, quando os Estados Unidos chegarem à conclusão de que o Brasil, realmente, se não pede nem exige, demonstra, no entanto, que se julga com direito às atenções que os países mais ricos e melhor dotados estão no dever de prestar aos seus irmãos e amigos nas horas difíceis que vão atravessando. O Brasil tem comprovado ser desses amigos e receberá de braços abertos o representante dos Estados Unidos, nem por isso deixando de externar a verdade com sinceridade, a fim de que a nossa boa amizade e as nossas relações sejam cimentadas por uma compreensão alta e realística das coisas."

O nosso representante catarinense em 1930, então membro do Conselho Consultivo, que substituiu a Câmara Municipal, promoveu a reforma do ensino público em grupos escolares, através de projeto de lei aprovado. Preocupou-se, também, em levar justiça social para as camadas menos favorecidas, criando o Código Judiciário em 1928, de ação sumaríssima, verbal e gratuita, enquanto não se criasse órgão mais autorizado.

Apresentou emenda à Constituição para garantir a consolidação de posse da terra, pelo período de cinco anos, em vez de 20, como obrigavam as leis vigentes para o usucapião. Implantou, ainda, um plano de organização cooperativista, abrangendo os quatro estados do sul, produtores de mate.

Quando houve a criação da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço – CECA, em 1951, pela união das indústrias da França e da Alemanha, a que se incorporaram a Itália e a Bélgica, Carlos Gomes profetizou "teremos a interpretação econômica como se procurou fazer na Europa".

Como se vê, suas idéias e propostas sobreviveram de forma viva através das discussões e debates nesta Casa e que aos poucos vão se materializando, a exemplo do Mercosul.

Eram estas as homenagens que gostaria de render a este conterrâneo ilustre, estendendo as mesmas aos seus familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa deseja associar-se às homenagens que acabam de ser tributadas à memória do Senador Carlos Gomes de Oliveira, cuja passagem por esta Casa e pela vida pública do Brasil sempre honrou e dignificou os homens públicos que se dedicaram à construção deste País.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Nº 324/97, de 24 de setembro último, esclarecendo que as informações solicitadas através do Requerimento nº 543, de 1997, da Senadora Marina Silva, são de competência do Ministério Extraordinário de Política Fundiária, mais especificamente, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Os esclarecimentos prestados pelo Ministro foram encaminhados, em cópia, à requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PROJETO RECEBIDO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 1997 – COMPLEMENTAR

(Nº 199/97 – Complementar, na Casa de origem)

Dispõe sobre a emissão e resgate de títulos da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A emissão de títulos públicos constitutivos da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios depende de prévia autorização do Senado Federal.

§ 1º As características dos títulos de que trata o caput deste artigo deverão guardar equivalência com as características dos títulos federais de igual espécie.

§ 2º Incluem-se nas disposições desta Lei Complementar os títulos a serem emitidos para aten-

der à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento.

§ 3º Os títulos a que se refere o parágrafo anterior não são possíveis de refinanciamento e à sua emissão não se aplica o disposto no inciso IV do § 1º do art. 4º desta Lei Complementar.

§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio da colocação dos títulos de que trata o § 2º em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento implicará a obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e da responsabilização criminal da autoridade gestora.

§ 5º A fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo anterior compete aos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionadas as entidades emissoras.

§ 6º As emissões de títulos por parte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, destinadas ao refinanciamento de títulos em circulação, terão sua autorização pelo Senado Federal sujeita à demonstração da exequibilidade de seu esquema de amortização.

§ 7º Cabe ao Senado Federal definir o percentual de refinanciamento adequado às condições próprias de cada solicitante, ouvido o Banco Central do Brasil e observado o disposto nos arts. 2º e 4º desta Lei Complementar.

§ 8º Para efeito de definição do percentual de refinanciamento, entende-se por principal o valor de emissão devidamente atualizado por índice de preços de abrangência nacional estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º As solicitações de autorização serão encaminhadas por intermédio do Banco Central do Brasil, instruídas com:

I – pedido de respectivo Chefe do Poder Executivo;

II – autorização específica do órgão legislativo do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, para a realização da emissão;

III – certidões que comprovem a adimplência do solicitante com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal, com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e declaração de adimplência junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e aos financiadores externos, firmada pelo respectivo Chefe do Poder Executivo;

IV – análise financeira da operação, acompanhada dos cronogramas de dispêndios com as dívidas interna e externa e com a emissão a ser realiza-

da, bem como da demonstração da capacidade de pagamento do ente emissor;

V – relação de débitos vencidos e não pagos;

VI – comprovação de que o projeto está incluído nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

VII – comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 27, § 2º, 29, VI e VII, 32, § 3º, e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, assim como do pleno exercício da competência tributária conferida ao ente solicitante pela Constituição Federal;

VIII – balancetes mensais para fins de cálculo dos limites estabelecidos nos termos dos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos previstos neste artigo suspenderá a tramitação da solicitação, devendo ser suprida no prazo máximo de dez dias úteis, contados de sua comunicação oficial, sob pena de arquivamento.

Art. 3º A data do vencimento dos títulos deverá constar da solicitação de autorização, podendo o emissor estipular amortizações parciais, criar fundo de amortização e reservar-se o direito de resgate antecipado, parcial ou total.

§ 1º A amortização de títulos da mesma emissão, assim como o resgate parcial, deverão ser feitos mediante leilão de recompra em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 6º desta Lei Complementar.

§ 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como entidade auto-reguladora aquela que atuar sob a supervisão da Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central do Brasil e tiver poderes para regular e fiscalizar os respectivos membros e as operações nela realizadas.

Art. 4º O Banco Central do Brasil emitirá parecer conclusivo quanto à oportunidade, conveniência e adequação financeira e orçamentária da operação e seu impacto monetário e cambial no endividamento interno e externo, recomendando ou não a realização da operação.

§ 1º No parecer serão destacadas informações sobre:

I – a quantidade de títulos da espécie já emitidos e seu desempenho junto ao mercado secundário;

II – o perfil do endividamento da entidade emissora após a efetivação da emissão de títulos pretendida;

III – o impacto da operação de crédito no mercado mobiliário;

IV – a observância dos limites estabelecidos nos termos dos incisos VI, VII e IX do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso VII do **caput** do art. 2º será atestada em certidão expedida pelos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os emissores, referentes ao último exercício, ou, caso não disponível, do imediatamente anterior.

§ 3º Na ausência da certidão de que trata o parágrafo anterior, comprovada mediante atestado de impossibilidade de certificação, emitida pelos referidos Tribunais de Contas, a comprovação nele referida será efetuada mediante declaração emitida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O pleito, devidamente instruído de acordo com o disposto neste e nos artigos precedentes, deverá ser encaminhado ao Senado Federal no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento da documentação referida no art. 2º

Art. 5º As resoluções autorizativas do Senado Federal, para efeito desta Lei Complementar, incluirão, pelo menos, as seguintes informações:

I – valor da operação e moeda em que será realizada, bem como o critério da atualização monetária ou cambial;

II – objetivo da operação e órgão executor;

III – condições financeiras básicas da operação, inclusive cronograma de liberação de recursos, se for o caso;

IV – prazo para o exercício da autorização, que será de, no mínimo, noventa dias e, no máximo, de duzentos e setenta dias.

Parágrafo único. Caso seja divergente do parecer conclusivo do Banco Central do Brasil, a resolução autorizativa deverá conter exposição objetiva dos fundamentos da deliberação.

Art. 6º Os títulos de emissão dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão lançados por meio de leilões públicos específicos, realizados em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e que atenda, no mínimo, as seguintes condições:

I – assegure a imediata e ampla disseminação das ofertas concorrentes e dos negócios fechados;

II – assegure condições de interatividade entre os participantes, durante a realização do leilão;

III – obrigue ao fechamento dos negócios pelos melhores preços no momento da realização do leilão, consideradas todas as ofertas então existentes.

§ 1º Os editais dos leilões referidos no **caput** deste artigo serão acessíveis a todas as instituições autorizadas a operar nos mercados financeiros e de capitais e conterão informações sobre as condições de cada emissão, definindo, ainda, que o processo de colocação será baseado no critério de melhor preço para os respectivos Tesouros.

§ 2º Os editais referidos no **caput**, observada a legislação em vigor conterão, pelo menos, as seguintes informações:

I – o valor, o local e a data de cada leilão;

II – local de subscrição;

III – a quantidade, o tipo e a data da emissão, os juros, o critério de atualização do principal, os prazos e a forma de pagamento dos juros, das amortizações e resgates, e as demais características dos títulos;

IV – data e hora da divulgação do resultado do leilão;

V – data da liquidação financeira.

Art. 7º Após a colocação no mercado primário, na forma prevista no art. 6º, os títulos somente poderão ser negociados no mercado secundário organizado, em recinto ou em sistema mantido por entidade auto-reguladora autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários nos termos do **caput** do artigo anterior.

Parágrafo único. Tratando-se de recolocação de títulos de espécie, mantidos em tesouraria pelos respectivos emissores, a operação sujeita-se aos mesmos procedimentos estabelecidos no art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º Os títulos representativos da dívida pública dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para poderem ser colocados em leilão e para a posterior negociação no mercado secundário organizado, devem ser previamente registrados em sistema de registro e liquidação financeira ou serviço de custódia de títulos administrados por entidade auto-reguladora autorizada a prestar referidos serviços pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 9º Compete ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito das respectivas competências, baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto Original

Dispõe sobre a realização de leilão público, em Bolsas de Valores, de títulos públicos estaduais e municipais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - A colocação primária dos títulos da dívida pública, emitidos pelos Estados e Municípios da União, deverá se materializar através de Leilão Público a ser realizado nos pregões das Bolsas de Valores.

Art. 2º - As Bolsas de Valores autorizadas a realizar leilões públicos de títulos da dívida pública dos Estados e Municípios deverão ter reconhecida competência na realização de operações do mercado à vista de ações e de leilões de privatizações de empresas estatais.

Art. 3º - Os títulos emitidos pelos Estados e Municípios deverão ser registrados, previamente, num Sistema de Registro ou de Custódia de Títulos a ser determinado pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º - Após a colocação dos títulos no mercado através do leilão público, os mesmos poderão ser livremente negociados no mercado secundário de Balcão de Títulos.

Art. 5º - Compete ao Banco Central do Brasil baixar as normas complementares e necessárias à viabilização do disposto nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente projeto de lei tem por objetivo normatizar e moralizar o processo de colocação de títulos da dívida pública dos Estados e Municípios junto ao mercado financeiro e seus investidores.

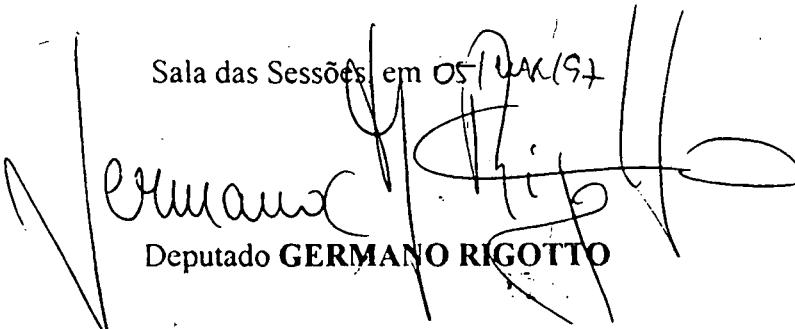
Em busca da moralidade, legalidade e transparéncia das operações, propõe-se que a colocação primária desses títulos seja realizada através de Leilão Público em Bolsa de Valores, precedido de Edital de Leilão e com regras claras que possibilitem o acesso amplo de todo e qualquer investidor interessado em participar do leilão e adquirir os títulos oferecidos ao mercado.

As Bolsas de Valores Brasileiras, detêm tecnologias e experiências reconhecidas que as capacitam à execução, com competência, dos Leilões Públicos desses títulos.

Os escândalos já registrados, envolvendo a colocação e negociação de títulos estaduais e municipais, deixam claro o nível de corrupção e sonegação fiscal existente no país, quanto a estes procedimentos. Com a colocação primária desses títulos através de Leilão Público em Bolsas de Valores, certamente estas distorções serão corrigidas.

O presente Projeto de Lei busca definir normas para essas operações, com o objetivo precípua de evitar desvio de recursos públicos, como já aconteceu.

Sala das Sessões em 05/10/97 (S)


Deputado GERMANO RIGOTTO

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

.....
§ 2º A remuneração dos Deputados Estaduais será fixada em cada legislatura, para a subsequente, pela Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Federais.

.....
Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II – dos trabalhadores;

III – sobre a receita de concursos de prognósticos.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o poder público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades benéficas de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

*Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

§ 4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º *O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.*

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 1º Dos recursos mencionados no *caput* deste artigo, pelo menos quarenta por cento serão destinados a financiar programas de desenvolvimento econômico, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com critérios de remuneração que lhes preservem o valor.

§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

§ 3º Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participaram dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

.....

LEI COMPLEMENTAR N. 82 – DE 27 DE MARÇO DE 1995

Disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do artigo 169 da Constituição Federal

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As despesas totais com pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderão, em cada exercício financeiro exceder:

I – no caso da União, a sessenta por cento da respectiva receita corrente líquida, entendida esta como sendo o total da receita corrente, deduzidos os valores correspondentes às transferências por participações constitucionais e legais, dos Estados, Distrito Federal e Municípios na arrecadação de tributos de competência da União, bem como as receitas de que trata o artigo 239 da Constituição Federal, e, ainda, os valores correspondentes às despesas com o pagamento de benefícios no âmbito do Regime Geral da Previdência Social;

II – no caso dos Estados, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes líquidas, entendidas como sendo os totais das respectivas receitas correntes, deduzidos os valores das transferências por participações, constitucionais e legais, dos Municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados;

III – no caso do Distrito Federal e dos Municípios, a sessenta por cento das respectivas receitas correntes.

§ 1º Se as despesas de que trata este artigo excederem, no exercício da publicação desta Lei Complementar, aos limites nele fixados, deverão retornar àqueles limites no prazo máximo de três exercícios financeiros, a contar daquele em que esta Lei Complementar entrar em vigor, à razão de um terço do excedente por exercício.

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios publicarão, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária, do mês e até o mês, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas correntes líquidas, das despesas totais de pessoal e, consequentemente, da referida participação.

§ 3º Sempre que o demonstrativo de que trata o parágrafo anterior, no que tange à despesa acumulada até o mês, indicar o descumprimento dos limites fixados nesta Lei Complementar, ficarão vedadas, até que a situação se regularize, quaisquer revisões, reajustes ou adequações de remuneração que impliquem aumento de despesas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro exercício financeiro subsequente ao da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República.
Luiz Carlos Bresser Pereira.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

PS-GSE/184/97

Brasília, 13 de outubro de 1997.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 2.085/96 (49/96, no Senado Federal), de autoria da Mesa da Câmara dos Deputados, o qual "Extingue o Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, e dá outras providências.

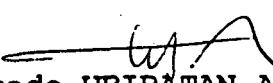
Foi o seguinte o resultado da votação nesta Casa:

Aprovadas:

- as Emendas do Senado Federal de nºs 1 a 10, com parecer favorável;
- a Emenda do Senado federal nº 5, objeto do Destaque de Bancada do Bloco PT.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente,



Deputado UBIRATAN AGUIAR

Primeiro-Secretário

PARECERES

PARECER Nº 610, DE 1997

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 43, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que permite a utilização de "fac-smile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas.

RELATOR: SENADOR JOSAPHAT MARINHO

RELATÓRIO

1. A presente proposta, de autoria do Senador RONALDO CUNHA LIMA tem como escopo permitir "a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas."
2. Conforme o parecer nº 496/96, desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto voltou a ter tramitação autônoma, desapensado dos projetos com os quais trazia em conjunto, nos termos do Requerimento nº 473/95.
3. É o relatório.

DISCUSSÃO

4. Tramitando em conjunto com o PLC nº 65/93 e o PLC nº 209/93, preservou-se, no primeiro, o substitutivo que já fora aprovado nesta Comissão de Constituição e Justiça e quanto ao segundo, opinou-se pela sua rejeição.
5. O desapensamento do presente projeto fundou-se na consideração de seu alcance mais abrangente, aplicando-se não somente ao processo civil--, matéria dos projetos antes referidos--, mas a outras espécies processuais e de comutação de dados.

VOTO

6. Por sua abrangência, e para melhor adequar o projeto em análise à sua função de modernização e de comunicação judiciária, que torne "a atividade das partes e dos advogados mais fácil e menos trabalhosa," sugere-se a aprovação do projeto na forma do seguinte substitutivo:

Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)**Substitutivo**

Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile (fax) ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.

Art. 2º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data de seu término.

Parágrafo único. Nos atos não sujeitos a prazo, os originais deverão ser entregues, necessariamente, até 5 (cinco) dias da data da recepção do material.

Art. 3º Os juízes poderão praticar atos de sua competência à vista de transmissões efetuadas na forma desta lei, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

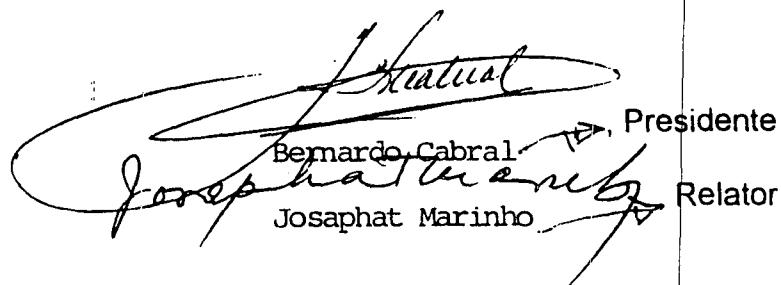
Art. 4º Quem fizer uso de sistema de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao órgão judiciário.

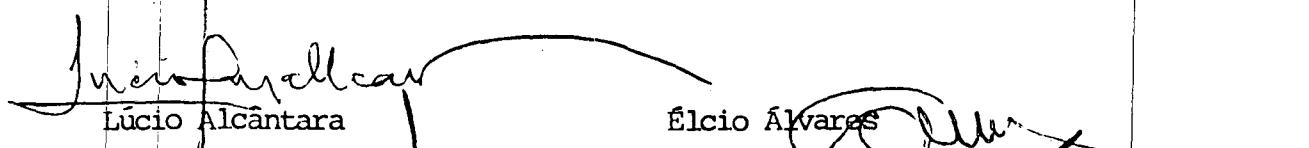
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema será considerado litigante de má-fé se não houver perfeita concordância entre o original remetido pelo fax e o original entregue em juízo.

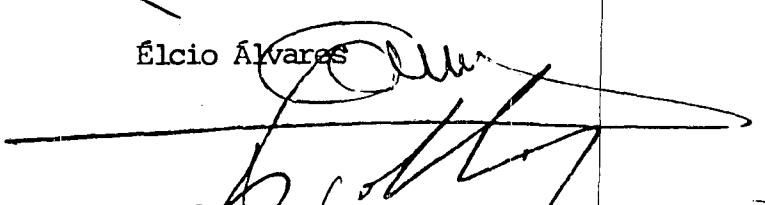
Art. 5º O disposto nesta lei não obriga a que os órgãos judiciaários disponham de equipamentos para recepção.

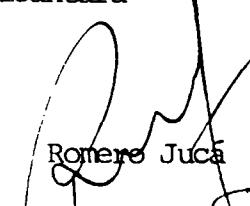
Art. 6º A presente lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

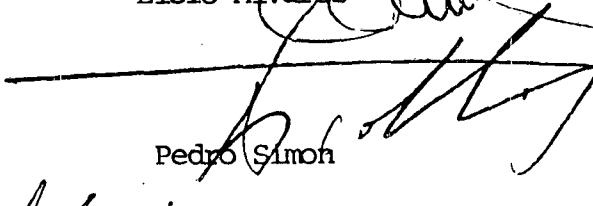
Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

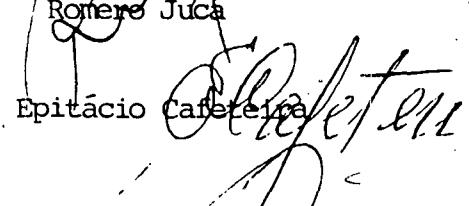

Bernardo Cabral, Presidente
Josaphat Marinho, Relator

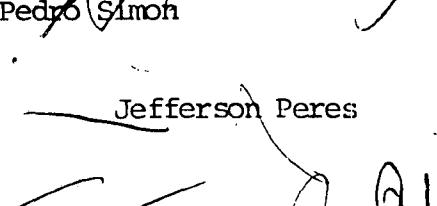

Lúcio Alcântara


Elcio Álvares

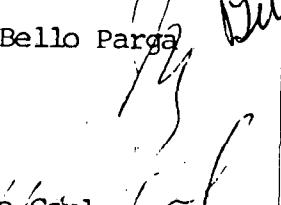

Romero Jucá

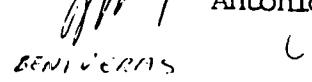

Pedro Simon


Epitácio Cafeteira


Jefferson Peres


Romeu Tuma


Bello Parga


Benedito Bento


Antônio Carlos Valadares

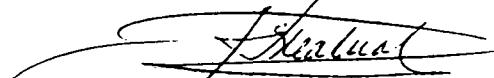
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 43 / 95

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSÉ FOGAÇA				NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENJ VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITÁCIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO — ABS—

SALA DAS REUNIÕES, EM 10 / 09 / 94



Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**DOCUMENTOS ANEXADOS NO TERMO DO
ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF**

OF. N° 234/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER N° 496, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1993 (PL nº 2.336, de 1991, na Casa de origem), que "altera dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil", e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", e "Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1993, (PL nº 3.338-B, de 1992, na Casa de origem)."

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

Retorna ao Relator o PLC nº 65/93, juntamente com o PLS nº 43/95 e o PLC nº 209/93, que tramitam em conjunto, para exame de sugestão oferecida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, em voto em separado.

O Parecer já emitido, na apreciação conjunta dos referidos projetos de lei, foi pela adoção do PLC nº 65/93, nos termos do substitutivo já aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição do PLS nº 43/95 e do PLC nº 209/93.

Autor do PLS nº 43/95, sugere o Senador Ronaldo Cunha Lima a sua aprovação, com os seguintes fundamentos:

"As mudanças sugeridas no substitutivo não admitem entretanto as inovações pretendidas em outros ramos processuais, notadamente na área penal, mais sujeita a emergência.

No que se refere à nova redação dada ao art. 183, acrescentando-se um § 3º, o substitutivo caminha no mesmo sentido genérico do PLS 43, de 1995, de nossa autoria, tanto no que se refere à forma de apresentação como ao prazo de entrega dos documentos originais.

A nova lei do agravo que deu redações novas aos arts. 522 a 529 do CPC, já admite a interposição do Agravo de Instrumento "por outra forma prevista na lei local", na forma, conforme o § 2º do art. 525, CPC. Deixando assim aos Estados a possibilidade de adotarem meios mais céleres de apresentação do recurso.

A intenção exposta na redação do PLS 43, de 1995, foi a de que uma lei autônoma estende-se a qualquer espécie de direito, e qualquer medida judicial, seja inicial ou recursal. **Exempli gratia** um Mandado de Segurança (sujeito a prazo de 120 dias) ou um Agravo de Instrumento (sujeito a prazo de 10 dias). No direito penal é um método eficaz à apresentação de *Habeas Corpus*, e assim por diante."

Voto

A preocupação essencial, ao serem apensados os PLS nº 43 e PLC nº 209 ao PLC nº 65, de 1993, foi a de evitar-se o inconveniente de projetos de lei alterando artigos singulares do CPC, quando ainda em tramitação legislativa, projetos setoriais decorrentes da atividade especializada da Comissão de Juristas encarregados da reforma da lei adjetiva civil. Evitava-se, assim, o risco adicional de projetos "avulsos" em desarmonia com as recentes leis de reforma do CPC (Leis nº 8.951, 8.952 e 8.953, e de 13-12-94).

Reexaminada a matéria por esta Comissão, o parecer então emitido, na apreciação conjunta dos referidos projetos de lei, foi pela aprovação do PLC nº 65/93, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela rejeição do PLS nº 43/95 e do PLC nº 209/93, sob a consideração de unificação das proposições que atualizam a lei adjetiva civil, ajustando-se ao sistema processual como um todo, sem desvirtuá-lo.

Já a proposta do Senador Ronaldo Cunha Lima tem aplicação geral, e, segundo o autor, funda-se na idéia "de que uma lei autônoma estende-se a qualquer espécie de direito, e qualquer medida judicial, seja inicial ou recursal. **Exempli gratia** um Mandado de Segurança (sujeito a prazo de 120 dias) ou um Agravo de Instrumento (sujeito a prazo de 10 dias). No direito penal é um método eficaz à apresentação de *habeas corpus*, e assim por diante".

Dante disso, sugere-se o desapensamento do PLS nº 43/95, para que tenha curso autônomo, preservando-se o substitutivo já aprovado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Emenda nº 1-CCJ, ao PLC nº 65/93), que atualiza a lei processual civil obedecendo à sistemática da espécie. E, pela rejeição do PLC nº 209/93.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1996. – Iris Rezende, Presidente – Josaphat Marinho, Relator – José Eduardo Dutra – João Rocha – Ro-

berto Requião, Bernardo Cabral – Romeu Tuma – Remez Tebete – Beni Veras – Fernando Bezerra – Elcio Alvares – Lúcio Alcântara – José Ignácio.

PARECER Nº 611, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, em audiência, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que regulamenta o uso da língua vernácula, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; dos produtos e seus respectivos manuais de instruções, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor brasileiro.

Relator: Senador Valmir Campelo

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado, nº 313, de 1995, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, propõe a regulamentação do uso da Língua Portuguesa, para denominações de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; dos produtos e seus respectivos manuais, guias de informações, mapas, cartas, folhetos, letreiros, painéis e toda e qualquer modalidade de informação destinada ao consumidor.

O Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Educação, proferido pelo ilustre Senador Irís Rezende em 23-5-96, conclui pela rejeição da proposição. O nobre Senador José Dutra requereu o adiamento da discussão da matéria, para que seja ouvida esta Comissão de Assuntos Econômicos.

Ao Projeto não foram apresentadas Emendas.

II – Avaliação Econômica da Proposição

O presente Projeto de Lei, independentemente das louváveis preocupações do Autor no que concerne à proteção da língua pátria, especificamente quanto ao seu uso na esfera comercial e de veiculação de informações sobre estabelecimentos, produtos, serviços, etc. bem como dos aspectos culturais avaliados, de forma competente, pelo Relator no âmbito da Comissão de Educação, tem implicações econômicas que, de fato, precisam ser consideradas no processo de deliberação legislativa.

Com efeito, as disposições contidas nos artigos 6º, 7º e 8º do Projeto criam mecanismos de taxação extraordinária sobre "quaisquer produtos com denominações em quaisquer outros idiomas, se esta é a vontade expressa do seu produtor...", equivalente a três salários mínimos no ato da inscrição e a cinco salários mínimos anualmente, e impõe aos veículos de comunicação social uma sobretaxa de 5% sobre o valor do contrato para propaganda e publicidades veiculadas nos respectivos meios de comunicação, em outro idioma que não a língua vernácula.

Por fim, segundo o disposto no artigo 9º da proposição, 25% da arrecadação decorrente será destinada ao Município gerador da receita, 25% ao Estado no qual se localiza o referido Município e o restante destinar-se-á à União. A União e as unidades da federação destinarão 30% da receita gerada pela nossa proposta ao Ministério da Cultura e às respectivas Secretarias de Cultura.

Em síntese, o Projeto de Lei cria encargos tributários adicionais, sob a forma de taxas, aos produtores e comerciantes nacionais, elevando desta forma o custo de produção dos bens e serviços que, certamente, teriam que ser absorvidos pelos consumidores nacionais. Não bastasse esse impacto negativo sobre as condições de vida da população brasileira, há que se considerar o impacto que tal medida teria sobre as condições de concorrência da economia nacional face aos preços e condições de bens oferecidos pelos produtores e comerciantes estrangeiros.

O quadro econômico mundial que está sendo delineado com os movimentos de liberalização comercial por toda parte, bem como o inegável avanço de acordos regionais, a exemplo da União Européia, do Nafta e do Mercosul, indicam que as economias domésticas modernas precisam livrar-se de impecilhos, entraves e sobretaxas que, sem dúvida alguma, conduzem à ineficiência e, consequentemente, à perda de competitividade internacional.

III – Conclusão e Voto

Nesse sentido, apesar das razões culturais quanto ao uso devido da língua vernácula e dos mecanismos distributivistas para a área da cultura em nosso País, conforme elencados pelo ilustre Autor da proposição, entendemos que, do ponto de vista econômico, o disciplinamento proposto não se adequa às tendências vigentes nas economias abertas, modernas e dinâmicas – seja do ponto de vista de redução de custos e aumento de eficiência, seja do ponto de vista da concorrência internacional.

Pelas razões expostas, concluímos o nosso Parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1995.

Sala da Comissão, 2 de outubro de 1997. – **José Serra, Presidente – Valmir Campelo, Relator – José Fogaça – Vilson Kleinübing – Jefferson Péres – Casildo Maldaner – Bello Parga – Roberto Requião – Gerson Camata – Eduardo Suplicy – Beni Veras – Esperidião Amin – João Rocha – José Eduardo Dutra – Osmar Dias.**

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA NOS TERMOS
DO ART. 250, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão sobre o

PLS nº 313, de 1995, para que seja ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos.

Justificação

O PLS nº 313/95, dispõe sobre o uso da língua vernácula em denominações como estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e seus respectivos manuais de instrução e outras iniciativas equivalentes; estabelece taxas a serem cobradas no registro de quaisquer produtos, afora taxas inerentes a esse tipo de processo; bem como, taxas para veicular propaganda através dos meios de comunicação; definindo, ainda, a destinação dos recursos arrecadados. Outro item que merece maior discussão é quanto às restrições no uso da língua vernácula, que não está mencionada questões como o envolvimento do Brasil no Mercosul. Estes e outros itens importantes nos levam a sugerir que a discussão se dê mais detidamente a nível de Comissão, no caso a de Assuntos Econômicos, face a vizinhança das questões culturais com as econômicas que se apresenta no respectivo projeto.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1996. – Senador José Eduardo Dutra, Liderança do PT.

PARECER Nº 612, DE 1997

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, de autoria Senador Valmir Campelo, que obriga aos estabelecimentos comerciais e as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do ilustre Senador Valmir Campelo, foi apresentado a esta Casa em 9 de janeiro do ano em curso.

Por ele, pretende-se dispor de maneira clara sobre o tema da responsabilização, ou não, de estabelecimentos comerciais e pessoas físicas ou jurídicas por roubo ou furto de veículos estacionados em áreas sob sua administração ou responsabilidade.

Em seu art. 1º, estabelece a proposição que estabelecimentos comerciais e "pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços" e que ofereçam estacionamento a seus clientes, são "obrigados a indenizar" o proprietário de veículo roubado ou furtado nessas áreas sob sua administração ou responsabilidade.

O parágrafo único excepciona a regra, ao firmar que essa responsabilidade não ocorrerá contra

tais estabelecimentos ou pessoas no caso de "estacionamentos não remunerados com capacidade inferior a 100 (cem) vagas", instituindo, assim, uma partícula de irresponsabilidade sob pressuposto duplo, o da gratuidade do uso e o da pequena capacidade.

O art. 2º determina que o Poder Executivo regulamentará a lei no prazo de noventa dias, constituindo, assim o exercício do poder regulamentar pelo Executivo como condição suspensiva dos efeitos da lei, conforme a melhor doutrina.

A tramitação regimental do projeto colocou-o sob o crivo desta Comissão, que sobre ele terá decisão terminativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – Parecer

É louvável a iniciativa do eminentíssimo Senador autor da proposição, pois a questão da responsabilização de estabelecimentos comerciais que oferecem áreas de estacionamento nas quais ocorrem furto ou roubo de veículo é questão tormentosa em nossos tribunais, a qual, inobstante, vem se multiplicando a partir de veredas jurisprudenciais abertas desde 1989, principalmente.

São visíveis as cautelas com que os tribunais superiores trataram o tema, buscando o melhor enquadramento jurídico para o tema.

Um dos primeiros acórdãos nesse sentido nos chega do Supremo Tribunal Federal, datado de 20 de outubro de 1987 – antes, portanto, da criação e instalação do Superior Tribunal de Justiça, quando o Excelso Pretório ainda cuidava ordinariamente de questões infraconstitucionais – e foi lavrado sobre o Recurso Extraordinário nº 114.671. Nele, a partir do voto do eminentíssimo Ministro Carlos Madeira, aprovado à unanimidade, ficou emanado que:

"Responsabilidade civil. Estacionamento de veículos. Furto. Não sendo cobrado dos proprietários de veículos o estacionamento no espaço destinado a esse fim, fora do prédio do supermercado, não há cuidar do dever de vigilância, em ordem a caracterizar a responsabilidade civil da firma proprietária do estabelecimento, em caso de furto" (in *ementário vol. 1.482, tomo 3, pág. 54 – grifamos*).

Dessa orientação, algo dura, derivou a nova corte prevista pela atual Constituição para a matéria, o Superior Tribunal de Justiça.

Nele, numerosos acórdãos, lavrados principalmente a partir de 1989, vieram a dar novas luzes à matéria, para admitir a responsabilização do estabelecimento comercial, embora com algumas variações de conteúdo e extensão da reparabilidade.

E de notar, também, uma vacilação jurisprudencial quanto à natureza jurídica da figura. Em

1991, por exemplo, no acórdão lavrado no Recurso Especial nº 5.886, ficou julgado:

"Estacionamento mantido por shopping center. Furto de veículo. Indenização. De acordo com a orientação da 3ª Turma, por maioria, existe, com casos dessa espécie, contrato de depósito, ainda que gratuito o estacionamento, respondendo o depositário, em consequência, pelos prejuízo causados ao depositante" (in Diário de Justiça de 8-4-91 – grifamos).

Essa orientação veio a ser vencida em 1992, quando do julgamento do Recurso Especial nº 23.602, quando se firmou:

"Mesmo que não se descortine a figura contratual do depósito, responsável é o banco por furto de veículo ocorrido em seu estacionamento, colocado à disposição de sua clientela em atenção aos seus objetivos empresariais" (in Revista do STJ, vol. 45, pág. 357 – grifamos).

E, mais, em 1993:

"Furto de veículo em estacionamento de cooperativa de consumo.

Ação indenizatória promovida pelo cooperativado.

A responsabilidade da empresa repousa não em contrato de depósito, tal como previsto no Código Civil, mas sim na obrigação de guarda e vigilância que tacitamente assume ao proporcionar a seus associados local presumivelmente seguro para deixarem seus veículos, enquanto efetuam suas compras" (in Diário de Justiça de 25-10-93, votação unânime, relator o Ministro Athos Carneiro – grifamos).

Vem em boa hora, repita-se, então, a iniciativa de disciplinar juridicamente matéria tão palpitante, mormente por serem, hoje, os grande centros de compras locais de reunião de milhares de consumidores, em virtude do que multiplicam-se as possibilidades de eventos delituosos.

Em que pese, contudo, a esse mérito, a forma pela qual o projeto trata esse delicado assunto não nos parece, data maxima venia, inteiramente satisfatória.

Assim, à guisa de exemplo, o art. 1º do texto original não contempla estabelecimentos financeiros. A jurisprudência, principalmente do Superior Tribunal de Justiça, vem acumulando casos de demandas em face de estabelecimentos financeiros, principalmente bancários, pelo que se afigura de todo recomendável a inserção dessa espécie na disciplina legal. Igualmente, o grande avanço jurisprudencial imposto à matéria eliminou a pertinência da fixação da

capacidade do estacionamento, para fins de responsabilização – como faz o projeto no parágrafo único do art. 1º Reversamente, não foi abordada a exclusão da indenizabilidade quando da ocorrência de sinistro por conta de má-fé, culpa manifesta ou dolo do condutor do veículo, nem a limitação da responsabilidade da empresa a eventos ocorridos durante o horário regular de funcionamento, o que nos parece fundamental.

Tudo somando, a importância da disciplina legal da matéria à necessidade de que ela percorra também esses aspectos nela envolvidos, concluímos pela necessidade de apresentação de substitutivo, na intenção de aprimorar a proposição.

Quanto à legalidade e à constitucionalidade, nada há a opor, dado que a Constituição Federal situa a matéria sob competência privativa da União (art. 22, I).

A técnica legislativa está acertada, cremos, nos termos em que lavrada o substitutivo.

Assim, somos pela aprovação do projeto em tela, nos termos do substitutivo seguinte:

EMENDA N° 1-CCJ (Substitutivo)

AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 1, DE 1996

Fixa a responsabilidade de estabelecimento comercial ou financeiro, de qualquer natureza, e de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços, por veículo em estacionamento sob sua administração ou responsabilidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais ou financeiros que disponham de estacionamento para clientes, ou ofereçam tal serviço, e as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços mediante oferta de estacionamento, são responsáveis pelos veículos estacionados nesses espaços, na forma desta Lei, salvo no caso de desistência expressa do cliente ou usuário.

§ A indenização será paga ao proprietário do veículo, salvo no caso de culpa manifesta, dolo ou má-fé.

§ 2º A responsabilidade prevista neste artigo se restringe a eventos ocorridos durante o horário regular de funcionamento do estabelecimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1997.

– Bernardo Cabral, Presidente – José Fogaça, Relator – Pedro Simon – Romeu Tuma – Josaphat Marinho – Jefferson Peres – Antonio Carlos Valadares – Bello Parga – Elcio Alves – Romero Jucá – Beni Veras – Epitácio Cafeteira.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS 201/96

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA				ELCIO ALVARES	X		
EDISON LOBÃO				ROMERO JUCA	X		
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPINO			
BERNARDO CABRAL				HUGO NAPOLEÃO			
FRANCELINO PEREIRA				FREITAS NETO			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA	X		
ROMEU TUMA	X			ODACIR SOARES			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
ROBERTO REQUIÃO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEbet				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
RENAN CALHEIROS				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SERGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				JOSE SERRA			
LUCIO ALCANTARA				JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS	X			OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERDIÃO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA	X			LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
REGINA ASSUMPÇÃO				VALMIR CAMPELO			

TOTAL // SIM // NÃO — ABS —

SALA DAS REUNIÕES, EM 10/09/97

Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Documento anexado nos termos do art. 250, parágrafo único, do RISF.

**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. N° 235/97-CCJ

Brasília, 01 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 001, de 1996, que “obriga aos estabelecimento comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade.”, na forma do substitutivo 01-CCJ.

Cordialmente,


Senador Bernardo Cabral
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER N° 613, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências.

RELATOR: Senador Lauro Campos

I - RELATÓRIO

O Sr. Senador Júlio Campos, nos termos do art. 48, inciso XIV, da Constituição Federal, elaborou o Projeto de Lei ordinária nº 30/96 dispondo sobre a aplicação das reservas cambiais pelo Banco Central do Brasil. Tal Projeto, encaminhado pela Mesa Diretora à Comissão de Assuntos Econômicos, será objeto de decisão terminativa desta Comissão, conforme o disposto no art. 91, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Após o interstício regimental para recebimento de emendas, e não tendo sido apresentada qualquer emenda ao texto, o Sr. Presidente da Comissão designou-me para relatar a matéria, emitindo parecer quanto à sua constitucionalidade e o seu mérito.

O Projeto em questão é composto de três artigos, sendo o art. 2º e o art. 3º as tradicionais cláusulas de vigência e revogatória, respectivamente. O art. 1º, que contém o cerne da matéria, está assim redigido:

"Art. 1º. As reservas cambiais brasileiras em poder do Banco Central poderão ser aplicadas em projetos de infra-estrutura econômica.

Parágrafo Único. O momento da aplicação de que trata o artigo anterior dependerá de autorização do Conselho Monetário Nacional."

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No que tange à constitucionalidade, não há reparos a fazer. O Senhor Senador exerceu, legítima e regularmente, a prerrogativa que lhe confere o art. 48, inciso XIV de nossa Carta Magna.

Quanto ao mérito, no entanto, há argumentos suficientes para desaconselhar a aprovação da matéria.

Considerando-se a privilegiada situação do Banco Central do Brasil, no que diz respeito ao pleno conhecimento das reais condições do mercado financeiro, sua interferência no mercado de câmbio só pode ser compreendida quer como resultante de uma avaliação de que isto faz-se necessário devido à insuficiência de suas reservas cambiais - o que não se verifica nos dias de hoje -, quer para a manutenção de outros objetivos de política econômica que exijam a retirada de dólares do mercado, o que, salvo melhor juízo, é o que está ocorrendo no país.

A política econômica do atual Governo baseia-se na manutenção de um baixo nível de liquidez na economia e na restrição de acesso dos agentes econômicos ao crédito. A elevada taxa de juros daí decorrente atrai somas consideráveis de "dinheiro esperto" (*smart money*), que vem em busca de maior rentabilidade para suas aplicações. São, portanto, recursos voláteis, de curto prazo, que não se adequam a uma destinação com vistas ao desenvolvimento econômico e à geração de emprego, mas apenas à espoliação. É infelizmente, no que se traduz esta opção de nossas autoridades monetárias.

O uso de recursos de curto prazo para lastrear empréstimos de longo prazo geraria o que conhecemos por "crise de liquidez". Vale dizer, se o Banco Central viesse comprometer tais recursos em projeto que oferecem retorno de prazos maiores, não teria divisas para fazer frente a uma repatriação de dólares, que pode ocorrer a qualquer tempo dado o perfil das reservas depositadas no Banco Central, conforme já salientamos anteriormente.

Ademais, por ser um ativo estratégico, as reservas cambiais, enquanto estão em poder do Banco Central, devem ser aplicadas em investimento de **baixo risco**. O projeto de lei em questão propõe o uso de divisas para financiar investimentos em infra-estrutura. Seria esse um investimento de baixo risco? Tudo indica que não. O Banco Central provavelmente emprestaria tais recursos para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; dado que são esses agentes os principais responsáveis por obras de infra-estrutura no país.

Ora, o passado recente nos mostra que esses entes públicos são muitas vezes maus pagadores. O risco de tal financiamento seria, portanto, incompatível com o pressuposto de buscar aplicações seguras para as reservas.

A melhoria das condições de crédito no país e a consequente redução das taxas de juros dependem, exclusivamente, de decisões das autoridades monetárias. Em outros termos, a diminuição do nível das reservas cambiais será uma decorrência da redução das taxas de juros, já que o "dinheiro esperto" deixará de ser atraído ao país, dando mais consistência e solidez às nossas reservas cambiais e, o mais importante, propiciará melhores condições ao desenvolvimento econômico e social, objetivos maiores do projeto de lei apresentado.

Gostaríamos pois de aproveitar o ensejo e sugerir a esta Comissão que realize estudos no intuito de propor alterações legais para que a definição da Política Monetária seja menos centralizada e imponha limitações à capacidade de emissão de títulos públicos pelo Banco Central e pelo Tesouro Nacional.

Por todo o exposto, somos contrário à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
LAURO CAMPOS: Relator

VILSON KLEINÜBING
JOÃO ROCHA
EDUARDO SUPLICY
JOSÉ FOGAÇA
GERSON CAMATA

BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
CASILDO MALDANER
JEFFERSON PERES
BENI VERAS
VALMIR CAMPELO
ROBERTO REQUIÃO

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA			X	ROMERO JUCA			
VILSON KLEINÜBING			X	HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA			X	ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA			X	JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS				JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO			X
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			X
JOSE FOGAÇA			X	GERSON CAMATA			X
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS			X
JEFFERSON PERES			X	LÚCIO ALCÂNTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS				SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT			X	ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB			
LAURO CAMPOS - PT			X	SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT			X	ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO		SUPLENTES - PPB	SIM	NÃO	
ESPERIDIÃO AMIN				EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO			X

TOTAL 15 **SIM** - **NÃO** 15 **ABS** -

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 10 / 97

Senador José Serra
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/57/97

Brasília, 2 de outubro de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V.Exa. que esta Comissão rejeitou o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 030, DE 1995, que “dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências”, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente,


Senador José Serra
Presidente

PARECER N° 614, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996 Complementar de autoria do Senador Júlio Campos, *que autoriza o Banco Central do Brasil a vender parte das reservas internacionais e os bancos brasileiros a realizarem empréstimos em moeda estrangeira.*

Relator: Senador LAURO CAMPOS

I – INTRODUÇÃO

1. O Projeto de Lei sob exame, de autoria do nobre Senador Júlio Campos, propõe autorizar o Banco Central a vender aos bancos brasileiros parte do estoque de moedas estrangeiras que compõem as reservas internacionais do país, sempre que estas atingirem “*um nível excessivo que dificulte a execução da política monetária e cambial*”.

2. O Poder Executivo, de acordo com o Projeto, estabeleceria o limite de moedas estrangeiras a serem adquiridas pelas instituições financeiras que, com este lastro, ficariam autorizadas a realizar empréstimos (denominados em moeda estrangeira) a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Brasil. Por fim, a proposição estabelece que, no prazo de 90 dias, o Poder Executivo regulamentará a matéria.

3. Ao Projeto não foram apresentadas Emendas.

II – SOBRE O MÉRITO

1. Não obstante a Justificação do Projeto, especialmente quanto ao custo financeiro que o erário público vem sofrendo, em decorrência da política de

manutenção de reservas cambiais vis-à-vis a taxa de juros paga aos detentores de títulos públicos, o fato é que, em nosso entendimento, alguns problemas conceituais emergem da proposição.

2. Com efeito, o conceito de nível excessivo de reservas parece-nos equívocado, porquanto o Banco Central não é obrigado a comprar moedas estrangeiras no mercado cambial, pois este opera livremente. A intervenção da autoridade monetária no mercado, quando o Banco Central a faz, é para manter a taxa de câmbio nos limites estabelecidos pela política econômica do governo. Vale dizer, de sobrevalorização do real.

Em segundo lugar, a taxa de juros não é elevada devido à dimensão das reservas cambiais, mas em função do nível de liquidez determinado pelo governo, ou seja, em função da política governamental de restrição creditícia. Desse modo, a possibilidade de os bancos comprarem reservas estrangeiras junto ao Banco Central para poderem emprestar às empresas, em nada alteraria a taxa de juros, a menos que houvesse uma reorientação da política monetária com relação ao enxugamento da base.

Analizando-se a questão por outro ângulo, constata-se que, apesar de os empréstimos poderem ser realizados com base na variação cambial mais juros (empréstimos denominados em moeda estrangeira), os bancos emprestariam efetivamente em reais, provocando aumento da base monetária em igual proporção à redução havida pela venda dos dólares (ou de qualquer outra moeda estrangeira) provenientes das reservas cambiais do país. Novamente, a taxa de juros independeria do tamanho das reservas.

III – CONCLUSÃO

O exame de mérito da proposição, conforme acima relatado, levou-nos à conclusão de que o Projeto não cumpriria os objetivos a que se propõe, em que pese a louvável preocupação do autor em “*restituir às políticas monetária e cambial a racionalidade perdida*”. Somos, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº46, de 1996.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 1997.

**JOSÉ SERRA: Presidente
LAURO CAMPOS: Relator**

**JEFFERSON PERES
BENI VERAS
VILSON KLEINÜBING
JOÃO ROCHA
VALMIR CAMPELO
ROBERTO REQUIÃO**

**ESPERIDIÃO AMIN
BELLO PARGA
RAMEZ TEBET
JOSÉ EDUARDO DUTRA
EDUARDO SUPILY
CASILDO MALDANER
JOSÉ FOGAÇA
OSMAR DIAS.**

PARECER N° 615, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais.

RELATOR: Senador VALMIR CAMPELO

I – RELATÓRIO

A proposição legislativa que nos é dado relatar tem como objeto precípua o disposto em seu art. 1º: autorizar a compensação da parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR paga em valor superior ao devido com créditos tributários, vencidos ou vincendos, da União, a cargo do mesmo sujeito passivo.

A iniciativa busca justificação nos erros verificados na avaliação dos imóveis rurais, para efeito da cobrança do ITR incidente no ano-base de 1995, erro esse já reconhecido pela própria Secretaria da Receita Federal e que prejudicou milhares de contribuintes.

Segundo o autor, a compensação dos indébitos tributários seria a forma mais rápida e segura de se anularem os efeitos econômicos da exigência excessiva, de forma a minimizar o prejuízo dos proprietários atingidos.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 99, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, examinar a matéria sob os seus aspectos econômico e financeiro e sobre ela emitir parecer.

De fato, houve equívocos grosseiros da parte da Receita Federal na tributação das propriedades rurais relativamente ao ano de 1995. Enquanto, de um lado, muitos contribuintes viram-se beneficiados com avaliações de suas terras aquém do valor fundiário de mercado, de outro, parcela não menos numerosa foi surpreendida com o recebimento de lançamentos baseados em valores muito acima do real. Dentre estes últimos, grande parte pagou integralmente, no prazo legal, o tributo exigido, sendo, pois, necessária a sua restituição e para tal foi apresentada a proposição em ementa.

O projeto encerra, porém, algumas impropriedades que impedem o seguimento de sua tramitação, conforme podemos constatar a seguir.

Primeiramente, verificamos que pretende autorizar a compensação de indébito relativo ao ITR com **qualsquer** créditos tributários referentes a impostos da União contra o mesmo sujeito passivo. A compensação, entretanto, só seria possível com créditos tributários referentes ao próprio ITR, uma vez que

a receita deste imposto é dividida em partes iguais entre a União Federal e o Município onde é arrecadado, ao passo que as receitas dos demais impostos federais têm, todas, titularidade final diversa. A receita de nenhum outro imposto federal é rateada igualmente entre União e Municípios.

Assim sendo, uma lei ordinária jamais poderia autorizar a desejada compensação, sob pena de modificar a discriminação constitucional de rendas públicas, ferindo vários dispositivos e princípios constitucionais.

A compensação possível, a seu turno, já é permitida no art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo art. 58 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, in verbis:

"Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo."

Além dessa compensação já autorizada em lei, o contribuinte lesado tem à sua disposição as instâncias administrativa e judicial para pleitear a restituição do tributo indevido.

A ação judicial de repetição de indébito tributário, como ressalta o ilustre autor, é, de fato, morosa e a devolução estará ainda sujeita a execução e inclusão do crédito no orçamento da União. O pedido administrativo de restituição, ao contrário, será a forma mais célere de recuperação do imposto pago a maior, uma vez que, no caso em evidência, inexiste controvérsia a respeito dos equívocos cometidos, bastando que o contribuinte prejudicado peticione ao Delegado da Receita Federal sob cuja jurisdição esteja, demonstrando o erro e requerendo seja-lhe restituída a diferença.

À vista do exposto, votainos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, e no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 1997.

JOSÉ SERRA: Presidente
VALMIR CAMPELO: Relator

CASILDO MALDANER
JEFERSON PERES
BENI VERAS
JOÃO ROCHA
ESPERIDIÃO AMIN
OSMAR DIAS

LAURO CAMPOS
ROBERTO REQUIÃO
BELLO PARGA
EDUARDO SUPLICY
VILSON KLEINÜBING
JOSÉ FOGAÇA
JOSÉ EDUARDO DUTRA

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL *PLS 122/96*

TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FRANCELINO PEREIRA				ROMERO JUÇÁ			
VILSON KLEINUBING		X		HUGO NAPOLEÃO			
GILBERTO MIRANDA				JOSÉ BIANCO			
BELLO PARGA		X		ELCIO ALVARES			
FREITAS NETO				EDISON LOBÃO			
JONAS PINHEIRO				JOSAPHAT MARINHO			
JOÃO ROCHA		X		JOEL DE HOLLANDA			
WALDECK ORNELAS				JÚLIO CAMPOS			
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GILVAN BORGES				JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA				MARLUCE PINTO			
NEY SUASSUNA				ALBINO BOAVENTURA			
ONOFRE QUINAN				ROBERTO REQUIÃO		X	
CARLOS BEZERRA				PEDRO SIMON			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER		X	
JOSÉ FOGAÇA		X		GERSON CAMATA			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA				TEOTÔNIO VILELA FILHO			
COUTINHO JORGE				BENI VERAS		X	
JEFFERSON PERES		X		LÚCIO ALCÂNTARA			
JOSÉ SERRA				LÚDIO COELHO			
OSMAR DIAS		X		SÉRGIO MACHADO			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO SUPLICY - PT		X		ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB			
LAURO CAMPOS - PT		X		SEBASTIÃO ROCHA - PDT			
ADEMIR ANDRADE - PSB				ROBERTO FREIRE - PPS			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT		X		ABDIAS NASCIMENTO - PDT			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIÃO AMIN		X		EPITÁCIO CAFETEIRA			
LEVY DIAS				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ EDUARDO VIEIRA				VALMIR CAMPELO		X	

TOTAL 14 SIM NÃO 14 ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 02 / 10 / 97

Senador José Serra
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA**

LEI Nº 8.383, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogado ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a períodos subsequentes.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos e contribuições da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do imposto ou contribuição corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º O Departamento da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 58. O inciso III do artigo 10 e o artigo 66, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10.

III – a quantia equivalente a cem UFIR por dependente.

Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contri-

buição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo."

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA GERAL DA MESA,
NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO REGIMENTO INTERNO**

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF./CAE/56/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exa. que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, que "dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, – Senador José Serra, Presidente.

PARECER Nº 616, DE 1997

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Marabá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1997 (nº 356, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Marabá Ltda., para explorar serviços de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 583, de 1996, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 24 de junho de 1996, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos ter-

mos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que os órgãos competentes daquele Ministério "manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que levou ao deferimento do pedido de renovação".

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Marabá Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Hélio Luiz K. Dreher	53
• Francisco K. Peck	28
• Pedrinho Osvaldo Viana	35
• Armando Jorgensen	32
• Celso Tadeu de Lucca	52
Total de Cotas	200

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípedes Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna relaciona uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 51, de 1997, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Marabá Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação

da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 25 de setembro de 1997. — Joel de Hollanda, Vice-Presidente no Exercício da Presidência — José Fogaça, Relator — Sebastião Rocha — Abdias Nascimento — Waldeck Ornelas — Nabor Júnior — Élcio Álvares — Benedita da Silva — Abstenção — João Rocha — Levi Dias — Esperidião Amin — Lauro Campos — Abstenção — Jonas Pinheiro — Beni Veras — Carlos Wilson — José Serra — Jefferson Peres.

PARECER Nº 617, DE 1997

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997 (nº 388/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996.

Relator: Senador Pedro Simon

I – Relatório

Com base no art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 1.046, de 30 de outubro de 1996 (fls. 4), submete à consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional o texto do Acordo sobre Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996. Acompanha o referido documento a competente Exposição de Motivos nº 462, de 24 de outubro de 1996, do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Da exposição de motivos cumpre destacar o seguinte:

"O Acordo tem por objetivo promover a cooperação entre os dois países no setor do turismo, mediante investimentos e formação de joint-ventures, intercâmbio de serviços de consultoria, transferência de tecnologia no campo da indústria turística, execução de atividades promocionais conjuntas, intercâmbio de peritos na área de turismo, entre outras iniciativas."

Quando da sua regular tramitação na Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores, Economia, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Redação. Discutido em turno único, o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, chegando, após, ao Senado Federal, para exame e emissão do competente parecer."

É o relatório.

II – Voto

Trata-se de Acordo oportuno e conveniente aos interesses nacionais, verificada não só a grande importância representada modernamente pelo setor turístico, bem como o grande desenvolvimento que tem ocorrido na Coréia. Há que se destacar, ainda, as mútuas vantagens que serão auferidas pelos países signatários, seja pelo aperfeiçoamento das relações entre ambos, seja pelo imenso rol de oportunidades que se abrem não apenas nos específicos setores – turísticos, descortinando-se uma série de possibilidades de aproximação comercial.

Por outro lado, cumpre enfatizar que a República da Coréia se inscreve hoje no rol dos países de grande desenvolvimento, com uma pujante inserção nos grandes mercados internacionais, podendo constituir-se em importante partner comercial, para o Brasil.

Não podemos negligenciar, ainda, o grande fluxo de coreanos que vieram para o Brasil, a partir dos anos setenta, havendo significativos contingentes populacionais que, já totalmente inseridos no mercado de trabalho brasileiro, constituem fator positivo à aproximação e cooperação entre os Estados.

Por todo o exposto, concluímos pela conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996, sendo também constitucional e legal, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997.

Sala da Comissão, 30 de setembro de 1997.

José Sarney, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **José Agripino** – **Humberto Lucena** – **Casildo Maldaner** – **Bernardo Cabral** – **Levy Dias** – **Joel de Hollanda** – **Emilia Fernandes**, com declaração de voto – **Benedita da Silva** – **Abdias Nascimento** – **Romeu Tuma** – **Bello Parga** – **Lúcio Coelho**.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1997, (nº 388, de 1997, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996."

Em decorrência de pedido de vistas ao Projeto de Decreto Legislativo 57 de 1997 (388, de 1997, na Câmara dos Deputados), perante a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, apresento a seguinte Declaração de Voto:

1. Inicialmente, o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de oportunidade por viabilizar o texto de Acordo celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, que, em sua definição, "tem por objetivo promover a cooperação entre os dois países no setor de turismo, mediante investimentos e formação de "Joint-Ventures", intercâmbio de serviços de consultoria, transferência de tecnologia no campo da indústria turística, execução de atividades promocionais conjuntas, intercâmbio de peritos na área de turismo, entre outras iniciativas".

Nesse sentido, manifestamos apoio ao parecer do relator Senador Pedro Simon, que concluiu pela "conveniência e oportunidade da adesão brasileira ao presente Acordo de Cooperação do Domínio do Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia, em Brasília, em 11 de setembro de 1996", bem como pela sua constitucionalidade e legalidade, votando pela sua aprovação nos termos propostos.

2. Outrossim, diante da constatação da prática d "turismo sexual" em território brasileiro, especialmente no litoral no Norte e Nordeste, estimulado por agências de turismo internacional, com graves prejuízos às nossas crianças e aos jovens, sugerimos que a Comissão de Relações do Senado Federal envie correspondência ao Ministério das Relações Exteriores no sentido de solicitar que nos próximos Acordos bilaterais, sejam incluídas cláusulas para coibir a continuidade desse tipo de turismo imoral e degradante.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1997.
– Senadora **Emilia Fernandes** – PDT/RS.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação. Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, como líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes Colegas, depois de algum tempo no exercício da vida pública, nos acostumamos evidentemente com críticas feitas aos nossos trabalhos e, quase sempre, adotamos uma postura de profundo respeito à liberdade de imprensa e ao direito de comentar, de criticar e de noticiar.

Tenho adotado uma norma nesta Casa: raramente me atendo a fatos publicados na imprensa relacionados à minha pessoa. Mas, em se tratando de um noticiário com destaque, numa revista de grande circulação nacional, que faz algumas críticas muito pesadas e fortes em relação à Liderança do Governo, me permito ler, aqui, apenas como registro, Sr. Presidente e demais Colegas, fax que enviei à revista **IstoÉ** no dia de ontem:

"Repilo com veemência a insultuosa nota publicada na edição de ontem, sob o título "Crise de Credibilidade".

Após mais de seis anos de atividade no Senado, sendo praticamente três na Liderança do Governo, mantendo com a imprensa um relacionamento respeitoso e sério, conforme pode testemunhar Vossa Senhoria – o diretor daquela publicação, jornalista Eumano Silva -, com quem privei de convívio quando repórter político nesta Casa.

Jamais fui homem dado a mentiras e não aceito juízo difamatório que timbre por tal jaez, razão pela qual rebato as inverídicas afirmações ali contidas, dizendo o seguinte:

1 – Não tem procedência a informação de que levei meus Pares a votar a Lei Eleitoral para beneficiar o meu Partido, o PFL, mesmo porque toda a imprensa nacional considerou a votação altamente favorável ao Governo. Não invoquei o nome do Presidente Fernando Henrique Cardoso, "usando e abusando", conforme pretende **IstoÉ**. O Presidente conversou comigo sobre o projeto e o resultado, acredito, acompanhou o seu enfoque, particularmente sobre dois pontos fundamentais da questão.

Por oportuno, esclareço que o Presidente sempre reiterou que, em matéria polí-

tica, tem por princípio ouvir e respeitar a soberania do Plenário;

2 – Não articulei qualquer manobra e não tentei obter votos usando o nome do Presidente, com quem falei minutos antes da votação, dando-lhe relato completo das posições.

Se **IstoÉ** tivesse tido o cuidado de verificar o resultado da votação, iria constatar que os meus votos foram idênticos aos dos três Senadores de Goiás, ligados politicamente ao Ministro Iris Rezende.

Se Iris Rezende consultou o Presidente Fernando Henrique, mais uma razão teve para pedir aos seus amigos e companheiros no Senado um voto semelhante ao meu;

3 – O Presidente jamais botou "panos quentes" em imaginária renúncia do Líder do Governo, pelo simples fato de não ter havido qualquer conversa entre nós a respeito do assunto;

4 – Na votação da Previdência, no segundo turno, não fiz pedido de voto a nenhum dos meus Pares. Mantive-me silente, respeitando a posição manifestada no primeiro turno quando, aí como Líder, segui a orientação do Ministério da Previdência, transmitida ao Relator Beni Veras. No segundo, declarei que votava apenas como Senador e à imprensa informei que o Presidente não apoiava a emenda "no que couber".

Ao Presidente Antonio Carlos Magalhães não neguei a posição que tomei no segundo turno, não havendo então necessidade de checagem com o Presidente da República, com quem falei antes da votação e não recebi qualquer tipo de censura ou recomendação, e o Senador Osmar Dias informou-me que o desabafo que teve não se referia a mim, mesmo porque não lhe falei nenhuma palavra sobre o segundo turno da Previdência.

Daí se conclui que não há qualquer veracidade na tentativa de, intrigando, vislumbrar crise de credibilidade no âmbito da Liderança do Governo no Senado.

Somente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, responsável único pela indicação e manutenção do seu Líder, que, no caso, permanece na função há cerca de três anos, portanto não deve ser um leviano ou mentiroso, cabe afirmar ou demons-

trar a credibilidade daquele que tem sobre os ômbros a responsabilidade de árdua tarefa que até o dia de hoje, passado tanto tempo, tem sido amplamente vitoriosa e usufruído do respeito e confiança dos Senadores, meus colegas.

Lamentando esse tipo de jornalismo, que não constrói o elevado conceito da imprensa brasileira, ainda assim acredito na publicação por inteiro desta resposta. Assino."

Sr. Presidente, faço questão de ler esse fax porque os nomes nele referidos são de pessoas que se encontram em plenário. O Presidente Antonio Carlos Magalhães conhece muito bem o meu modo de agir.

Hoje mesmo já tive reiterada confiança do Palácio do Planalto em relação ao trabalho que realizamos. Queremos deixar claro que a crítica é admissível, mas às vezes é tangida por uma posição do jornalista, que respeito, mas no momento em que ela é formulada com essa intenção, insultuosa, inclusive deixando sentir que o Líder do Governo seria mentiroso ao se dirigir aos seus colegas, urge um esclarecimento. Faço isso dentro do plenário, porque cada Senador é testemunha da minha lisura e do meu trato com cada um dos colegas. Jamais usei o nome do Presidente para impor vontade ou qualquer solicitação de voto.

Portanto, Sr. Presidente, este registro é o que eu devia a todos os meus Pares, porque na convivência que temos ao longo de três anos, onde sou distinguido permanentemente, quando recebo de cada um palavra de apoio e solidariedade, dando ao Governo os resultados magníficos que obteve, penso que presto assim, ao ler esse fax, homenagem a todos aqueles que sempre confiaram no trabalho do Líder, como um trabalho sério, honrado e respeitoso, sem precisar jamais lançar mão de mentiras para conseguir qualquer resultado deste Plenário.

Era a comunicação que gostaria de fazer, Sr. Presidente, como Líder do Governo.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Senadora Júnia Marise está inscrita para uma comunicação inadiável. Entretanto, o Senador Osmar Dias pede a palavra por ter sido citado.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG) – Dessa forma, Sr. Presidente, V. Ex^a pode dar preferência ao Senador Osmar Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias, para uma explicação pessoal, por ter sido citado.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, eu pediria a atenção do Senador Elcio Alvares, pois serei bem rápido.

No momento em que S. Ex^a iniciava o pronunciamento, eu atendia, pelo telefone, a um jornalista da IstoÉ, que fazia referência à nota publicada naquela revista do final de semana.

Não preciso dizer a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, do respeito que tenho pelo seu posicionamento sempre sério perante a base do Governo nesta Casa e o respeito que tenho por suas orientações. V. Ex^a se pronuncia sempre de forma muito cortês com todos os Senadores, e eu jamais cometaria a injustiça que está sendo colocada como se eu tivesse praticado na nota da IstoÉ.

Portanto, para refazer a justiça e a verdade, direi aquilo que acabei de comentar com o jornalista da IstoÉ. Quando a emenda veio para a votação em primeiro turno, no Senado, conversávamos, na Liderança do PSDB, com a Bancada do PSDB, e V. Ex^a participou de parte da reunião, mas em nenhum momento – e isso acabei de dizer ao jornalista – V. Ex^a deu qualquer orientação para que a votação fosse nesse ou naquele sentido.

Eu, de minha parte, estava inseguro em relação à votação e confesso que entrei decidido a votar contra, já no primeiro turno; mas consultei o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado, que apesar de haver dito que a votação seria liberada na Bancada, como foi, ele votaria a favor, como votou; e assim disse também V. Ex^a.

O fato de o Líder do meu Partido manifestar o seu voto com antecipação me fez refletir e vim para o primeiro turno votando também com o Líder do meu Partido.

Quando fiz o meu pronunciamento, afirmei: daí por diante votarei de acordo com a orientação que o Presidente da República der em palanque. Isso porque a minha interpretação é de que o Líder do Partido do Presidente, quando vota, o faz de acordo com o que pensa o Presidente. E naquele instante em que o Presidente da República manifestou publicamente que era contrário ao voto do Líder do meu Partido, eu disse: – Fico com a posição pública do Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque Sua Excelência não pode dizer à Nação o

que é pior para a Nação; o que dirá é sempre o que pensa ser o melhor para a Nação. Então, em respeito aos discursos de palanque do Presidente Fernando Henrique Cardoso, voto "não", no segundo turno.

Em nenhum momento, Senador Elcio Alvares, fiz referência à orientação que porventura V. Ex^a tivesse dado, porque assim não ocorreu. V. Ex^a, simplesmente, com o direito que tem, manifestou qual seria o seu voto, mas não induziu ninguém a votar de acordo com o pensamento de V. Ex^a.

Quero ressaltar aquilo que já disse em outra oportunidade, neste plenário: a responsabilidade que alguém tem como Líder do Governo em manifestar a sua orientação é muito grande, mas a responsabilidade que V. Ex^a tem é muito maior do que a de um Líder do Governo, porque V. Ex^a tem dos seus Pares, nesta Casa, o respeito absoluto, pelo menos o meu tem. E sei que quando orienta o faz com consciência absoluta de que está fazendo o melhor para o País.

Por isso, a notícia publicada na *IstoÉ*, no que se refere a mim, não tem procedência na relação que me faz naquele caso com o Senador Elcio Alvares.

Agradeço à Senadora Júnia Marise por ter-me permitido dar essa explicação pessoal antes do seu pronunciamento.

Era o que eu desejava registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O pronunciamento da Senadora Júnia Marise será como comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente, como de praxe.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ermandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, quero aproveitar a oportunidade para falar de mudanças acontecidas em Rondônia, no setor de coordenação do INCRA naquele Estado, que foi assumido pelo Superintendente Antonio Renato Rodrigues.

Esperamos do Governo Federal o apoio necessário para que o Incra possa desenvolver um projeto de reforma agrária a contento, resolvendo os problemas fundiários do referido Estado. Até porque se não fosse o episódio Corumbiara não se teria resolvido nada em relação à questão da reforma agrária.

Sr. Presidente, neste momento, gostaria de me referir à questão das privatizações em Rondônia. O Governo Federal tem alocado recursos para privati-

zar a Ceron – Centrais Elétricas de Rondônia. Temos solicitado informações sobre os critérios utilizados pela equipe econômica do Governo Federal para o repasse desses recursos.

Imaginem, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, que Rondônia, por meio da Ceron, tem arrecadado uma fortuna com a energia, que é vendida caríssima à população do meu Estado. E, neste período que se diz de privatizações em Rondônia, ninguém tem dado satisfação aos contribuintes sobre o que é arrecadado, e não se sabe onde isso está sendo aplicado ou a quem se está pagando. Além do mais, o Governo Federal tem mandado dinheiro desordenadamente para o Estado de Rondônia. A meu ver, esses recursos devem ser aplicados na área de recuperação da empresa de energia estadual. Mas, segundo os informes, eles têm sido encaminhados ao Governador do Estado, que, à boca larga, tem dito que parte desse dinheiro mandado pelo Governo Federal será gasta em campanha pela sua reeleição e, também, do Presidente da República.

Sinto-me envergonhado com notícias dessa natureza e por saber que o dinheiro do povo brasileiro está sendo mandado, de qualquer maneira, para qualquer pessoa, sem que recebamos qualquer satisfação.

Requeri ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado que fossem ouvidos os representantes da área econômica do Governo Federal, a fim de sabermos qual o critério de repasse desses recursos ao Estado de Rondônia. Ainda não tiveram coragem de fazer o convite a eles. Não somos contrários a que se mande dinheiro para o Estado de Rondônia. Mas, neste caso da privatização, faz-se necessário que se saiba por que, para quem e quanto se manda para o meu Estado. Não podemos permitir que o próprio Governador do Estado, segundo os informes, diga em público que, com esse dinheiro das privatizações, ele irá ganhar as eleições. Há uma grande irresponsabilidade por parte de quem está mandando esses recursos para lá, ou falta de critério para encaminhá-los e dificuldade em se fiscalizar.

Já busquei de todas as maneiras resolver essa questão, acionei inclusive a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado, mas nada foi visto. Fazem vista grossa para que tudo continue da mesma forma.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Pois não, nobre Senador Júlio Campos.

O Sr. Júlio Campos (PFL-MT) – Senador Ernandes Amorim, V. Ex^a traz ao Plenário desta Casa uma grave denúncia sobre recursos federais que têm sido transferidos ao seu Estado, o que se está tornando rotineiro com relação a determinados Estados brasileiros, e que não foge também o Estado de Mato Grosso. Para se ter uma idéia, já começou em Mato Grosso, sutilmente, pela imprensa estadual, uma campanha dizendo que o BNDES e a Eletrobrás irão privatizar a Cemar no próximo dia 27 de novembro, prevendo o faturamento de alguns milhões de reais. E o Governador Dante Martins de Oliveira, que até hoje não conseguiu sequer colocar em dia o pagamento da folha salarial do Estado, que só pagou salários com empréstimos federais, já está chamando ao Palácio todos os Prefeitos do interior do Mato Grosso dizendo que vai receber de US\$200 milhões a US\$300 milhões da privatização das Centrais Elétricas de Mato Grosso, pede adesão ao PSDB e oferece milhões para obras. Senador Ernandes Amorim, sei da sua preocupação com relação à Ceron, sei também das dificuldades que V. Ex^a está vivendo no seu Estado, como os lançamentos de obras mentirosas, soltando licitações a fim de asfaltar estradas. Mas, na verdade, fazem um quilômetro só na intenção de conseguir a adesão do Prefeito. A sua preocupação também é nossa porque, em Mato Grosso, também vem ocorrendo esse fato – e é bom que o Senado tome conhecimento disso. A nossa Bancada na Assembléia Legislativa de Mato Grosso – a Bancada do PFL, PTB, PL e do PPB, que compõem a união por Mato Grosso – está apresentando um projeto de lei vinculando o lucro da venda da Cemar ao pagamento de despesas do Estado, a fim de que o dinheiro não fique solto. Esta Casa, há poucos dias, aprovou a rolagem da dívida do Estado de Mato Grosso de R\$2,5 bilhões, para os próximos 30 anos, incluindo nessa rolagem R\$900 milhões de dívida já contraída pelo atual Governador Dante Martins de Oliveira. No entanto, se vai ter dinheiro sobrando agora, por que não quitar, abater essa dívida? Como dizia, apresentamos hoje, na Assembléia Legislativa do Mato Grosso, um projeto de lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica vedado ao Estado o pagamento de qualquer adicional à Eletrobrás e ao BNDES, pela alienação das ações objeto dos Contratos de Promessa de Compra e Venda de Ação assinados entre o Estado e aquelas instituições.

Art. 2º Os recursos oriundos da alienação das ações serão aplicados na seguinte

ordem de prioridade: 1º – Quitar os adiantamentos concedidos à Cemar e ao Governo do Estado, pela Eletrobrás e BNDES ou suas subsidiárias.

Em Rondônia, também teria que ser quitado o que já se adiantou pela possível venda da Ceron – sei que já foram adiantados alguns bilhões de dólares.

2º – Quitar a cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

O Governo Estadual de Mato Grosso deve aos municípios mato-grossenses parte do ICMS.

3º – Aumentar o Capital Social do BEMAT no montante necessário para cobrir os prejuízos acumulados e para o pagamento das verbas indenizatórias dos servidores do banco.

Ou seja, o Governo do Estado atual quebrou a Bemat como lá no seu Estado o Beron foi quebrado. E, agora, o fechamento do Beron como do Bemat vai custar milhões de reais para indenizar os funcionários e para pagar o capital que sumiu. O atual Governo vai ter, com a venda da Ceron – como o nosso terá com a venda da Cemar -, algum dinheiro disponível. Então, exigimos que esse dinheiro seja utilizado para quitar esses débitos, bem como para concluir obras inacabadas, e não lançar novas obras como vem ocorrendo em nossos Estados. Portanto, quero prestar a V. Ex^a a minha solidariedade e dizer que, se sobrar dinheiro, creio que se deveria criar um fundo para levar energia elétrica aos pequenos municípios e aos bairros carentes dos nossos Estados, para evitar que essas localidades longínquas dos grandes centros fiquem privados da rede elétrica, porque, quando a iniciativa privada assumir a Cemar ou a Ceron, com certeza, não vai querer fazer a energia social como fazem os Estados. Assim, tem V. Ex^a a minha solidariedade pela sua denúncia, e complemento dizendo que os problemas de Rondônia também são os de Mato Grosso.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a minha preocupação é porque já batí em portas de vários setores e, no caso da Ceron, por exemplo, de 250 contratos, 242 estão irregulares. A empresa está no Cadin e, mesmo assim, o Governo Federal tem mandado recursos sem se preocupar com essa situação. Não querem saber do problema da empresa, da dívida que vai ficar com os funcionários.

A exemplo disso, Sr. Presidente, temos a questão do Banco do Estado de Rondônia, em que o Governo chegou a um passivo de R\$500 milhões e ainda conta que vai buscar nas privatizações mais al-

guns milhões para o Banco, deixando essa dívida para o Estado. Se o Governo pegasse esse dinheiro para aplicar corretamente, tudo bem, estaríamos aqui aplaudindo a atitude. Mas esses recursos que saem daqui são desviados em Rondônia, pouca aplicação acontece.

Preocupa-me a privatização da Ceron. Queremos a privatização da Ceron, mas desde que a sua dívida seja paga. Há dez meses que a Ceron vem arrecadando cerca de R\$10 milhões em Rondônia e no entanto não troca sequer uma lâmpada naquele Estado. Ninguém sabe o que é feito com os recursos. Mesmo assim, o Senhor Presidente da República, ou o Governo Federal, por meio da sua área econômica, sem tomar conhecimento do que está ocorrendo em Rondônia, quer mandar mais recursos para que o Governo do Estado faça campanha eleitoral.

Segundo as informações que se ouvem pelos quatro cantos do Estado, o dinheiro destinado à empresa é para gastar na reeleição do atual Governador e ajudar na reeleição do Senhor Presidente da República.

Não acredito que as autoridades federais deixem isso acontecer. Além do mais, o Governo Federal tem um serviço de informações que pode levantar essas denúncias e mandar apurar.

Sabemos da seriedade na administração da Eletronáutica, sabemos das boas intenções do Ministério de Minas e Energia, mas, na hora da negociação, não sei por onde passa e quem são os interessados em enviar os recursos sem ao menos ter o devido conhecimento dos problemas do Estado. O fato é que esses recursos são enviados. Mas gostaria de saber se para outros setores, como a reforma agrária, a saúde e a educação, há também essa pressa no envio dos recursos.

Fico sem saber quem está por trás disso e esclarece todas as denúncias que venho fazendo aqui do plenário, pedindo, inclusive, que ficasse claros os critérios de repasse desses recursos. Solicitei também à Comissão de Fiscalização e Orçamento do Senado Federal que fiscalizasse esses repasses, mas providência alguma foi tomada.

Espero que esta Casa procure tomar conhecimento dessas irregularidades e que a área econômica do País tome conhecimento das nossas denúncias e, no mínimo, não permita que continue aquele mar de corrupção no Estado de Rondônia.

Não posso permitir que uma empresa que está no Cadin, que, dos 250 contratos que tem, 242 apresentam irregularidades por corrupção, por malversação e outras ilícitudes, continue recebendo dinheiro. Não sei por que amizade esse Governador tem portas

abertas no Governo Federal. Não acredito que isso acontecerá.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ermalino Amorim, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Para comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estava no meu gabinete quando ouvi o nosso ilustre Líder Elcio Alvares referir-se à nota que foi divulgada pela imprensa em uma revista brasileira sobre o seu comportamento, a sua conduta e a sua credibilidade.

Havia combinado com o Senador Hugo Napoleão de que eu gostaria de, em nome do Partido, prestar a solidariedade ao nosso Líder, por várias razões, sobretudo pela sua conduta, pela sua credibilidade, pela sua seriedade e pelo zelo com que exerce a sua vida pública. Por isso mesmo, em nome do meu Partido e por recomendação do Líder Hugo Napoleão, quero manifestar a nossa solidariedade a Elcio Alvares, dizendo-lhe do nosso apreço a sua pessoa e da nossa repulsa à acusação que pesou sobre a sua conduta e, ao mesmo tempo, felicitá-lo pela felicidade com que se defendeu perante esta Casa.

Na oportunidade, Sr. Presidente, requeiro à Mesa, pelo documento que encaminho, a publicação nos Anais da Casa de artigo publicado no jornal *Gazeta*, de Vitória, no Espírito Santo, de 14 do mês em curso, sob o título: "Elcio contesta crise anunciada em revista e defende o Governo". Essa transcrição reflete claramente a conduta do nosso Líder e penso que é um testemunho importante e portanto deve ficar consignado nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCELINO PEREIRA EM SEU DISCURSO.

ÉLCIO CONTESTA CRISE ANUNCIADA EM REVISTA E DEFENDE O GOVERNO

O Líder do Governo FHC no Senado, Elcio Alvares (PFL), enviou ontem uma carta à revista *IstoÉ* contestando, "com veemência", as informações contidas em uma nota publicada na coluna *Fax Brasília*, na edição desta semana, dando conta de que ele estaria passando por uma crise de falta de credibilidade.

Segundo o que foi divulgado, Elcio teria "usado e abusado" do nome do presidente para garantir a aprovação de matérias de seu interesse pessoal e também de seu partido. "Jamais fui homem dado a mentiras e não aceito juízo difamatório", afirmou, indignado.

Élcio classifica as informações de inverídicas. Ele garante que, desde que assumiu a liderança de FHC no Senado, há três anos, tem agido defendendo os interesses do Governo. "Não tem procedência a informação de que levei meus pares a votar a Lei Eleitoral para beneficiar o meu partido, o PFL", afirma, assinalando que a própria imprensa nacional considerou o resultado da votação altamente favorável ao Governo. "O presidente conversou comigo sobre o projeto e o resultado, acredito, acompanhou o seu enfoque. Não articulei qualquer manobra e não tentei obter votos usando o nome dele", afirmou.

Na carta, dirigida ao chefe da Sucursal da IstoÉ em Brasília, Jornalista Eurímano Silva, Élcio ressalta que se a revista tivesse tido o cuidado de verificar o resultado da votação, iria constatar que os votos dele foram idênticos aos dos três senadores de Goiás, ligados politicamente ao ministro Íris Resende, que, segundo a nota, teria descoberto a farsa. "Se Íris consultou o presidente, mais uma razão teve para pedir a seus amigos e companheiros no Senado um voto semelhante ao meu", justificou. O Senador ressaltou ainda que jamais pensou em renunciar e que, por isso mesmo, o presidente, ao contrário do que diz a nota, não teve que botar panos quentes em nada.

Previdência – Com relação à afirmação de que também teria usado o nome do presidente para tentar garantir – no segundo turno da votação – a manutenção da emenda que concedia privilégios a magistrados nos processos de aposentadoria, Élcio afirmou que sequer pediu votos aos demais senadores. "Mantive-me silente, respeitando a posição manifestada no primeiro turno quando, aí como líder, segui a orientação do ministro da Previdência, transmitida ao relator Beni Veras", justificou. O líder lembrou que, no segundo turno, chegou a declarar que apenas votaria como senador. "À imprensa, informei que o presidente não apoiava a emenda" disse.

Élcio afirmou ainda que em momento algum escondeu do presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL), a posição que adotaria no segundo turno. Portanto, ele não teria necessidade de checar com o Presidente da República qualquer informação. O líder fez questão de dizer que conversou com FHC sobre o assunto e não recebeu dele qualquer tipo de censura ou recomendação. Élcio contestou também a informação de que o Senador Osmar Dias (PSDB-PR) teria feito um desabafo, afirmando que, diante do ocorrido, não seguiria mais sua orientação no Senado. "O senador me informou que não se referia a mim, mesmo porque não lhe falei nenhuma palavra sobre o segundo turno da Previdência", destacou.

O líder terminou a carta afirmando que não há veracidade na nota, mas sim uma tentativa de intrigá-lo, vislumbrando crise de credibilidade no âmbito da liderança do Governo. Segundo ele, o jornalista que escreveu a nota foi "leviano e mentiroso".

"Lamento esse tipo de jornalismo, que não constrói o elevado conceito da imprensa brasileira", arrematou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa associa-se às manifestações de apreço ao nosso companheiro Elcio Alvares, pela sua atuação no Senado, pela sua correção de vida política e pessoal.

Com a palavra a Senador Júnia Marise, para uma comunicação inadiável.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG.) Para comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, por vá-

rias oportunidades tenho assumido a tribuna desta Casa para levar ao conhecimento do Senado Federal, da opinião pública e do Governo as dificuldades por que passa uma das regiões mais pobres do nosso País, o Vale do Jequitinhonha, no meu Estado, Minas Gerais.

Ora, Sr. Presidente, só quem tem a oportunidade de conhecer a realidade dos Municípios daquela região pode testemunhar a situação por que passam, principalmente agora, numerosos Municípios que estão sendo drasticamente atingidos pela seca que assola todo o Vale do Jequitinhonha.

Hoje, por exemplo, recebi uma comunicação dos Municípios que estão sendo atingidos pela seca, quais sejam: Araçuaí, Berilo, Chapada do Norte, Francisco Badaró, Minas Nova, Virgem da Lapa, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Jenipapo de Minas, Itinga, Coronel Murta, Rubelita e Turmalina. Nesses Municípios o gado está morrendo de fome e a falta de recursos na área de saneamento básico torna a situação, a cada dia, mais caótica e desesperadora.

Por várias vezes, temos procurado mostrar aqui a imperiosa necessidade de se olhar por este vale da pobreza, que, seguramente, incorpora, hoje, em toda a região do Vale do Jequitinhonha, um milhão de pessoas, ou seja, um milhão de brasileiros que ali residem, resistindo a todos os dramas e dificuldades, mas procurando manter-se nos seus Municípios e na sua região, a fim de, quem sabe, impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

Felizmente, hoje, temos uma esperança: a de ver o Vale do Jequitinhonha integrado à Sudene. É essa esperança que está dando forças a toda a população do Vale do Jequitinhonha para que possa superar as dificuldades, principalmente aquelas causadas pela seca.

Gostaria, Sr. Presidente – e até já lhe disse isso –, de fazer um convite a V. Ex^a e, quem sabe, a uma comissão de Senadores para que visitem o Vale do Jequitinhonha. Certamente, essa comissão de Senadores irá encontrar lá uma população de mãos estendidas, generosa, que passa por dificuldades e embates da vida, por todas as aflições provenientes da seca, da falta de condições de sobrevivência, mas uma população generosa, que ainda não perdeu a esperança de ter melhores dias.

Portanto, quero fazer um apelo a V. Ex^a, de público, em nome de todo o Vale do Jequitinhonha, para que se forme uma Comissão, presidida e co-

mandada pelo Presidente do Senado, a fim de conhecermos de perto essa gente generosa do Vale do Jequitinhonha, seus problemas e dificuldades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Humberto Lucena, por cinco minutos, após o que passaremos à Ordem do Dia, porque temos matéria de votação nominal.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para breve comunicação.) – Sr. Presidente, Srs e Sras. Senadores, a Senadora Júnia Marise, Líder do PDT, representante de Minas Gerais, ao falar sobre as dificuldades do Vale do Jequitinhonha, no que tange à seca, deu uma pequena amostra do que se passa no semi-árido do Nordeste. Tivemos em 1997, um inverno regular, mas não houve acúmulo de água suficiente para abastecer as pessoas e os rebanhos durante o ano todo.

A esta altura de 1997, deploramos a falta d'água generalizada, havendo um verdadeiro clamor, um pedido de socorro por parte dos senhores prefeitos, vereadores e demais lideranças de outros segmentos das comunidades locais, solicitando recursos ao Governo do Estado – que não os tem – para aquisição ou aluguel de carros-pipa, destinados a levar água inclusive até as residências dessas pessoas na zona rural. Na Paraíba até já se tornou tradição, desde o tempo do Governo Ronaldo Cunha Lima, o chamado trem da água, que vai até Soledade e Juazeirinho, abastecendo essas populações carentes em certas ocasiões.

Pois bem, Sr. Presidente, a minha presença nesta tribuna, secundando as considerações da Senadora Júnia Marise em relação ao Vale do Jequitinhonha, é para chamar a atenção das autoridades para os problemas terríveis que estão ocorrendo no semi-árido do Nordeste, particularmente no meu Estado, a Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. Há uma falta d'água generalizada para o abastecimento das pessoas e dos rebanhos, de tal sorte que, se não houver uma providência urgente, não sei o que poderá ocorrer em matéria de calamidade pública, já declarada em dezenas e dezenas de Municípios, de acordo com a Constituição e outras leis, sobretudo a Lei Orgânica dos Municípios.

Todavia, Sr. Presidente, o Governador do Estado, que está em Brasília a partir de hoje para tratar também desse assunto com o Senhor Presidente da República e demais autoridades, não dispõe de recursos. Seria necessário que o Sr. Secretário de Desenvolvimento Regional, por intermédio do Sr. Minis-

tro do Planejamento, solicitasse ao Senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a exemplo do que foi feito em outras ocasiões para o atendimento das vítimas de estiagem, um crédito extraordinário previsto em Medida Provisória. Essa Medida atenderia, com urgência, a aquisição ou o aluguel de carros-pipa, abastecendo a zona rural que se encontra em estado de aflição.

Sugiro, Sr. Presidente, que esse plano seja executado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, em convênio com os governos dos Estados.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 723/97

Brasília, 14 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Fausto Martello como titular, em substituição ao Deputado Cleonâncio Fonseca, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado Odelmo Leão, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 48/97-EL NINÔ

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997-SF, sobre o fenômeno atmosférico El Niño, encaminho o Relatório Final da Comissão, que concluiu seus trabalhos apresentando dois Projetos de Lei (anexo).

Comunico a V. Exª que a Comissão deliberou o envio do Relatório Final ao Senado do Peru, do Chile, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, bem como aos estados e municípios brasileiros.

Atenciosamente, – Senador Roberto Requião, Presidente.

O SR. PRESIDENTE: (Antonio Carlos Magalhães)

– O ofício que acaba de ser lido comunica o encerramento dos trabalhos da Comissão Externa criada pelo Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e economias das regiões que estão sujeitas ao fenômeno atmosférico El Niño, com apresentação do Relatório nº 4, de 1997, bem como de projetos de lei.

O Relatório vai à publicação, nos termos do Regimento.

É o seguinte o relatório recebido:

(*) RELATÓRIO N° 4, DE 1997

Da Comissão Parlamentar Externa, criada pelo Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das Regiões que estão sujeitas ao fenômeno atmosférico El Niño.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF/CAE/56/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1996, que "dispõe sobre a compensação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural pago em excesso, com impostos federais", em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador José Serra, Presidente.

OF/CAE/57/97

Brasília, 2 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do Artigo 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão rejeitou o Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1996, que dispõe sobre a aplicação das reservas cambiais e dá outras providências, em reunião realizada na presente data.

Atenciosamente, Senador José Serra, Presidente.

(*) Publicado em Suplemento à presente edição

OF Nº 234/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data esta Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1995, que "permite a utilização de "fac-símile" (fax) para veicular atos processuais, pelas partes envolvidas", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

OF Nº 235/97-CCJ

Brasília, 1º de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data está Comissão deliberou, em turno suplementar, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1996, que obriga aos estabelecimentos comerciais e às pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços a indenizar os proprietários de veículos roubados ou furtados em estabelecimentos sob sua administração ou responsabilidade", na forma do substitutivo 1-CCJ.

Cordialmente, – Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 43, de 1995, e 1, 30, 122 de 1996, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1996-Complementar, constante de parecer lido anteriormente, continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 219, DE 1997**

Altera a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos prefeitos e vereadores, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, a seguinte redação:

"Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

1)

.....
8) omitir ou retardar a tomada de medidas oportunas e eficazes, na esfera de suas atribuições, concorrendo para o agravamento de desastres, apesar de alertado, na forma da lei, por órgão ou entidade do sistema de defesa civil."

Art. 2º Dê-se ao art. 1º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, a seguinte redação:

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

1)

.....
XVI – omitir ou retardar a tomada de medidas oportunas e eficazes, na esfera de suas atribuições, concorrendo para o agravamento de desastres, apesar de alertado, na forma da lei, por órgão ou entidade do sistema de defesa civil."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A experiência tem demonstrado que desastres de grande repercussão poderiam ter sido evi-

tados ou minorados se o poder público não tivesse omitido ou retardado providências oportunas e vitais. Como exemplo, muitas mortes desnecessárias ocorrem em incêndios e inundações em áreas não adequadas à ocupação humana, em deslizamentos de enconstas inseguras. Milhares de pessoas ficam desabrigadas. Muitas vezes, a autoridade pública estava alertada, com antecedência, para as situações de risco existentes. Esses fatos lamentáveis têm ocorrido, porque levantamentos de áreas de risco não foram realizados, a ocupação humana dessas áreas não foi impedida, planos de evacuação de emergência não foram estabelecidos. Em síntese, sistemas de Defesa Civil deixaram de ser ativados ou nem mesmo foram pensados, e o planejamento da Defesa Civil foi desprezado ou realizado de forma inadequada.

É comum, após o desastre, a permanência do mesmo quadro de omissão e má gestão da autoridade, deixando o "palco" pronto para a próxima tragédia.

Com o retorno do fenômeno "El Niño" este ano, como tem sido previsto, podemos esperar, principalmente na estação verão-outono, um aumento brusco da precipitação pluviométrica em toda a Região Sul de nosso País, particularmente da parte meridional do Estado de São Paulo para o sul, com eventuais e localizadas inundações potencialmente desastrosas. Podemos esperar, também, nessas regiões, interrupção de estradas, isolamento de populações, deslizamentos e soterramentos, centenas ou milhares de desabrigados. No Nordeste, por sua vez teremos a seca mais severa atingindo um grande contingente populacional que voltará a precisar de carros-pipa e alimentos. Em todos os casos, os mais atingidos serão os cidadãos mais humildes, sofridos e necessitados. É preciso nos preparamos para evitar uma crônica repetição.

O presente projeto visa responsabilizar e estabelecer sanções para a autoridade pública que, por omissão ou má gestão, concorrer para o agravamento desnecessário de desastres e, dessa forma, reverter o quadro de abandono e fraco desempenho da Defesa Civil em nosso País.

Comissão Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – Roberto Requião, Presidente – Waldeck Ornelas, Relator – Beni Veras – Freitas Neto – João França – Esperidião Amin – Casildo Maldaner – José Alves.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 1.079 — DE 10 DE ABRIL DE 1950

Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Art. 9º São crimes de responsabilidade contra a probidade na administração:

- 1 — omitir ou retardar dolosamente a publicação das leis e resoluções do Poder Legislativo ou dos atos do Poder Executivo;
- 2 — não prestar ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior;
- 3 — não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delito funcionais ou na prática de atos contrários à Constituição;
- 4 — expedir ordens ou fazer requisição de forma contrária às disposições expressas da Constituição;
- 5 — infringir, no provimento dos cargos públicos, as normas legais;
- 6 — usar de violência ou ameaça contra funcionário público para coagi-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;
- 7 — proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decôrdo do cargo.

DECRETO-LEI N. 201 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores,
e dá outras providências

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

- I — apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
 - II — utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
 - III — desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;
 - IV — empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;
 - V — ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
 - VI — deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;
 - VII — deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
 - VIII — contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
 - IX — conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
 - X — alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
 - XI — adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;
 - XII — antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagens para o erário;
 - XIII — nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;
 - XIV — negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;
 - XV — deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.
- § 1º Os crimes definidos neste artigo são de ordem pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.
- § 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda do cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 220, DE 1997**

Estabelece as Diretrizes Nacionais de Defesa Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A função de Defesa Civil é desenvolvida a partir do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC –, estruturado em caráter permanente nos níveis federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. O Sindec é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por entidades privadas e pela comunidade, sob orientação e coordenação dos órgãos centrais do Sistema nos diversos níveis da Administração.

Art. 2º São objetivos do Sindec:

I – planejar e promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem;
II – atuar na iminência e em situação de desastre;
III – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas e recuperar áreas atingidas por desastres;

§ 1º As ações do Sindec são de natureza preventiva ou emergencial, com ênfase para as preventivas.

§ 2º Dentre as ações preventivas são prioritárias:

I – o planejamento da defesa civil;
II – a realização de obras e outras ações de governo em proveito da defesa civil;
III – a educação da comunidade;
IV – a mobilização da comunidade;
V – o treinamento da execução de planos emergenciais.

§ 3º No planejamento e execução de suas ações, o Sindec deve considerar, com prioridade, a utilização dos recursos existentes na comunidade.

§ 4º Para execução das ações de natureza emergencial, os Planos de Defesa Civil buscarão a mobilização e a participação voluntária da comunidade.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I – defesa civil: o conjunto de ações preventivas e as emergenciais de socorro, assistência e recuperação destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV – estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos, serão reconhecidos por portaria do Ministro de Estado a que este esteja vinculado o SINDEC, à vista do Decreto do Governador do Distrito Federal ou do Prefeito Municipal, homologado este pelo Governador do Estado.

Art. 4º Os órgãos centrais do Sindec e suas unidades operacionais integrarão a estrutura do Poder Executivo, nos diversos níveis da Administração Pública, em posição hierárquica compatível com a necessidade de facilitar e tornar ágil sua ação.

Art. 5º Em situações de desastre cabem à União ações supletivas de socorro, assistenciais e de recuperação, quando comprovadamente empenhada a capacidade de atendimento da administração dos municípios, do Distrito Federal e dos estados.

Parágrafo único. A atuação preventiva ou emergencial de órgãos e entidades federais em apoio dos municípios, do Distrito Federal e dos estados deve dar-se em regime de cooperação, cabendo a coordenação, em situação emergencial, ao órgão local de Defesa Civil.

Art. 6º O repasse a municípios, Distrito Federal e estados de recursos da União, originários de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidades públicas, conforme disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, só pode ser realizado se tiver sido apresentado o Plano de Defesa Civil da administração interessada e indicada a entidade pública que irá gerir o emprego desses recursos.

Art. 7º No prazo de três anos a partir da vigência desta lei, os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União elaborarão e aprovarão Planos de Defesa Civil compatíveis com as suas realidades específicas e as suas competências administrativas, os quais serão aprovados pelo órgão colegiado de Defesa Civil e homologados pelo correspondente chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os Planos de Defesa Civil serão revisados e atualizados periodicamente.

Art. 8º Os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente são co-responsáveis pelas ações preventivas de Defesa Civil, devendo apoiar a elaboração e implementação de projetos que objetivem evitar ou minimizar eventos adversos provocados pela natureza, os quais terão simplificado seu licenciamento.

Art. 9º Os municípios, o Distrito Federal, os estados e a União alocarão, no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais, recursos destinados à realização de obras e outras ações integrantes da política de Defesa Civil, aprovados na forma do art. 7º desta lei.

Art. 10 Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivos que motivaram a criação da Comissão Especial do El Niño, no Senado Federal, estão explicitamente relacionados com a necessidade de se promoverem ações nos diferentes níveis da esfera governamental, tendo em vista a adoção de medidas preventivas que concorram para a minimização dos efeitos daquele episódio climatológico.

Nesse contexto avulta a importância do reforço ao Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC ao qual devem estar cometidas as ações de mobilização do aparelho oficial e da população para a prevenção e o enfrentamento de situações emergenciais de calamidade.

A Constituição Federal, no seu art. 21, XVIII, prevê a competência da União para planejar e promover a defesa permanente em momentos de calamidade entre os quais se enquadram perfeitamente aqueles que se prevêem sejam desencadeados pelos efeitos do El Niño: secas e inundações. Apóia-se, no entanto, na competência privativa da União para legislar sobre Defesa Civil (art. 22 XXVIII). A proposição que ora é apresentada pela Comissão do El Niño normatiza as ações do Sistema Nacional de Defesa Civil para que possa corresponder a essas determinações constitucionais, dotando-o de caráter permanente e atuação descentralizada e coordenada com as unidades da Federação. Nesse sentido, volta-se prioritariamente para as ações preventivas e conceitua as diferentes situações de emergências de forma a graduar e tipificar as ações próprias para cada uma das ocorrências.

O ponto de destaque maior do Projeto de Lei que se submete à apreciação diz respeito à obrigatoriedade da formulação de Planos de Defesa Civil, por parte dos municípios, Distrito Federal, Estados e União, atualizados periodicamente, para que se estabeleça uma Política de Defesa Civil coerente nos diversos níveis e de caráter permanente, com o corcurso de governo e comunidade.

A proposição estabelece, ainda, a necessidade de previsão de recursos para a execução das ações

preconizadas nas leis orçamentárias anuais e nos Planos Plurianuais, sempre com base nos Planos de Defesa que estabelecem as diretrizes e prioridades das atividades do setor.

A Comissão do El Niño ao propor o presente projeto de lei entende estar preenchendo importante lacuna no conjunto de normas em vigor. Na verdade, o documento de mais alto nível atualmente existente sobre a matéria é o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993, que, muito embora contenha definições pertinentes, não é aplicável além dos limites do Executivo Federal.

Com a presente proposição criam-se as condições básicas para o enfrentamento de calamidades dentro de uma racional parceria entre os governos federal, estadual, municipal e as comunidades, que certamente contribuirá para a diminuição dos prejuízos materiais e minimização do sofrimento das populações atingidas.

Comissão Externa, criada através do Requerimento nº 533, de 1997

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. — Senador Roberto Requião, Presidente — Senador Waldeck Ornelas, Relator — Beni Veras — João França — Freitas Neto — Casildo Maldaner — Esperidião Amin — José Alves.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL, DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 21. Compete à União:

XVIII – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

Art. 167. São vedados:

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

DECRETO Nº 895, DE 16 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, e dá outras providências

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 221, DE 1997**

Concede isenção de impostos às instituições filantrópicas e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento de impostos de competência da União as instituições filantrópicas com mais de dez anos de efetivo funcionamento e com, no mínimo, cem pessoas assistidas.

Art. 2º O Poder Executivo fixará os critérios para concessão do favor fiscal previsto nesta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pelo projeto ora apresentado propõe-se a concessão de isenção de impostos federais para as entidades filantrópicas com mais de dez anos de funcionamento e com no mínimo cem pessoas assistidas.

Na verdade não se justifica a cobrança de impostos sobre o patrimônio, bem como sobre as atividades assistenciais das entidades filantrópicas, que em quase sua totalidade são mantidas por meio de doações de empresas, de pessoas físicas e até, em muitos casos, pelo poder público.

Essas entidades sem fins lucrativos prestam relevante serviço assistencial realizado por pessoas abnegadas, sem qualquer interesse financeiro, voltadas apenas para atendimento aos carentes e necessitados.

É oportuno citar que tal proposição absorve a idéia apresentada pelo ator Carlos Vereza – homem profundamente identificado com atividades assistenciais –, sugerindo que a concessão da isenção viria contribuir para que essas entidades, hoje funcionando com grandes dificuldades, continuem a prestar assistência àqueles que nelas encontram amparo e dedicação.

Por todo o exposto, solicito aos ilustres Senadores apoio para aprovação do projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. –
Senador Lucio Alcântara

(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos vão à publicação.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 219 e 220, de 1997, são de iniciativa da Comissão Externa criada através do Requerimento nº 533, de 1997, destinada a avaliar e levantar medidas preventivas cabíveis para proteger as populações e as economias das regiões que estão sujeitas a ser atingidas pelo fenômeno El Niño.

As matérias ficarão perante a Mesa para recebimento de emendas, durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno.

O Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1997, será remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1996, de autoria do Senador Gilvam Borges, que define e regula os meios de prova e procedimentos investigatórios, destinados à prevenção e repressão dos crimes praticados por organizações criminosas;

Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que revoga o art. 75 da Lei 9.100, de 29 de setembro de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências;

Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, que regulamenta o inciso LVIII do art. 5º da Constituição Federal, dispondo sobre a identificação criminal; e

Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1996, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito.

As matérias foram apreciadas conclusivamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 67, 169 e 173, de 1996, aprovados, vão à Câmara dos Deputados; e o de nº 99, de 1996, prejudicado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1995 (nº 3.180/92, na Casa de origem), que disciplina a publicação das despesas com pessoal da União e dá outras providências;

– Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1996 (nº 490/95, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 928 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil (tratando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1996);

– Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1996 (nº 626/95, na Casa de origem), que altera a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a municipalização da merenda escolar;

– Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1997 (nº 241/95, na Casa de origem), que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, referentes ao exercício do direito de queixa pela mulher; e

– Projeto de Lei do Senado nº 246, de 1996, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que dispõe sobre a conciliação, mediação e arbitragem nos dissídios individuais de natureza trabalhista e dá outras providências.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra ao Plenário que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária de amanhã será dedicado a homenagear o Dia do Professor, nos termos do Requerimento nº 696, de 1997, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores.

Esclarece, ainda, que continuam abertas as inscrições para a referida homenagem.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 850, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada ao Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social – MPAS solicitação de informações relativas à Secretaria de Previdência Complementar-SPC:

I – auditorias realizadas durante o exercício de 1994 até julho de 1997, com indicação das irregularidades detectadas e das ações de controle implementadas, bem como seu resultado, por fundo e em ordem cronológica, com objeto em:

a) patrocinadoras públicas:

1. federais;
2. estaduais;
3. municipais;

b) patrocinadoras privadas:

1. nacional;
2. estrangeira;

II – discriminação analítica dos benefícios e tipos de plano de cada um dos fundos com patrocinadora pública federal (posição em julho de 1997);

IV – discriminação da população de cada fundo com patrocinadora pública federal, nos meses de janeiro e julho de 1994 até 1997 e por:

a) participante:

1. ativo;
 2. aposentado;
- b) dependente:
1. de ativo;
 2. de aposentado;
 3. pensionista;

V – discriminação dos investimentos de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) título de responsabilidade do Tesouro Nacional/Bacen;

b) renda fixa;

c) renda variável;

d) investimentos agrícolas;

e) fundos de investimento imobiliário;

f) investimentos empr. emergentes;

g) investimentos imobiliários;

h) empréstimos a participantes;

i) financiamento imobiliário;

j) operações ativas de empréstimos;

l) outros investimentos;

VI – discriminação dos investimentos em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional/Bacen de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 a janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) bônus do Tesouro Nacional;

b) notas do Tesouro Nacional;

c) letras do Tesouro Nacional;

d) letras financeiras do Tesouro Nacional;

e) títulos da dívida agrária;

f) títulos de responsabilidade do Banco Central;

g) créditos securitizados do Tesouro Nacional;

h) outros títulos;

VII – discriminação dos investimentos em renda fixa de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) quotas e obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento;

b) título do BNDES;

c) certificados de privatização;

d) títulos de desenvolvimento econômico;

e) títulos de responsabilidade dos governadores estaduais;

f) títulos de responsabilidade dos governadores municipais;

g) aplicações em instituições financeiras;

h) títulos de empresas;

i) mercado de ouro;

j) outros títulos de renda fixa;

VIII – discriminação dos investimentos por tipo de aplicação em instituições financeiras de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) caderneta de poupança;

b) cédulas hipotecárias;

c) certificado de depósito bancário

d) recibo de depósito bancário

e) letras de câmbio

f) letras hipotecárias;

g) letras imobiliárias;

h) quota fundo de investimento financeiro-renda fixa;

i) fundo aplic. quota fundo inv. fin.-renda fixa;

j) quota fundo invest. no exterior;

l) debêntures conversíveis;

m) debêntures não conversíveis;

n) outros títulos;

IX – discriminação dos investimentos em títulos de empresas de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) obrigações de empresas;

b) debêntures conversíveis;

c) debêntures não conversíveis;

d) notas promiss. distrib. pública;

e) cert. Compra/venda termo energia elétrica;

f) cédulas pignoratícias de debêntures;

g) outros títulos.

X – discriminação dos investimentos no mercado de ouro de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) ouro – contratos a termo;

b) ouro físico;

c) ouro físico – mercado futuro;

XI – discriminação dos investimentos em renda variável de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) mercado de ações;

b) bolsa de mercadorias e futuros;

c) quotas de fundos de invest. financ. – renda variável;

d) títulos de empresas;

e) outros títulos de renda variável;

XII – discriminação dos investimentos no mercado de ações de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) à vista;

b) à termo;

c) futuro;

d) futuro de índices;

e) opções de compra;

f) resgatáveis;

g) bônus de subscrição de ações;

h) ações companhias abertas desestatizadas

– PND;

i) ações companhias fechadas desestatizadas

– PND;

j) empréstimos de ações;

l) certificado de depósito de ações;

XIII – discriminação dos investimentos em fundos de investimentos de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) quotas de fundos de ações;

b) quotas de fundos de investimentos financeiros – renda variável;

c) fundo aplic. quotas. Fundo invest. financ. – renda variável;

XIV – discriminação dos investimentos em investimentos imobiliários de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) terrenos;

b) imóveis em construção;

c) quotas de participação;

d) edificações para uso próprio;

e) edific. Locadas às patrocinadoras;

f) edificações para renda;

g) invest. em shopping center;

h) alienações de imóveis;

i) outros invest. imobiliários;

XV – discriminação das reservas técnicas e fundos de cada fundo com patrocinadora pública federal, bem como do atuário, do contador e da auditoria externa responsáveis, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) reservas matemáticas:

1. benefícios concedidos;

2. benefícios a conceder;

3. reservas a amortizar;

b) fundos:

1. previdencial;

2. assistencial;

3. administrativo;

4. investimentos;

c) déficit ou superávit técnico;

XVI – discriminação das receitas previdenciárias de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) patrocinadoras:

1. normais;
2. amortizantes;

b) participantes:

1. normais;
2. amortizantes;

c) contingenciais:**d) encargos sobre contribuições em atraso;****e) eventuais;**

XVII – discriminação das despesas previdenciárias de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997 e por:

a) benefícios:**1. aposentadorias:****A) especial;****B) invalidez;****C) tempo de serviço;****D) idade;****2. pensões;****3. auxílios;****4. provisões;****5. pecúlios;****b) restituições;****c) contingenciais;****d) eventuais;**

XVIII – discriminação do patrimônio de cada fundo com patrocinadora pública federal, de julho de 1994 e janeiro e julho de 1995 até 1997.

Justificação

A estabilidade econômica trouxe a possibilidade de conhecer melhor a forma como operam os fundos de pensão patrocinados por estatais da União, cuja relevância advém do volume de recursos que estes fundos gerenciam, além do caráter social do seu objeto. Nesse propósito, o Tribunal de Contas da União – TCU, em reiteradas decisões, entendeu que tais fundos encontram-se sob jurisdição do controle externo, haja vista o aporte de recursos públicos vertido pelas mantenedoras em apreço.

Com fulcro em tal entendimento, a Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou requerimento do Senador Gilberto Miranda Batista, criando Subcomissão Temporária destinada à fiscalização das entidades fechadas de previdência privada (fundos de pensão) que recebam recursos da União. Tal Subcomissão é presidida pelo Senador José Alves e tem por relator o proponente.

Nesse sentido, as informações requeridas figuram imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos da Subcomissão. Tais informações requeridas tão-só discriminam, no âmbito do escopo da Subcomissão, aquelas já divulgadas pelo MPAS, mediante informe periódico da Secretaria de Previdência Complementar – SPC.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – Senador **Gilberto Miranda.**

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento.

Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 842, de 1997, do Senador Romero Jucá, solicitando, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, a realização, pelo Tribunal de Contas da União, de inspeções e auditorias financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sobre o convênio firmado entre o Governo do Estado de Roraima, através da Secretaria de Saúde, e a Cooperativa de Profissionais de Saúde de Nível Superior – Cooperpai-Med.

A Presidência comunica ao Plenário que os avulsos do referido requerimento encontram-se distribuídos nas bancadas.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias para fazer cumprir a deliberação do Plenário.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 851, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 5 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – Senador **Júlio Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será cumprida a deliberação de Plenário.

Item 5:**PARECER Nº 600, DE 1997**

Escolha de Autoridade

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 600, de 1997, favorável, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, do Líder Sérgio Machado e outros senhores Líderes,

que indica o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Em discussão o parecer.

Com a palavra o Relator.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF).

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou por unanimidade a indicação, no decreto legislativo assinado pelos Srs. Líderes, do Senador Valmir Campelo para ocupar a vaga no Tribunal de Contas da União.

O Senador Valmir Campelo, há seis anos e meio no Senado, foi Deputado Federal constituinte e, por 16 anos, foi prefeito de três cidades do Distrito Federal. Além disso, durante mais de trinta anos, o Senador Valmir ocupou cargos na administração pública do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal, começando num cargo humilde na Fundação do Serviço Social, chegando a administrador regional, depois a Deputado Federal e a Senador da República. Em todas as funções públicas que ocupou, quer na sua carreira técnico-profissional, quer levado pelo mandato popular, o Senador Valmir se desincumbiu, sempre, com seriedade, zelo e espírito público, das suas missões.

Nós, no Senado Federal, aprendemos a conviver com um dos mais assíduos colegas de trabalho. O Senador Valmir faz da assiduidade, da sua presença constante, da sua pontualidade e da seriedade com que examina cada uma das matérias em apreciação no Senado a marca do seu desempenho parlamentar. Além de ser amigo de todos, de zelar por um clima de saudável convergência em posições políticas, o Senador Valmir Campelo tem formação acadêmica e experiência político-profissional que o credenciam a ocupar a vaga no Tribunal de Contas da União.

Em função disso, encaminhamos na Comissão de Assuntos Econômicos o voto favorável à indicação do Senador Valmir, que, repito, ali recebeu votação unânime. Mais do que isso, é preciso que eu diga, Sr. Presidente, que, como Senador de Brasília, sinto-me particularmente honrado em relatar esta matéria aqui nesta Casa.

O Senador Valmir Campelo, sempre o mais votado nas eleições que disputou para Deputado Federal, para o Senado, é um homem querido da sociedade da capital do País. Trabalhou durante mais de 30 anos pela consolidação de Brasília e é uma pessoa amiga de todos os que querem ver Brasília consolidada e preservada. A indicação do Senador Valmir Campelo é também uma homenagem ao Distrito Federal.

Dessa forma, Sr. Presidente, encaminho favoravelmente a indicação do Senador Valmir Campelo para o Tribunal de Contas da União.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI). – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT-MG). – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães).

– Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa para que compareçam ao Plenário, pois temos votação nominal.

Com a palavra o Senador Hugo Napoleão e posteriormente a Senadora Júnia Marise.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, em nome do Partido da Frente Liberal, do qual tenho a honra de ser Líder nesta Casa, dizer que a votação que se processará a seguir, de indicação do Senador Valmir Campelo para Ministro do Tribunal de Contas da União, reveste-se na verdade de uma homenagem ao Senado da República, homenagem à qual todos devemos curvar-nos, porque em verdade, indicado pelos Líderes para a vaga que constitucionalmente toca a esta Instituição, possui ele todos os predicados aqui já magnificamente delineados pelo Líder do Governo no Congresso, Senador José Roberto Arruda.

Eu gostaria de dizer apenas que, tendo sido há exatos dez anos colega do Senador Valmir Campelo, a partir de 1987, sendo S. Ex^a Deputado Federal Constituinte e eu Senador Constituinte, até hoje, no Senado Federal, nunca o vi em nenhuma atitude que pudesse ser eventualmente censurada. Ao contrário, cumprindo pontualmente suas obrigações parlamentares para com esta Casa, para com a nação brasileira e para com o Distrito Federal, que tão bem e lhanamente representa, o Senador Valmir Campelo, seja como Líder do PTB que é ou como vice-Presidente do Partido a que abraçou, desempenhou grandes e importantes missões, foi altamente condecorado e possui curso de especialização na Alemanha. Ou seja, é um homem altamente preparado para as funções que vai exercer.

Por isso, Sr. Presidente, não poderia deixar, de maneira alguma, de trazer meus cumprimentos e votos de que, sendo como certamente será agasalhado pela Casa na postulação que faz, tenha sempre muito sucesso pessoal e profissional ao lado de sua família.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães).

– Tem a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT-MG). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao encaminhar a discussão sobre a aprovação do nome do Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra, Senador Valmir Campelo, para ocupar a vaga, no Tribunal de Contas da União, do Ministro Paulo Affonso de Oliveira, o qual atuou no Congresso Nacional como Secretário-Geral da Mesa na Câmara dos Deputados e ocupou com dignidade seu cargo de Ministro no Tribunal de Contas, encaminho favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo.

O meu voto é favorável à sua indicação não apenas por ser o Senador Valmir Campelo membro do Senado Federal mas também, e acima de tudo, por ser S. Ex^a um homem de bem, um homem íntegro e um homem preparado para exercer as altas funções de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sr. Presidente, quando o Senado Federal tem a atribuição de ratificar a indicação de nomes para ocuparem o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nós sempre nos pautamos no currículo, na atividade pessoal e na atividade pública dos cidadãos que ocuparão essa função, seguramente de grande responsabilidade e que envolve postura ética, credibilidade e confiança da sociedade, principalmente dos poderes constituídos deste País.

Portanto, baseada nessas qualidades que repto fundamentais para a nossa apreciação e para o balizamento do nosso voto, manifesto-me favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo.

Só nos resta agora, com a aclamação desta Casa, desejar que o Senador Valmir Campelo, em mais esta função da sua vida – e S. Ex^a já exerceu tantas outras funções na sua trajetória política, profissional e pessoal -, tenha sucesso na sua missão e coloque-se – como temos certeza que o fará –, diante da opinião pública do nosso País, diante do Senado, do Congresso Nacional e de todos os poderes constituídos, como merecedor da indicação, apoio e aprovação do Senado Federal, pelas qualidades inerentes ao posto e à missão que vai ocupar.

Desejo sucesso a V. Ex^a, Senador Valmir Campelo.

Tenho certeza de que V. Ex^a vai continuar merecendo a mesma credibilidade e a mesma confiança do Senado Federal e da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srº Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no momento em que o Senador Valmir Campelo é indicado para Ministro do Tribunal de Contas da União, falo na qualidade de Líder do PSDB.

O Senado perde hoje um grande companheiro, um companheiro assíduo, um companheiro lutador, um companheiro que estuda todos os assuntos e sempre um companheiro nas horas fáceis e nas horas difíceis.

Como Senador, eu lamento profundamente a saída de S. Ex^a, mas como brasileiro fico muito contente em saber que o Tribunal de Contas da União

ganha um político experiente e um brasileiro ético que poderá dar uma contribuição muito grande ao nosso País. Como cearense, eu fico muito orgulhoso, pois S. Ex^a será o primeiro Ministro cearense do Tribunal de Contas em 92 anos. O último foi o Ministro Padilha. O Ceará perde um Senador, mas ganha um Ministro no Tribunal de Contas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB-AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srº Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desejo manifestar o apoio da Bancada do PMDB nesta Casa à indicação do Senador Valmir Campelo para Ministro do Tribunal de Contas da União.

Faco-o com o maior prazer, porque privo da amizade pessoal do Senador Valmir Campelo. Tenho acompanhado a atuação de S. Ex^a desde a Câmara dos Deputados, quando se elegeu pela primeira vez Deputado Constituinte por Brasília em 1986. Com S. Ex^a convivi na Assembléia Nacional Constituinte e pude acompanhar seu trabalho, seu empenho em defender os interesses da população de Brasília que lhe conferiu aquele mandato para representá-la na Câmara dos Deputados e na Assembléia Nacional Constituinte.

E mais recentemente tive a satisfação e a honra de conviver com o Senador Valmir Campelo aqui nesta Casa do Congresso Nacional, não só no plenário mas também nas comissões técnicas, onde S. Ex^a se comportou com absoluta responsabilidade, relatando matérias da maior importância para a vida do nosso País e, por essa razão, granjeou o respeito e a simpatia de todos os seus Pares aqui no Senado da República.

Agora indicado para o Tribunal de Contas da União, o nobre companheiro vai se desincumbir a contento dessa nova missão que o povo brasileiro vai lhe conferir por meio da votação a que logo mais iremos proceder no plenário do Senado Federal.

Tem, portanto, o meu apoio pessoal e também da Bancada do PMDB a indicação do Senador Valmir Campelo para membro do Tribunal de Contas da União.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encerrada a discussão, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já estão habilitados a votar.(Pausa)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vou encerrar a votação.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 600, DE 1997 - ESCOLHA DE AUTORIDADE

Sr. ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA PARA O
CARGO DE MIN. DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 14/10/1997

Hora Início: 16:55:34

Data Sessão: 14/10/1997

Data Fim: 14/10/1997

Hora Fim: 17:04:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	Votou	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	Votou
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
PFL	MA	BELLO PARGA	Votou	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	Votou
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	Votou	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	Votou
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	MG	FRANCÉLINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	Votou				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	Votou				
PFL	PE	JOEL DE HOLÍANDA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINÓ	Votou				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	Votou				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	Votou				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	Votou				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	Votou				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSBD	MS	LÚCIO COELHO	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	Votou				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	Votou				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou				
Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		Votos Sim: 63					
1º Sec.: *		Votos Não: 0		Total: 64			
2º Sec.: *		Votos Abst: 1					
3º Sec.: *							
4º Sec.: *							
Operad.: HEITOR LEDUR							Emissão em: 14/10/97 - 17:04

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 63 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 64 votos.

Em consequência, fica aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997, que indica o Sr. Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 618, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997 que escolhe o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, II, da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patocínio**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER Nº 618, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1997.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Escolhe o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º, II, da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É escolhido o Senhor Antônio Valmir Campelo Bezerra para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 73, § 2º,

II, da Constituição Federal, e do art. 105, II, da Lei nº 8.443, de 17 de julho de 1992.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 517, de 1997, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima) do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

A Presidência esclarece ao Plenário que, até o encerramento da discussão, poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, sem votação, nos termos do art. 324 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 517, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 102, de 1997, que auto-

riza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LGTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

Sala de Reuniões da Comissão, 18 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lucídio Portella** – **Joel de Hollanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 517, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, . . . Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima parcelas, todas de precatórios judiciais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a admitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, cujos recursos serão destinados à liquidação da oitava parcela, bem como da correção monetária relativa à sexta e sétima, parcelas, todas de precatórios judiciais.

Art. 2º As emissões de títulos referidas no artigo anterior serão realizadas com as seguintes características e condições financeiras:

a) quantidade 12.487 LFTRS;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) prazo: cinco anos;

e) valor nominat. R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

CETIP

Data-Base	Vencimento	Quantidade	Tipo
1º-8-1996	15-5-2001	12.487	P

g) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20, de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

h) autorização legislativa: Leis nºs 465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decretos nºs 33.155, de 31 de março de 1989, e 36.936, de 16 de outubro de 1996.

§ 1º A emissão autorizada por esta resolução somente será registrada e colocada no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais apurados em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, no prazo máximo de catorze dias após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta resolução, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda de títulos, até o tomador final, bem como a efetivação de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1994 (nº 1.177/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício profissional do Técnico de Segurança Patrimonial e dá outras providências, tendo

Outubro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 15 21893

Parecer sob nº 481 de 1997, da Comissão

– Diretora. Relator: Senador Lucídio Portella, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do substitutivo ao PLC nº 47/94 a fim de ser feita na sessão de 25-11-97.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. – **Elio Alvares – Hugo Napoleão – Nabor Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, a matéria retorna à Ordem do Dia na data estabelecida pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– **Item 3:**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995 (nº 2.090/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional do histotecnologista e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 482, de 1997, da Comissão

– Diretora. Relator: Senador Joel de Hollanda, oferecendo a redação do vencido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, c, do Regimento Interno, queremos adiamento da discussão do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 25 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997. –

Elio Alvares – Gerson Camata – Valmir Campelo – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) –

Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data deliberada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1997 (nº 4.797/94, na Casa de origem), de iniciativa do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 1ª Região, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 324, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Edison Lobão.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 18/97 a fim de ser feita na sessão de 25 de novembro de 1997.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1997 – **Elio Alvares – Gerson Camata – Valmir Campelo – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, a matéria sai da Ordem do Dia, para a ela retornar na data deliberada pelo Plenário.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECER N° 619, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício S/77 de 1997, (nº 2.898/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado da Paraíba, no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal – CEF de débitos daquele Estado junto a instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 124.195.703,02, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

RELATOR: Senador NEY SUASSUNA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos o Ofício S/077, de 1997(Ofício PRESI-97/2898, de 24 de setembro de 1997, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado da Paraíba no sentido de que seja autorizada proposta de aquisição pela Caixa Econômica Federal – CEF de débitos desse Estado junto ao Banco Bandeirantes, Banco BMC e Banco do Brasil, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

A aquisição de débitos por intermédio de contratos de Cessão de Créditos, Confissão e Novação de Dívida e outras Avenças ora proposta, se faz no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, de que tratam a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Resolução CMN nº 2366/97 e as Resoluções nº 70/95 e nº 12/97, ambas do Senado Federal.

O valor total dos débitos do Estado da Paraíba passíveis de serem adquiridos pela Caixa Econômica Federal, estão assim distribuídos:

Banco Bandeirantes	R\$ 2.111.392,66
Banco BMC	R\$ 63.230.085,71
Banco do Brasil	R\$ 58.854.224,65

A operação de transferência dos débitos do Estado da Paraíba à CEF utilizará as taxas praticadas pela Caixa para operações da linha III do Voto CMN nº 162/95 e deverá ser realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciados à data de 28/02/97 e atualizados até a data do crédito;

b) garantidor: União;

c) contragarantia: recursos provenientes de receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I a e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0568% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “*pro-rata tempore*” mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) forma de pagamento: 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do término da carência de 5 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30/01/98 e a última em 30/12/98;

f) destinação dos recursos: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vincenda, junto ao Estado da Paraíba.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que *"Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados"*, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

A mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Conforme destaca o Parecer DEDIP/DIARE-97/0711, de 17 de setembro de 1997, como não se trata de nova operação de crédito, mas apenas uma transferência de credores, com a vantagem adicional para o Estado, que terá sua dívida alongada e os juros reduzidos, não cabe realizar o enquadramento dos dispêndios anuais, uma vez que todas as dívidas referidas já foram autorizadas no passado.

O Parecer do Banco Central salienta que o Governo do Estado da Paraíba apresentou certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do disposto nos arts. 27 e 212 da Constituição Federal, bem como do pleno exercício da competência tributária. O mesmo Tribunal, confirma, igualmente, que o pagamento dos Deputados Estaduais, vem atendendo ao disposto na Constituição Federal. Foram também apresentadas as Certidões Negativas de Débito junto ao PIS/PASEP/ FINSOCIAL, ao INSS e ao FGTS, cabendo registrar que esta última teve sua validade expirada em 08.10.97, sendo de todo recomendável a imediata atualização.

Consta do processo, nos termos das resoluções do Senado Federal que regem a matéria, a autorização legislativa para realização da operação e declaração de adimplênciam junto a instituições externas de crédito. O Estado da Paraíba encontra-se inadimplente justamente com as instituições cujos créditos serão adquiridos pela CEF.

Cabe salientar que não foram prestadas informações quanto aos gastos do Estado da Paraíba com pessoal, o que descumpre as exigências da Resolução nº 70/95 e 12/97 do Senado Federal.

A transferência dos débitos pelo Estado da Paraíba para a CEF, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, configura, na realidade, um empréstimo-ponte, a exemplo do que vem sendo realizado com os diversos estados que pactuaram Protocolos de Acordo com o Governo Federal. Tanto é que, além de a União figurar nos contratos a serem assinados com as instituições financeiras como garantidora da operação, menciona-se a possibilidade de ocorrer pagamento antecipado das dívidas em questão, quando da celebração dos contratos de refinanciamento das dívidas do Estado, ao amparo da Medida Provisória nº 1556-12/97 e da Lei nº 9.496/97, recentemente sancionada.

Assim, tendo em vista a importância da operação para a viabilização do Protocolo de Acordo, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Governo Federal em 17.01.97, manifesto-me favoravelmente a que se autorize aquele Estado a realizar a operação de transferência de débitos, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 133, DE 1997

Autoriza o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF seus débitos junto às instituições financeiras que especifica, com o aval da União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de R\$ R\$ 124.195.703,02, apurado em 28 de fevereiro de 1997.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos das Resoluções nº 70/95 e nº 12/97, do Senado Federal, o Estado da Paraíba a transferir para a Caixa Econômica

Federal – CEF os débitos adquiridos junto ao Banco Bandeirantes, Banco BMC e Banco do Brasil, no valor total de R\$ 124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos).

Art. 2º A operação autorizada no art. 1º deverá ser realizada sob as seguintes condições:

a) valor pretendido: R\$124.195.703,02 (cento e vinte e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e três reais e dois centavos), referenciado à data de 28/02/97 e atualizados até a data do crédito, assim distribuídos:

Banco Bandeirantes	R\$ 2.111.392,66
Banco BMC	R\$ 63.230.085,71
Banco do Brasil	R\$ 58.854.224,65

b) garantidor: União;

c) contragarantia: recursos provenientes de receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I a e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0568% (dois inteiros e quinhentos e sessenta e oito décimos de milésimos por cento) ao mês, equivalentes ao custo de captação médio da CEF, acrescido de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, sobre o valor da aquisição do crédito, incorporada “*pro-rata tempore*” mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) forma de pagamento: 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela *Price*, a partir do término da carência de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30/01/98 e a última em 30/12/98;

f) destinação dos recursos: aquisição dos créditos cedidos pelo Banco Bandeirantes, por Empréstimo por Antecipação de Receita Orçamentária, e pelos Banco BMC e Banco do Brasil, por dívida fundada vencida e vincenda, junto ao Estado da Paraíba.

Art. 3º A contratação da operação de crédito ora autorizada deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997.

**BELLO PARGA, Presidente eventual
NEY SUASSUNA, Relator**

**ROBERTO REQUIÃO
VILSON KLEINÜBING
ROMERO JUCÁ
GILBERTO MIRANDA
CASILDO MALDANER**

**JONAS PINHEIRO
LAURO CAMPOS
WALDECK ORNELAS
EDUARDO SUPLICY
LEVY DIAS
ESPERIDIÃO AMIN
RAMEZ TEBET
FREITAS NETO**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

.....
Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

.....
Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

.....
II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dcz por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

MENSAGEM Nº 36, DE 1997-CN
(nº 91/97, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.556-6, de 16 de janeiro de 1997, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

Brasília, 16 de janeiro de 1997.

Fernando Henrique Cardoso.

E.M. nº 25/MF

Em 15 de janeiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Exceléncia proposta de reedição da Medida Provisória nº 1.556, de 18 de dezembro de 1996, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária e dispõe sobre a privatização de instituições financeiras.

A presente proposição tem por objetivo reiterar os preceitos contidos naquela Medida Provisória, tendo em vista a iminência da perda de sua eficácia, face à falta de apreciação pelo Congresso Nacional, no prazo previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Assun. a relevância e a urgência que a matéria envolve justificam a edição de nova Medida Provisória.

Respeitosamente,

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.556-6, DE 16 DE JANEIRO DE 1997.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária será incentivada pelos mecanismos estabelecidos nesta Medida Provisória, e por normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, no âmbito de sua competência, preferencialmente mediante a privatização, extinção, ou transformação em instituição não financeira, inclusive agência de fomento, de instituições financeiras sob controle acionário de Unidade da Federação.

§ 1º A extinção das instituições financeiras a que se refere o caput deste artigo poderá dar-se por intermédio de processos de incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária legalmente admitida.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o funcionamento das agências de fomento previstas neste artigo.

Art. 2º A adoção das medidas adequadas a cada caso concreto dar-se-á a exclusivo critério da União, mediante solicitação do respectivo controlador, atendidas as condições estabelecidas nesta Medida Provisória.

Art. 3º Para os fins desta Medida Provisória, poderá a União, a seu exclusivo critério:

I - adquirir o controle da instituição financeira, exclusivamente para privatizá-la ou extingui-la;

II - financiar a extinção ou transformação da instituição financeira em instituição não financeira, quando realizada por seu respectivo controlador.

III - financiar os ajustes previos imprescindíveis para a privatização da instituição financeira.

IV - adquirir créditos contratuais que a instituição financeira detenha contra seu controlador e entidades por este controladas e refinanciar os créditos assim adquiridos.

V - em caráter excepcional e atendidas as condições especificadas no art. 6º, financiar parcialmente programa de saneamento da instituição financeira, que necessariamente contemplará sua capitalização e mudanças no seu processo de gestão capazes de assegurar sua profissionalização;

VI - prestar garantia a financiamento concedido pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo será precedida das autorizações que se fizerem necessárias na legislação da Unidade da Federação respectiva.

§ 2º Os créditos de que trata o inciso IV deste artigo serão aqueles existentes em 31 de março de 1996, acréscidos dos juros contratuais pro rata die até a data da aquisição, de acordo com as condições e encargos financeiros previstos nos contratos originais.

§ 3º O refinanciamento de que trata o inciso IV deste artigo será precedido da assunção, pela Unidade da Federação, das dívidas de responsabilidade das entidades por ela controladas.

Art. 4º O financiamento dos ajustes prévios imprescindíveis à privatização da instituição financeira, de que trata o inciso III do artigo anterior, concedido pela União ou pelo Banco Central do Brasil, restringe-se aos casos em que haja:

I - autorização legislativa da Unidade da Federação para:

a) a privatização, dentro de prazo acordado com a União, da respectiva instituição financeira;

b) a utilização do produto da privatização no pagamento do financiamento ou refinanciamento de que tratam os incisos III e IV do artigo anterior ou, a critério da União, de outra dívida para com esta;

c) quando for o caso, o oferecimento em garantia das ações de sua propriedade no capital da instituição financeira a ser privatizada; ou

II - a desapropriação em favor da União das ações do capital social da instituição financeira, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987.

Art. 5º O Banco Central do Brasil, nos financiamentos que conceder, para os fins de que trata esta Medida Provisória, poderá:

I - contar exclusivamente com a garantia da União;

II - aceitar, como garantia, títulos ou direitos relativos a operações de responsabilidade do Tesouro Nacional ou de entidades da Administração Pública Federal indireta.

Parágrafo único. Exceto nos casos em que as garantias de que trata o inciso II deste artigo sejam representadas por títulos da dívida pública mobiliária federal, negociados em leilões competitivos, o valor nominal de tais garantias deverá exceder em pelo menos vinte por cento o montante garantido.

Art. 6º Nas hipóteses dos incisos III e V do art. 3º, quando não houver transferência de controle acionário, ou, detendo a Unidade da Federação a maioria do capital social em mais de uma instituição financeira, permanecer alguma instituição financeira sob seu controle, a participação da União e do Banco Central do Brasil não poderá ultrapassar cinquenta por cento dos recursos necessários, devendo a Unidade da Federação adotar, dentre outras, as seguintes medidas, envolvendo, em conjunto ou isoladamente, recursos em montante pelo menos equivalente ao da participação da União:

I - quitação antecipada de dívidas do controlador e de entidades por este controladas junto à instituição financeira;

II - assunção de dívidas de instituição financeira junto a terceiros, existentes em 31 de março de 1996 e registradas em balanço, incluindo passivos de natureza atuarial ou trabalhista;

III - capitalização da instituição financeira.

Art. 7º Quando a participação da União se der exclusivamente mediante a utilização do previsto no inciso IV do art. 3º, a aquisição dos créditos estará condicionada a que haja a competente autorização legislativa para a privatização ou extinção da instituição financeira ou sua transformação em instituição não financeira, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Caso a instituição financeira detentora do crédito não tenha o seu controle acionário transferido nem seja extinta, ou transformada em instituição não financeira, o contrato de refinanciamento deverá prever a entrega, pela Unidade da Federação, de ativos privatizáveis, aceitos pela União, em montante equivalente a, no mínimo, cinqüenta por cento do total refinaciado, para fins de posterior amortização.

Art. 8º Nos casos de que tratam o art. 6º e o parágrafo único do art. 7º, a adoção das medidas autorizadas nesta Medida Provisória dependerá ainda de decisão do Conselho Monetário Nacional, a qual se dará à vista de:

I - aprovação, pelo Banco Central do Brasil, de projeto de saneamento da instituição financeira que necessariamente inclua sua capitalização e mudanças em seu sistema de gestão capazes de assegurar sua profissionalização;

II - parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda quanto à compatibilidade da situação fiscal do Estado controlador com o esforço exigido pelo projeto de saneamento da instituição financeira.

Art. 9º A União pagará as aquisições de controle e de créditos e concederá os financiamentos de que trata o art. 3º, com títulos do Tesouro Nacional cu mediante securitização das obrigações, com prazo de resgate e juros estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Fazenda, ouvido o Ministério do Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Os títulos do Tesouro Nacional emitidos nos termos do caput deste artigo, quando detidos por instituições financeiras, poderão ser trocados por títulos de emissão do Banco Central do Brasil, em condições a serem estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 10. Para efeito do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º, o alienante da instituição financeira repassará ao Tesouro Nacional, em até cinco dias úteis, os valores recebidos em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo único. Títulos e créditos não compreendidos no caput deste artigo, admitidos como meio de pagamento da alienação da instituição financeira, deverão ser substituídos, pelo alienante, por títulos da dívida pública federal, para efeito de repasse ao Tesouro Nacional.

Art. 11. Na hipótese do inciso II do art. 4º, o resultado líquido da privatização da instituição financeira será utilizado pela União na quitação total ou parcial do financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória.

Art. 12. Poderá ser exercida por pessoa jurídica, a critério do Banco Central do Brasil, a gestão das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido na forma do art. 3º, inciso I, bem assim daquelas que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987.

Art. 13. O financiamento ou refinanciamento concedido com base nesta Medida Provisória deverá contar com adequadas garantias ou contragarantias, que incluirão, obrigatoriamente, a vinculação de receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, letra "a", e inciso II, da Constituição, bem assim, quando for o caso, ações representativas do controle acionário da instituição financeira.

Art. 14. Os contratos de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória deverão prever, além das garantias e contragarantias referidas no artigo anterior:

I - estar o Tesouro Nacional autorizado a sacar, em caso de inadimplemento, contra as contas bancárias depositárias das receitas próprias e recursos de que trata o artigo anterior, o montante dos valores não pagos, com os acréscimos legais e contratuais;

II - que os pagamentos deles decorrentes não estarão sujeitos a limites estabelecidos em lei, resolução ou regulamento posteriores à sua celebração;

III - que, na hipótese de não transferência do controle acionário da instituição ou da não transformação em instituição não financeira, pelo menos cinqüenta por cento dos dividendos por ela distribuídos ao controlador serão utilizados para a amortização das obrigações financeiras previstas no contrato.

Art. 15. A exclusivo critério da União, poderão ser recebidos bens, direitos e ações de propriedade de Unidade da Federação em dação em pagamento das dívidas contraídas na forma desta Medida Provisória.

Parágrafo único. Os bens, direitos e ações serão aceitos a preço de mercado; quando não houver preço de mercado, o preço será estabelecido com base em avaliação realizada por três consultores independentes contratados pelas partes.

Art. 16. Ocorrendo impontualidade no pagamento de financiamento ou refinanciamento de que trata esta Medida Provisória, a Unidade da Federação devedora pagará, a partir do vencimento da obrigação, encargos financeiros equivalentes ao custo médio de captação do Tesouro Nacional, acrescidos de mora de um por cento ao mês, incidentes sobre o montante em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais ou contratuais.

Art. 17. Os contratos de financiamento ou refinanciamento decorrentes desta Medida Provisória deverão ser celebrados até 30 de junho de 1997.

Art. 18. Observado o disposto no artigo seguinte, a privatização das instituições financeiras que tenham seu controle adquirido com base nesta Medida Provisória, das que tenham suas ações desapropriadas, conforme as disposições do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e de outras instituições financeiras incluídas no Programa Nacional de Desestatização, será feita mediante oferta pública, assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 19. Os programas de privatização ou capitalização previstos nesta Medida Provisória poderão contemplar a participação dos empregados das instituições financeiras objeto dos mencionados programas.

Art. 20. O regime de administração especial temporária a que estejam submetidas instituições financeiras estaduais poderá ser prorrogado, por até 180 dias, em adição aos prazos previstos no Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, se a respectiva Unidade da Federação tiver firmado, com o Governo Federal, protocolo para a implementação das medidas previstas nesta Medida Provisória, ou se a instituição financeira estiver em processo de privatização, devidamente ajustado com o Banco Central do Brasil.

Art. 21. No processo de redução da participação do setor público estadual na atividade financeira bancária, a União poderá autorizar as instituições financeiras federais a assumir os passivos devidos junto ao público pelas instituições financeiras estaduais.

§ 1º A União assegurará à instituição financeira federal que assumir os passivos junto ao público a equalização da diferença existente entre o valor a ser recebido da instituição financeira estadual e de seu controlador em decorrência da operação e o valor a ser pago ao Banco Central do Brasil pelos recursos obtidos em linha de financiamento específica para dar suporte aos passivos assumidos.

§ 2º A equalização de que trata o parágrafo anterior observará o previsto no art. 9º.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória.

Art. 23. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.556, de 18 de dezembro de 1996.

Art. 24. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de janeiro de 1997, 176º da Independência e 109º da República.

Fernando Henrique Cardoso.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Instituir em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e da outras provisórias

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.556, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências.

PARECER Nº 620, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Ofício nºs 78, de 1997 (nº 2.899/97, na origem), do Presidente do Banco do Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul para aquisição pela Caixa Econômica Federal - CEF de débitos daquele Estado junto à 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.,

RELATOR: Senador RAMEZ TEBET

I – RELATÓRIO

Vem a esta Casa ofício do Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para transferir a Caixa Econômica Federal – CEF débitos para com 12 instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nas condições da linha de crédito III.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, que dispõe sobre a autorização para os estados contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Os termos da operação de crédito, para assunção da referida dívida, são os seguintes:

a) *valor pretendido:* R\$ 353.705.439,80 (trezentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

b) forma de pagamento: o empréstimo para a assunção da dívida será pago em 12 (doze) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do prazo de carência que é de 5 (cinco) meses após a assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;

c) contragarantias: o Estado de Mato Grosso do Sul deverá oferecer, como garantia da operação realizada, quotas de receitas próprias a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, as transferências constitucionais explicitadas no artigo 159, incisos I "a" e II, da mesma Carta e os créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996.

d) encargos financeiros: de acordo com os termos do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

e) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar as dívidas do estado junto a instituições financeiras.

As dívidas do estado por instituição financeira são as seguintes:

- Banco Bamerindus	R\$ 158.177.138,45
- Bamerindus (2ª operação)	R\$ 72.811.929,39
- Banco BBA Creditanstalt	R\$ 4.956.684,25
- BBA (2ª operação)	R\$ 7.832.646,49
- Banco Gulfinvest	R\$ 3.550.456,74
- Banco BCN	R\$ 15.634.702,68
- BCN (2ª operação)	R\$ 26.214.758,56
- Banco Brascan	R\$ 2.510.289,14
- Banco Inter-Atlântico	R\$ 10.440.864,95
- Banco Omega	R\$ 4.292.967,72
- Banco Progresso	R\$ 6.226.530,98
- Banco Porto Real	R\$ 2.348.544,05
- Banco Bancesa	R\$ 31.024.826,75
- Banco Unibanco	R\$ 6.247.418,26
- Banco Interunion	R\$ 835.682,29

É importante destacar que os valores acima estão referenciados à data de 28.02.97 e serão atualizados até a data do crédito, utilizando-se as taxas

praticadas pela CEF para operações da linha de crédito III do Voto CMN nº 162/95.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as resoluções supracitadas do Senado Federal.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0728, de 19.09.97, no qual analisa as condições para a contratação da operação de crédito, objetivando a assunção das dívidas do estado, tendo exarado parecer favorável.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 27 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27.03.95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1996, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul apresentou certidão do Tribunal de Contas Estadual.

Destaque-se contudo que, embora o Banco Central tenha exarado parecer favorável, o Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se inadimplente junto a instituições financeiras. Entretanto, essa inadimplência é exatamente o objeto da operação que está sendo contratada, tendo como objetivo a reestruturação das finanças do referido estado, dessarte que não compromete a legislação em vigor.

É o relatório.

II – VOTO

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul vem se caracterizando pela tentativa de readequar suas finanças públicas às novas condições impostas pela estabilização econômica, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995.

Por oportuno, deve-se enfatizar que o Governo Estadual está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

É importante salientar a importância que o referido empréstimo para assunção de dívidas junto à instituições financeiras terá na recuperação da capacidade financeira do estado, assim como na redefinição do papel da intervenção governamental.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 134, DE 1997

Autoriza o Governo de Estado do Mato Grosso do Sul a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF débitos daquele Estado junto à 12 Instituições Financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12/97, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, visando a transferir dívidas junto à instituições financeiras, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

Art. 2º Os termos da operação de crédito, para assunção da referida dívida, são os seguintes:

a) *valor pretendido:* R\$ 353.705.439,80 (trezentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

b) *forma de pagamento:* o empréstimo para a assunção da dívida será pago em doze prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, a partir do prazo de carência que é de cinco meses após a assinatura do contrato, vencendo-se a primeira em 30.01.98 e a última em 30.12.98;

c) *contragarantias:* o Estado de Mato Grosso do Sul deverá oferecer, como garantia da operação realizada, quotas de

receitas próprias a que se refere o artigo 155 da Constituição Federal, as transferências constitucionais explicitadas no artigo 159, incisos I, "a", e II, da mesma Carta e os créditos previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996.

d) encargos financeiros: de acordo com os termos do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

e) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar as dívidas do estado junto às seguintes instituições financeiras:

- Banco Bamerindus	R\$ 158.777.138,45
- Bamerindus (2ª operação)	R\$ 72.811.929,39
- Banco BBA Creditanstalt	R\$ 4.956.684,25
- BBA (2ª operação)	R\$ 7.832.646,49
- Banco Gulfinvest	R\$ 3.550.456,74
- Banco BCN	R\$ 15.634.702,68
- BCN (2ª operação)	R\$ 26.214.758,56
- Banco Brascan	R\$ 2.510.289,14
- Banco Inter-Atlântico	R\$ 10.440.864,95
- Banco Omega	R\$ 4.292.967,72
- Banco Progresso	R\$ 6.226.530,98
- Banco Porto Real	R\$ 2.348.544,05
- Banco Bancesa	R\$ 31.024.826,75
- Banco Unibanco	R\$ 6.247.418,26
- Banco Interúmion	R\$ 835.682,29

OBS: Os valores acima estão referenciados à data de 28.02.97 e serão atualizados até a data do crédito, utilizando-se as taxas praticadas pela CEF para operações da linha de crédito III do Voto CMN nº 162/95.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

**BELLO PARGA, Presidente eventual
RAMEZ TEBET, Relator**

**NEY SUASSUNA
JONAS PINHEIRO
GILBERTO MIRANDA
EDUARDO SUPLICY**

**VILSON KLEINÜBING
FREITAS NETO
LAURO CAMPOS (vencido)
ROMERO JUCÁ
LEVY DIAS
WALDECK ORNELAS
CASILDO MALDANER
ESPERIDIÃO AMIN**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil
Constituição

1988

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

V – é facultado ao Senado Federal:

- a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;
- b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

- a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;
- c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semiárido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregaráo aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

LEI COMPLEMENTAR N. 87 – DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências

PARECER Nº 621, DE 1997

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre o Ofício S/79, de 1997 (nº 2905/97, na origem), do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA

I – RELATÓRIO

O Presidente do Banco Central do Brasil, por intermédio do Ofício S/079, de 1997 (Ofício PRESI-97/2905, de 25 de setembro de 1997, na origem), encaminha à Presidência do Senado Federal, o Parecer DEDIP/DIARE-97/0733, de 23 de setembro de 1997, do Departamento da Dívida Pública daquele Banco, referente à solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no sentido de que seja autorizada contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor

de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nos termos da Linha de Crédito I do Voto CMN nº 162, de 30 de dezembro de 1995. Os recursos decorrentes deste empréstimo serão integral e obrigatoriamente destinados à quitação de dívidas flutuantes, junto ao Banco do Brasil S.A.

A operação de crédito pretendida deverá ser realizada com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157e 159, I, "a", e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 01 de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto;

e) forma de pagamento: 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de projeto de resolução que implique no exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações de crédito de interesse dos estados.

Os autos do presente processo encontram-se instruídos segundo as exigências da Resolução nº 70, de 1995, que *"Autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados"*, alterada pela Resolução nº 12, de 1997, ambas do Senado Federal.

A mesma Resolução, ao aprovar as condições de realização do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, constantes do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, implicitamente autorizou a União a conceder garantia às operações de crédito previstas no âmbito do referido programa.

Convém destacar que o Parecer DEDIP/DIARE-97/0733, do Departamento da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, informa que a operação pleiteada se enquadra no limite estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são atendidas pelo Estado do Rio Grande do Norte, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

Tendo em vista o exposto, manifesto-me favoravelmente a que se autorize o Estado do Rio Grande do Norte a realizar a operação de crédito pretendida, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 135, DE 1997

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), destinando-se os recursos integralmente à quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Autorizar o Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com as seguintes características:

a) valor pretendido: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

b) garantidor: União;

c) contragarantias: receitas próprias e quotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, "a", e II, da Constituição Federal;

d) encargos financeiros:

– 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos milésimos por cento ao mês), correspondentes, em 01 de setembro de 1997, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;

– repactuação trimestral dos encargos financeiros citados, com base no último balancete da CEF;

– comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do crédito aberto;

e) forma de pagamento: 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: quitação de dívidas flutuantes junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º A contratação da operação de crédito a que se refere o artigo anterior deverá efetivar-se no prazo máximo de duzentos e setenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 1997.

**OSMAR DIAS, Presidente Eventual
FERNANDO BEZERRA, Relator**

**GILBERTO MIRANDA
ROBERTO REQUIÃO
LAURO CAMPOS
CASILDO MALDANER
MARLUCE PINTO**

**JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS
LEVY DIAS
BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
ESPERIDIÃO AMIN
ALBINO BOAVENTURA
LÚDIO COELHO**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA.

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

Art. 157. Pertencem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proveitos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

CMN nº 162/95

SCASSO 574, de 29.11.95

Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados

Senhores Conselheiros,

Ao longo do ano de 1993 foram negociadas e refinaciadas as dívidas contratuais internas de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados, contratadas até 30 de setembro de 1991 junto aos órgãos e entidades controlados direta ou indiretamente pela União, nos termos da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993.

2. Esse refinanciamento, tido como terceira e última renegociação de obrigações de estados junto à União – anteriormente ocorreram reestruturações de dívidas de origem externa e interna ao amparo das Leis nº 7.614, de 10 de julho de 1987, e 7.976, de 27 de dezembro de 1989 – mereceu adesão da maioria dos devedores, proporcionando o reescalonamento de obrigações no valor equivalente a R\$ 33,4 bilhões, posição em 31 de outubro de 1995, o que permitiu a regularização de grande parte do contencioso existente entre os devedores e a União.

3. Essa renegociação propiciou aos estados consideráveis vantagens. Foi concedido prazo de pagamento de 20 anos com possibilidade de prorrogação por mais 10 anos. Além disso, com vistas a isolar os estados da conjuntura atual de taxas de juros, foram mantidos os juros pactuados nas operações originais, os quais na média situam-se em 6,5% ao ano acima da inflação. Ademais, foi estabelecido o limite máximo de 11% da receita líquida real dos estados para comprometimento no pagamento do serviço da dívida rolada e de outras dívidas então existentes e já refinaciadas anteriormente – dívidas externa, junto ao INSS, ao FGTS e resultante do refinanciamento da Lei nº 7.976/89.

4. A sistemática de autoliquidez do refinanciamento propiciou a adimplência dos mutuários e o restabelecimento do fluxo financeiro para os credores originais, dentre

os quais destaca-se a Caixa Econômica Federal - CEF, detentora do maior volume de créditos e com atuação voltada para programas sociais do Governo Federal.

5. Adicionalmente, o Senado Federal, por meio das Resoluções nº 20/91, 98/92 e 96/93, que autorizaram o repasse aos devedores originais das condições obtidas pela União nos acordos de reestruturação da dívida do setor público brasileiro junto a bancos comerciais estrangeiros, estabeleceu a vinculação das receitas dos estados e municípios em garantia de resarcimento das obrigações assumidas pelo Governo Federal.

6. Essas medidas permitiram alcançar a atual situação de normalidade no cumprimento das obrigações financeiras das Unidades da Federação junto ao Tesouro Nacional, não sendo recomendável, portanto, alteração nos atuais esquemas de refinanciamento.

7. Entretanto, com a significativa redução da inflação decorrente da implementação do Plano Real, reduziram-se também drasticamente as receitas nominais decorrentes de aplicações financeiras, as quais vinham sendo utilizadas por muitos estados para custear despesas correntes, inclusive despesas de pessoal.

8. Simultaneamente, com o fim da corrosão inflacionária que erodiu despesas fixadas em termos nominais, os vencimentos e salários do funcionalismo público, como os dos demais trabalhadores brasileiros, passaram a manter seu valor real, elevando desta forma o peso das folhas salariais.

9. A perda de receitas financeiras inflacionárias foi parcialmente compensada com o significativo aumento experimentado pelas receitas fiscais estaduais a partir do Plano Real. Comparando-se o período julho de 1994 a setembro de 1995 com o período julho de 1993 a setembro de 1994, as transferências do Fundo de Participação dos Estados cresceram 15%, em termos reais, e a arrecadação do ICMS elevou-se em 28%, também em termos reais, observando-se a partir de julho último uma estabilização dessas receitas.

10. Entretanto, vários estados concederam, no segundo semestre de 1994 e no primeiro semestre de 1995, aumentos e vantagens salariais a seus servidores, os quais transformaram-se em aumentos reais. A estes aumentos vieram somar-se mecanismos de crescimento vegetativo automático das folhas salariais dos estados, sob a forma de incorporação de vantagens e gratificações previstas nas legislações estaduais.

11. Este quadro fez com que alguns estados ficassem em situação de desequilíbrio financeiro, levando-os a incorrer em sucessivos atrasos no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e a recorrer a empréstimos bancários de curto prazo em Antecipação à Receita Orçamentária - ARO, a taxas de juros elevadas, os quais acabaram por agravar ainda mais a situação.

12. Nos primeiros nove meses de 1995 o resultado fiscal dos estados e municípios revelou déficit primário de 0,3% do PIB – fato inusitado nos últimos cinco anos – e déficit operacional equivalente a 2,7% do PIB. No mesmo período, o Governo Federal acumulou superávit primário de 1,3% e déficit operacional de 0,8% do PIB. Após manter no período de 1991 a meados de 1994 execução fiscal semelhante à obtida

pelo Governo Central, conseguindo em alguns momentos resultados até mesmo superiores aos da União, as finanças estaduais apresentam agora comportamento oposto, apesar da conjuntura amplamente favorável das receitas fiscais compostas pelo ICMS e pelas Transferências da União. Trata-se de situação que urge reverter, já que a continuidade do combate à inflação requer equilíbrio fiscal não apenas do Governo Federal, mas de todo o setor público.

13. Levando em conta a diversidade de situações dos diferentes estados, o programa proposto compreende medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro, bem como linhas de crédito condicionadas a essas medidas. Além disso, prevê-se a possibilidade de reestruturação das AROs, sob condições estritas e que permitam reduzir o déficit dos estados.

I - MEDIDAS DE AJUSTE FISCAL E SANEAMENTO FINANCEIRO

14. O programa ora proposto visa a implementação de medidas que permitam aos estados alcançar o equilíbrio orçamentário sustentável. De nada adiantaria possibilitar refinanciamentos sem que, simultaneamente, fossem eliminadas as fontes de desequilíbrio fiscal e financeiro. Sem este esforço, a situação de inadimplência e desajuste tenderia a repetir-se.

15. É importante reconhecer que vários governadores decidiram desenvolver esforços próprios para a implementação de reformas administrativa, patrimonial e financeira em seus estados. O programa de ajuste vem, portanto, somar-se às iniciativas dos próprios estados.

16. É necessário, todavia, estabelecer de forma organizada e monitorada compromissos firmes com metas de ajuste fiscal com as quais qualquer estado que deseje participar dos demais componentes deste programa deverá comprometer-se.

17. Assim, a possibilidade de obtenção dos refinanciamentos aqui indicados dependerá dos seguintes compromissos de ajuste fiscal e financeiro a serem mantidos pelos estados durante a vigência do programa:

A) CONTROLE E REDUÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL

- 1) reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, implementando em 1996 redução de pelo menos 1/3 (um terço) do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95;
- 2) implementar, imediatamente, os limites de remuneração e proventos previstos nos artigos 37, inciso XI, e 17 do ADCT, da Constituição Federal;
- 3) reduzir o quadro atual de funcionários, inclusive através de programas de desligamento voluntário;
- 4) não conceder ao funcionalismo estadual reajuste de salários e remunerações, a qualquer título, com periodicidade inferior ou percentual superior aos concedidos pelo Poder Executivo da União aos seus servidores;
- 5) revisar, em convênio com o Ministério da Administração e Reforma do Estado, a legislação de pessoal do Estado, com vistas a revogar quaisquer benefícios ou vantagens concedidas aos servidores públicos estaduais não concedidas pelo Poder Executivo da União aos seus próprios servidores;

- 6) adotar medidas, até o final do primeiro semestre de 1996, para adequar o sistema de previdência do servidor público estadual a parâmetros que assegurem seu pleno equilíbrio atuarial;
- 7) encaminhar proposta de emenda constitucional às respectivas Assembleias Legislativas ajustando a Constituição Estadual às alterações que vierem a ser aprovadas na Constituição Federal no âmbito das Reformas Administrativa e Previdência. As emendas que não estão condicionadas às alterações da Constituição Federal devem ser encaminhadas até 60 dias após assinatura dos contratos de créditos realizados no âmbito desse programa.

B) PRIVATIZAÇÃO, CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, REFORMA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ESTATAIS ESTADUAIS:

- 1) estabelecer, até o final do primeiro semestre de 1996, programas operacionais de privatização, concessão de serviços públicos estaduais à iniciativa privada, reforma e desmobilização patrimonial, nos termos de convênios a serem firmados, respectivamente, com o BNDES, com os Ministérios responsáveis pelos serviços a serem concedidos e com a Secretaria de Patrimônio da União, destinando à redução da dívida junto ao Tesouro Nacional parcela das respectivas receitas, a ser estabelecida em função da relação dívida/receita líquida real;
- 2) implantar, até o final do primeiro semestre de 1996, mecanismo de controle centralizado sobre as empresas estatais estaduais, visando ao controle de despesas e à geração de informações fiscais consolidadas;

C) AUMENTO DA RECEITA, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, DE CONTROLE DO GASTO E DE GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS:

- 1) explorar plenamente sua base tributária e desenvolver esforços para incrementar a arrecadação tributária própria em índice mensal a ser pactuado com o Ministério da Fazenda;
- 2) implementar, em convênio e com assistência técnica do Ministério da Fazenda, projeto de modernização da Secretaria Estadual de Fazenda envolvendo a melhoria ou a implantação de sistemas de informática com vistas ao aumento da arrecadação tributária e ao controle da despesa;
- 3) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN o fluxo de caixa do Estado e dados sobre sua execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- 4) encaminhar mensalmente à Secretaria do Tesouro Nacional - STN relatório detalhado sobre o cumprimento das metas estabelecidas no programa de saneamento financeiro, permitindo a realização de auditoria pela STN, ou órgão/entidade por ela designado, quando esta julgar conveniente;
- 5) informar ao Ministério da Fazenda, com antecedência de 30 (trinta) dias, sobre todo e qualquer ato ou medida legislativa que implique em aumento da despesa ou redução da receita, inclusive quanto a tramitação e sanção de projetos de lei que visem a criação de município sem viabilidade de sustentação econômica.

D) COMPROMISSO DE RESULTADO FISCAL MÍNIMO:

- 1) alcançar resultado primário trimestral mínimo requerido para atingir a meta de equilíbrio operacional, tendo em vista o quadro de usos e fontes do estado e a relação dívida/receita líquida real;

- 2) dotar o orçamento do Estado de recursos necessários ao cumprimento dos compromissos decorrentes do programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal acordado. Os projetos de lei correspondentes deverão ser enviados até o primeiro semestre de 1996.

E) REDUÇÃO E CONTROLE DO ENDIVIDAMENTO ESTADUAL

- 1) manter durante toda a vigência do Programa a adimplênciia do Estado e de suas entidades controladas, direta ou indiretamente, para com a União e suas entidades controladas direta e indiretamente;
- 2) não contratar novas operações de Antecipação de Receita Orçamentária-ARO;
- 3) assinar aditivo ao contrato de refinanciamento da Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, estabelecendo cláusula contratual comprometendo-se a despender até 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real no pagamento das dívidas referidas nos artigos da citada Lei.

II - LINHA DE CRÉDITO I

18. Considerando a situação emergencial em que se encontram as finanças de algumas Unidades da Federação, fica criada Linha de Crédito subordinada às condições estabelecidas a seguir.

19. Os recursos devem ser destinados ao pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda. São elegíveis os estados que, a critério do Governo Federal, se encontrem em situação financeira que justifique o acesso a esta linha.

20. O valor máximo por estado é equivalente a 01 (uma) quota (média nominal janeiro-outubro/95) do Fundo de Participação do Estado, condicionado, no mínimo, ao previsto nos itens D e E da seção I, ficando a liberação condicionada a assinatura do aditivo a que se refere a mencionada alínea E.3. Excepcionalmente, a critério exclusivo do Ministério da Fazenda com base em exame detalhado da situação e do desempenho financeiro do mutuário, este montante poderá ser ampliado desde que o valor da prestação mensal não ultrapasse a 4% (quatro por cento) mensais da Receita Líquida Real, podendo ser antecipado até 1/3 (um terço) do valor do empréstimo e condicionado ainda, além do previsto nos itens D e E, à implementação de programa de saneamento financeiro e de ajuste fiscal envolvendo outros componentes e condições dentre os previstos na seção I, e cuja execução será monitorada pelo Ministério da Fazenda. O empréstimo fica condicionado à aceitação pelo estado de que o percentual de comprometimento da receita líquida real referido neste item é adicional ao limite de 11% (onze por cento) para pagamento das dívidas já refinanciadas junto ao Governo Federal (Leis nºs 7.976/89-8.727/93, dívida externa, dívidas junto ao INSS e FGTS).

21. O agente financeiro será a Caixa Econômica Federal e o prazo do empréstimo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido até 36 (trinta e seis) meses, desde que não ultrapasse a 31 de dezembro de 1998, devendo ser pago em prestações mensais e iguais, sem carência.

22. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

23. O risco operacional será do Agente Financeiro, com garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidez, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias.

24. A liberação dos recursos será feira em parcelas periódicas, segundo cronograma financeiro que conjugue as necessidades do tomador com o cumprimento de metas pré-estabelecidas por ocasião da contratação.

25. O beneficiário deverá apresentar certidão negativa do INSS, FGTS e não poderá se encontrar inscrito no CADIN como inadimplente. Alternativamente, o Estado poderá apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS juntamente com a solução para os atrasos que deram origem à inscrição no CADIN, que poderá envolver a utilização de parte do crédito, observada a legislação pertinente.

26. A concessão dos empréstimos ficará condicionada à autorização do Poder Legislativo Estadual, que contemple inclusive autorização para o Estado assumir os compromissos referidos na seção I deste voto, e do Senado Federal. Os contratos de empréstimo conterão, dentre outras cláusulas estipulando que até a total liquidação do débito o beneficiário se compromete, sob as penas previstas no parágrafo seguinte, a cumprir os compromissos de ajuste fiscal assumidos com o Governo Federal.

27. O contrato de empréstimo estabelecerá que o não cumprimento de quaisquer das medidas de ajuste constantes da seção I, que tenham sido pactuadas entre o estado e a União, salvo decisão contrária e específica do Conselho Monetário Nacional, importará a aplicação de uma ou mais das seguintes penalidades, a critério do credor:

reduções sucessivas de 3 (três) meses do prazo de pagamento, independentemente do nível de comprometimento na receita real líquida que essa redução acarretar; e
vencimento antecipado da totalidade da dívida.

III - LINHA DE CRÉDITO II

28. Com vistas a financiar programas de ajuste do quadro de pessoal, proponho que a CEF seja autorizada a operar linha de crédito para este fim. São elegíveis todos os estados, com prioridade para aqueles não atendidos pela Linha de Crédito I.

29. O agente financeiro será Caixa Económica Federal. O prazo será de 18 (dezoito) meses, com 6 (seis) de carência. Os encargos financeiros serão equivalentes ao custo de captação médio da CEF, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês incidentes sobre o saldo devedor atualizado, e

comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, com vistas à cobertura pelo risco da operação.

30. O risco operacional será do Agente Financeiro e a garantia do Tesouro Nacional, que contará com contra-garantia dos beneficiários através de sistema de autoliquidex, mediante vinculação das receitas previstas nos artigos 155, inciso I, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II da Constituição Federal, com anuência do banco centralizador das receitas estaduais, e débito automático das prestações à conta dos recursos vinculados em garantias. Os recursos serão liberados na medida do cumprimento de metas físicas de redução de quadro acordadas no contrato.

IV - TRANSFORMAÇÃO DE OPERAÇÕES ARO EM DÍVIDA FUNDADA

31. Como já salientado, vários estados recorreram a operações ARO acima dos limites que seriam recomendáveis para este tipo de empréstimo, a taxas de juros elevadas, agravando sua situação financeira. Este risco deve ser mantido junto aos atuais agentes financiadores, que receberam remuneração por tais riscos em função das taxas cobradas. Cabe, porém, criar condições para que, em bases inteiramente voluntárias a serem livremente pactuadas entre as partes, seja reduzido o custo financeiro para o estado tomador e assegurada a recuperação dos créditos pelo banco financiador.

32. Nesse sentido, proponho seja autorizada, em caráter excepcional, a transformação destas operações em dívida fundada, subordinada às seguintes condições: a) auxiliar o saneamento financeiro e os esforços de ajuste fiscal dos estados elegíveis; e b) os recursos decorrentes do empréstimo serão obrigatoriamente destinados à quitação das operações ARO existentes.

33. São elegíveis os estados e o Distrito Federal, desde que assumam os compromissos constantes no item E da seção I, devendo cada operação ser autorizada individualmente pelo Ministério da Fazenda.

34. O valor máximo corresponderá às operações ARO contratadas até 30 de novembro de 1995. O agente financeiro será o banco credor da operação ARO, que poderá utilizar-se, para tal finalidade, de recursos captados ao amparo da Res. 63. Admitir-se-á também que a operação fundada seja realizada em banco comercial diverso daquele que detém a operação ARO, desde que com mecanismo de casamento de ambas as operações. Para este fim, fica o Banco Central autorizado a estabelecer limites decrescentes para operações ARO para as instituições integrantes do sistema financeiro nacional, tomando por base os saldos existentes em 30 de novembro de 1995, e correspondentes limites crescentes para operações fundadas.

35. O prazo máximo é de 24 (vinte quatro) meses, com pagamento em prestações mensais e iguais, sem carência, devendo os encargos financeiros ser livremente pactuados entre as partes. O risco operacional será do Agente Financeiro e as garantias serão livremente pactuadas entre as partes.

36. A CEF poderá, a seu critério, operar como banco de segunda linha, nas operações de alongamento realizadas por outros bancos, desde que o risco da operação continue com o banco comercial. Quando a CEF atuar como banco de

segunda linha, deverá ser cobrada como taxa máxima seu custo médio de captação, repactuado trimestralmente com base no último balancete, acrescido de 0,5% ao mês e comissão de abertura de crédito de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do empréstimo, podendo o banco comercial cobrar, no máximo, a qualquer título, este custo acrescido do valor de 0,5% ao mês de comissão.

37. A contratação das operações previstas nas seções II, III e IV será feita com excepcionalidade dos limites da Resolução nº 2.008, de 28 de julho de 1993.

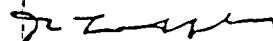
38. É importante ressaltar que a implementação desse programa só se faz possível em razão dos retornos dos refinanciamentos amparados na Lei nº 8.727, de 05 de novembro de 1993, cujos parâmetros relacionados a pagamento de principal e encargos serviram de base para o estabelecimento das condições acima. Assim, para alcançar-se os objetivos propostos e assegurar o montante de recursos necessários é imprescindível a manutenção do fluxo de retornos à Caixa Económica Federal nos níveis atuais.

39. As linhas de créditos aqui estabelecidas poderão, em alguns casos, ser complementadas com a contratação de financiamento junto a organismos internacionais de projetos de reestruturação da administração dos estados, contemplando, entre outras, as hipóteses de venda de ativos e de participação societária e de enxugamento da máquina estadual.

40. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a baixar as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Voto, cabendo à Secretaria do Tesouro Nacional a responsabilidade de implementar, no âmbito do Ministério da Fazenda, as ações correspondentes.

41. Por último, segundo orientação do Presidente da República, será desenvolvido programa complementar a este, visando a incentivar programas de privatização no âmbito dos estados de modo a que as receitas desse processo sejam destinadas à redução dos débitos em atraso e do estoque das dívidas estaduais. Proposta neste sentido já vem sendo desenvolvida pelo BNDES, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Desestatização.

Voto do Conselheiro



PEDRO SAMPAIO MALAN

PARECER N° 622, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Ofício nº 80, de 1997 (nº 2.906/97, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para

contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

RELATOR: Senador FERNANDO BEZERRA

I – RELATÓRIO

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, nas condições da linha de crédito II.

O pleito está submetido aos termos da Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, que dispõe sobre a autorização para os estados contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados.

Os termos da operação de crédito a ser realizada são os seguintes:

- a) *valor pretendido*: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- b) *garantidor*: União;
- c) *contragarantias*: o estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I “a” e II, da Constituição Federal;
- d) *encargos financeiros*:
 - sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m., equivalentes, em 01.09.97, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;
 - os encargos financeiros acima citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;
 - a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;

e) forma de pagamento: o empréstimo será pago em 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;

f) destinação dos recursos: serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos os incentivos especificados no programa, de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as resoluções supracitadas do Senado Federal. Enquadra-se também no limite estabelecido pelo art. 3º, da Resolução nº 69/95, desta Casa.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-97/0743 de 24.09.97, no qual analisa as condições para a contratação da operação de crédito, tendo exarado parecer favorável.

Para efeito de comprovação dos gastos com a remuneração dos membros do Poder Legislativo local, com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com pessoal, conforme estabelecem os arts. 29 e 212 da Constituição Federal, o então vigente art. 38 da ADCT e a Lei Complementar nº 82, de 27.03.95, bem como o pleno exercício da competência tributária, relativamente ao exercício de 1996, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte apresentou certidão do Tribunal de Contas Estadual.

Destaque-se ainda que o estado encontra-se cadastrado como adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informação constante do Cadastro da Dívida Pública – CADIP.

É o relatório.

II – VOTO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte vem se caracterizando por adequado controle dos indicadores de suas finanças públicas, tendo, igualmente, respeitado as disposições do Senado Federal, contidas na Resolução nº 69, de 1995.

Por oportuno, cabe ressaltar que o Governo Estadual está cumprindo o disposto na Lei Rita Camata (Lei Complementar nº 82, de 1995), apontada no referido parecer.

É importante ressaltar a importância que o referido empréstimo terá na melhoria da eficiência da máquina pública estadual, assim como na redefinição do papel da intervenção governamental. Tal empréstimo, ao racionalizar as despesas públicas, demonstra cabalmente o compromisso do Estado do Rio Grande do Norte em se adequar às novas condições da economia nacional, onde a estabilidade dos preços acabou com a possibilidade dos estados serem geridos de maneira irresponsável financeiramente.

Concluindo, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 70/95, alterada pela Resolução nº 12/97, sou de parecer favorável ao atendimento do pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do seguinte projeto de resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 136, DE 1997.

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, alterada pela Resolução nº 12/97, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados..

Art. 2º A operação de crédito deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) valor pretendido:* R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- b) garantidor:* União;
- c) contragarantias:* o estado oferece suas receitas próprias e cotas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, I “a” e II, da Constituição Federal;
- d) encargos financeiros:*
- sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m., equivalentes, em 01.09.97, ao custo de captação médio mensal da CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m., calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizado mensalmente;
 - os encargos financeiros acima citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da CEF;
 - a CEF fará jus à Comissão de Abertura de Crédito correspondente a 1,5% a.a. sobre o valor do crédito aberto, incidente no ato da liberação;
- e) forma de pagamento:* o empréstimo será pago em 16 (dezesseis) prestações mensais consecutivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo as demais em iguais dias dos meses subsequentes e a última em dezembro de 1998;
- f) destinação dos recursos:* serão integral e obrigatoriamente destinados a financiar o programa de ajuste do quadro de pessoal (Programa de Desligamento Voluntário – PRODEVIR) e para pagamento de rescisões normais, excluídos os incentivos especificados no programa, de funcionários não estáveis de empresas da administração indireta custeadas pelo Tesouro Estadual e em fase de extinção.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14-10-97

**OSMAR DIAS, Presidente Eventual
FERNANDO BEZERRA, Relator**

**GILBERTO MIRANDA
ROBERTO REQUIÃO
CASILDO MALDANER
MARLUCE PINTO
LAURO CAMPOS**

**JONAS PINHEIRO
WALDECK ORNELAS
LEVY DIAS
BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA
ALBINO BOAVENTURA
ESPERIDIÃO AMIN
LÚDIO COELHO**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

Constituição

1988

*Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinqüenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – a remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o art. 37, XI;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

I – transmissão *causa mortis* e doação, de quaisquer bens ou direitos;

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

III – propriedade de veículos automotores.

§ 1º O imposto previsto no inciso I:

I – relativamente a bens imóveis e respectivos direitos, compete ao Estado da situação do bem, ou ao Distrito Federal;

Art. 157. Pertenceem aos Estados e ao Distrito Federal:

I – o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II – vinte por cento do produto da arrecadação do imposto que a União instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo art. 154, I.

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 38. Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão despescer com pessoal mais do que sessenta e cinco por cento do valor das respectivas receitas correntes.

Parágrafo único. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, quando a respectiva despesa de pessoal exceder o limite previsto neste artigo, deverão retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por anc.

PARECER N° 623, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre
Ofício nºs 86, de 1997, (nº 2.944/97, na origem),
do Sr. Governador do Estado da Bahia,
solicitando autorização do Senado Federal para a
concessão de garantias, no valor de até R\$
40.800.000,00, às operações de crédito a serem
realizadas no âmbito do Programa de
Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto
a instituições financeiras oficiais.

RELATOR: Senador Waldeck Ornelas

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, por intermédio do Ofício nº "S" 86, de 1997, solicita autorização do Senado Federal para que possa prestar garantias à operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto a instituições de crédito oficiais. Solicita, ainda, que, nos termos do art. 8º da Resolução nº 69, de 1995, essas garantias não sejam computadas para efeito dos limites fixados no art. 4º da referida resolução.

As operações de crédito integrantes do referido programa incorporam condições especiais de crédito rural estabelecidas na Resolução nº 2.165, de 1995, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações posteriores, em particular as definidas na Resolução nº 2.363, de 28 de fevereiro do corrente ano, e têm por objetivo a recuperação de lavouras afetadas por fatores endêmicos e

epidêmicos. Visa-se, assim, o controle da doença "Vassoura de Bruxa" e a consequente recuperação da produtividade das lavouras cacaueiras na Bahia, nas bases concebidas pela Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia e da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC.

Essas operações de crédito deverão ser realizadas com as seguintes características financeiras:

a) Volume de recursos: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996;

b) Encargos financeiros:

TJLP
taxa de juros: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% e de 6% para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente;

- indexador: Taxa de Juros de Longo Prazo -

c) Condições de Pagamentos:

- do principal: em até 8 anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até 3 anos;

- dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e de recursos do FUNDECON.

Conforme solicitado por intermédio do Ofício nº 167/97, do Senhor Governador do Estado da Bahia, encaminhado ao Senado Federal, a concessão de garantias aos agricultores da lavoura cacaueira baiana deverá se restringir ao valor de até R\$ 40.800.000,00, em consonância ao disposto no Voto do Conselho

Monetário Nacional 048/95, e nos subsequentes que tratam da matéria, que limitou a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia pelo *"risco operacional de até 12% do montante dos recursos do Programa previstos para o 1º e 2º anos do mesmo, ficando para ser definido oportunamente os limites para os demais anos, tudo de referência às operações de crédito que, apesar de não perfeitamente ajustadas às normas dos Agentes Financeiros, sejam"*

estratégicas para o controle da enfermidade da Vassoura de Bruxa."

II - MÉRITO

1 - Do cumprimento de exigências e condições constitucionais e legais

Nos termos dos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a concessão de quaisquer garantias por parte de estados e municípios corresponde a operação de crédito que onera os seus limites de endividamento, sujeitando-a, assim, à prévia autorização do Senado Federal.

Operações financeiras dessa natureza estão, portanto, sujeitas ao cumprimento das condições e exigências estabelecidas na referida resolução que, além de observância quanto aos aspectos de natureza estritamente financeira, exige que o estado observe os seguintes dispositivos como condições prévias à contratação do financiamento:

- 1) autorização Legislativa para a realização da operação pretendida;
- 2) certidões negativas de quitacão de tributos federais e de regularidade de situação do FGTS e declaracão de adimplênci junto ao Sistema Financeiro Nacional e aos credores externos;
- 3) comprovação de cumprimento do disposto nos artigos 27 e 212 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 82, de 1995,

assim como do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal.

Atendendo àquelas condições e exigências, o Estado da Bahia anexou ao pedido as certidões de adimplênci e de regularidade junto ao INSS, FGTS, e de Tributos Federais.

Ademais, o estado apresentou Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, atestando o cumprimento do disposto nos art. 212 da Constituição Federal, relativo à gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o pleno exercício da competência tributária. É certificada, ainda, a observância do disposto no art. 27 da Constituição Federal, dando cumprimento ao estabelecido

na referida norma constitucional relativamente à remuneração dos membros do Poder Legislativo local.

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia certifica também que o estado despendeu 56,66% das receitas correntes com pessoal, no exercício financeiro de 1995, caracterizando cumprimento do limite máximo de 60% fixado pela Lei Complementar nº 82, de 1995, que disciplina esses gastos.

É de se ressaltar ainda que o Estado da Bahia encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme informações constantes do Cadastro da Dívida Pública - CADIP.

2 - Dos limites de endividamento e dos valores das garantias

Relativamente às condições financeiras da operação pleiteada, conforme demonstrado no Parecer DEDIP/DIARE - 97/709, do Banco Central do Brasil, há cumprimento dos limites de endividamento definidos pela Resolução nº 69/95 do Senado Federal.

A despeito da observância desses limites de endividamento, o Banco Central do Brasil manifestou-se desfavorável ao pleito **"primeiramente no que tange ao montante de R\$ 40.800.000,00, uma vez que a Resolução nº 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional, limita a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia ao valor de R\$ 14.400.000,00 na assunção de riscos por financiamento relativos ao programa em questão."**

De fato, com a Resolução nº 2.363/97 foram alteradas as condições originais para o financiamento do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana estabelecidas na Resolução nº 2.165/95. Em particular, foi definida nova programação de aportes de recursos ao programa, que prevê, para o ano de 1997, montante de R\$ 120.000.000,00.

E em consonância ao estipulado pela própria Resolução nº 2.165/95, que também previa limite de até 12% do montante de recursos do programa previsto então para 1995, a responsabilidade do Tesouro do Estado da Bahia pelo risco operacional do financiamento previsto para o ano de 1997 é limitado a R\$ 14.400.000,00.

Note-se portanto que, ao definir e solicitar valor de garantias equivalente a até R\$ 40.800.000,00, o Estado da Bahia tinha em foco o total de aportes de recursos previsto inicialmente para o programa, ou seja, R\$ 340.000.000,00, a serem aplicados nos anos de 1995 a 1998.

Nesse aspecto, é claro o desencontro entre o valor solicitado pelo governador ao Senado Federal e o redefinido pela mencionada Resolução nº 2.363, de 1997.

Ademais, a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que estabelece as condições e os limites para as operações de crédito e para as concessões de garantias de interesse dos estados e dos municípios, tem incorporado toda uma sistemática de controle dos processos de endividamento do setor público embasada na avaliação e análise de seus fluxos anuais. O Senado Federal fixa limites e estabelece condições para a realização de operações financeiras de estados e municípios com base no comportamento anual de variáveis estratégicas para a aferição de suas capacidade de endividamento, sendo relevantes, assim, os fluxos anuais das receitas, despesas correntes, margem de poupança, dentre outros.

Assim sendo, é imperioso admitir que a questão relacionada ao montante solicitado para a concessão de garantia deve estar atrelada aos limites referenciados na Resolução nº 2363/97, e, portanto, em consonância com a noção de controle definida pelo Senado Federal.

Nessa direção, e com o objetivo de adequar a solicitação do Estado da Bahia, o Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou o Ofício nº 212/97-GE à Presidência desta casa, trazendo ao seu conhecimento correspondência dirigida ao Banco Central, onde reitera a importância de seu pleito e admite o usufruto do valor de R\$ 14.400.000,00, para a assunção de riscos por financiamentos relativos ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, para o ano de 1997.

Outrossim, observe-se que estes recursos se destinam ao corrente exercício, e já estamos no decorrer do último trimestre do ano, sem que tenha sido possível iniciar sua aplicação, com sensíveis prejuízos para a execução do programa, especialmente junto aos pequenos produtores, aos quais se destina esta garantia. Ressalte-se que o pleito do Estado demorou mais de 110 dias no Banco Central, para análise, embora de destinam a um programa criado pelo próprio Conselho Monetário Nacional.

Ressalte-se, por fim, que, de acordo com as informações relativas às características da operação de crédito pretendida, deverá ela incorporar condições de custo financeiro e de prazos de carências e de amortizações indicativas de condições financeiras favoráveis e aceitáveis relativamente às demais disponíveis no mercado.

3 - Das contragarantias

Conclui ainda o parecer do Banco Central desfavoravelmente ao pleito, "pois não se configura para esta autarquia que os garantidos possam ressarcir o Estado, haja vista que não há oferecimento de quaisquer garantias de sua parte, portanto, não comprovando a capacidade de honrar os compromissos assumidos". Em decorrência, estariam sendo desobedecidas as exigências definidas nos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95.

Não restam dúvidas que o efetivo cumprimento das disposições constantes dos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95 seriam atestado com a comprovação da situação de adimplência dos produtores rurais contemplados com o programa, com o estado e com as entidades por ele controladas, e com o oferecimento de suficientes contragarantias.

Todavia, o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana incorpora especificidades que justificam tratamento excepcional relativamente àquelas exigências e condições definidas pela Resolução 69/95:

1) o referido programa tem incorporada sistemática de financiamento em condições especiais de crédito rural, onde são aportados recursos federais, por intermédio do Tesouro Nacional e do BNDES, e recursos regionais, provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste. Esse financiamento objetiva reverter a precária situação em que se encontra a economia cacaueira baiana, ora sob ameaça da devastadora moléstia que, em muitos casos de alta manifestação, pode diízimar a cultura;

2) esse modelo de financiamento, aprovado pelo próprio Poder Executivo, por intermédio de decisão do Conselho Monetário Nacional, prevê que cabem ao Tesouro Nacional e ao Tesouro do Estado da Bahia assumir parcela do risco operacional nele envolvido. E mais, justamente naquelas operações que, apesar de não perfeitamente ajustadas às normas dos agentes financeiros, sejam estratégicas para o controle da Vassoura de Bruxa. Note, assim, que o Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana incorpora a hipótese de insuficiência e/ou impossibilidade de serem aportadas contragarantias usualmente exigíveis pelas instituições financeiras;

3) só serão contratadas operações de crédito com risco operacional para os referidos tesouros, quando forem elas enquadráveis nas condições estabelecidas pelo Grupo de Supervisão Geral e Comitê Executivo do Programa, objeto de portaria

interministerial. Com esse procedimento, visa-se assegurar maior grau de eficiência às aplicações dos recursos alocados;

4) o programa de financiamento à economia cacaueira baiana tem previsão de aplicação de recursos em vários anos. O não cumprimento das obrigações financeiras contratadas e a não execução das práticas recomendadas pelos órgãos de assistência técnica implicará suspensão da assistência creditícia ao cacaueiro, sujeitando-o ainda a ações governamentais com a finalidade de evitar riscos ao sucesso do programa;

5) a concessão de garantia deverá atingir um grande número de agricultores em situação de liquidez, patrimonial e de infestação de suas culturas, as mais variadas possíveis. Essa diversidade de situações impossibilita que se defina, *a priori*, as contragarantias a serem oferecidas pelos agricultores. Certamente haverá situações em que o produtor deverá ser contemplado com financiamento, sem que, para tanto, tenham sido prestadas contragarantias suficientes. A natureza estratégica para algumas ações, entretanto, justificam a concessão do financiamento e a assunção do risco operacional pelo estado;

6) vale ressaltar que um significativo número de mini e pequenos produtores rurais deverão ser beneficiados com recursos do mencionado programa. Para 1997, são previstos recursos da ordem de R\$ 48.000.000,00, correspondentes a 40% do total alocado. Esse segmento econômico usualmente é excluído das linhas de crédito disponíveis no mercado. Definir, apresticamente e de forma indiscriminada, contragarantias pode determinar a exclusão desse segmento mesmo de linhas de crédito, como a do referido programa, que visam a conceder tratamento especial e diferenciado e em conformidade a situação emergencial experimentado por esse segmento econômico;

7) ressalte-se ainda que, nos termos da Lei Estadual nº 6.861, de junho de 1995, a assistência do estado não se resume à prestação de garantias. A essas, são conjugadas equalizações de juros que buscam assegurar aos agricultores custos financeiros compatíveis com a variação de seus preços, aumentando, assim, a eficácia da assistência e reduzindo as possibilidades de efetiva assunção, pelo estado, de encargos financeiros por operações de financiamentos.

Todas essas especificidades demarcam a natureza diferenciada das operações de crédito constantes do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauícola Baiana. Elas estão voltadas para o apoio a um segmento econômico em situação de crise, cuja

recuperação é estratégica para o meio ambiental, social e econômico da região em que se insere a cultura de cacau no Estado da Bahia. Estender-lhe o tratamento previsto nos arts. 7º e 8º da Resolução nº 69/95 é desconhecer essa especificidade. As normas referidas se aplicam a contextos normais e usuais em que se insere o endividamento do setor público. Elas não tratam e não alcançam situações estratégicas e excepcionais como a da economia cacaueira baiana que exigem, em consonância, tratamento excepcional. É o que se pretende com a concessão de garantias por parte do Estado da Bahia.

Não é demais enfatizar que todos os financiamentos firmados no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira têm obedecido às regras impostas pelo Sistema Nacional de Crédito Rural e são realizadas em consonância ao determinado pelos regulamentos específicos editados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pelo Grupo de Supervisão Geral do referido programa.

Como informado pelo Banco do Estado da Bahia, um dos agentes financeiros do programa, “*todas as cláusulas dos contratos do gênero para a cacaueicultura baiana atingida pela epidemia da Vassoura de Bruxa atendem assim a sua doutrina própria, inclusive quanto as garantias. E de parte destas garantias, as operações que não se enquadram nas regras gerais do já mencionado Sistema Nacional de Crédito Rural não fogem, entretanto, às determinações extraordinárias emanadas dos Votos e resoluções dos órgãos acima citados..... De forma que, as operações para a lavoura cacaueira firmadas com risco do Tesouro Nacional ou do Tesouro do Estado da Bahia apresentam garantias na proporção mínima 1:1, conforme, repetimos, determinam as regras estabelecidas para essas operações.*”

As demais condições e exigências estipuladas pela Resolução nº 69/95 são plenamente atendidas pelo Estado da Bahia, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham o ofício em questão.

III - VOTO DO RELATOR

Nesse contexto, diante da natureza diferenciada e estratégica que a concessão de garantias representa para a efetiva implementação e desenvolvimento do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, pelo caráter excepcional das operações de crédito ali inseridas, somos, portanto, pela autorização pleiteada pelo Estado da Bahia, nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 137, DE 1997.

Autoriza o Estado da Bahia a conceder garantias às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado da Bahia autorizado a conceder garantias, no valor de até R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais), às operações de crédito a serem contratadas no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, junto às instituições de crédito oficiais.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo serão destinados ao financiamento do controle da doença Vassoura de Bruxa e à recuperação da produtividade e da competitividade da lavoura cacaueira baiana.

Art. 2º As operações de crédito referidas no artigo anterior deverão observar as seguintes condições financeiras:

a) Volume de recursos: R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para o ano de 1997, deduzido o valor das contratações referentes ao exercício de 1996, conforme Resolução nº 2.363, de 1997, do Conselho Monetário Nacional.

b) Encargos financeiros:

- taxa de juros: as usuais do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, quando se tratar de miniprodutores; taxa efetiva de juros de 4% e de 6% para os pequenos produtores e os médios e grandes produtores, respectivamente;

- indexador: Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP

c) Condições de Pagamentos:

Outubro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 15 21939

- do principal: em até 8 anos de prazo total, em amortizações semestrais, com prazo de carência de até 3 anos;

- dos juros: exigíveis semestralmente, sem período de carência;

d) Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e de recursos do FUNDECON, limitadas ao valor de R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A concessão de garantia referida no art. 1º não será computada para efeito de apuração dos limites fixados no art. 4º da Resolução nº 69, de 1995.

Art. 4º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 1997.

**FERNANDO BEZERRA, Presidente em exercício
WALDECK ORNELAS, Relator**

**GILBERTO MIRANDA
JONAS PINHEIRO
NEY SUASSUNA
VILSON KLEINÜBING
ROMERO JUCÁ**

**LEVY DIAS
CASILDO MALDANER
ESPERIDIÃO AMIN
ROBERTO REQUIÃO
BELLO PARGA
EDUARDO SUPLICY
LAURO CAMPOS**

PARECER Nº 624, DE 1997

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 166, de 1997, (nº 1.093/97, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997.

RELATOR: Senador WALDECK ORNELAS

I – RELATÓRIO

1. Com a Mensagem nº 166, DE 1997, o Sr. Presidente da República submete à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre do corrente exercício, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.
2. A iniciativa está de acordo com o que estabelece o § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 20 de junho de 1995, segundo o qual a referida Programação deverá ser submetida à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, uma vez aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.
3. Cabe a esta Comissão, nos termos do § 2º do art. 6º da citada Lei, emitir Parecer sobre a Programação Monetária, de modo que o Congresso Nacional delibere sobre a matéria, aprovando-a ou rejeitando-a *in toto*, em vista da vedação de qualquer alteração, conforme estabelece o § 3º, do art. 6º da mesma Lei.

II – SOBRE A PROGRAMAÇÃO MONETÁRIA

A programação dos principais agregados monetários para o 4º trimestre é a seguinte:

Quadro 1. Programação monetária para o quarto trimestre de 1997¹

Discriminação	Quarto trimestre	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{2/}	48,6 – 57,1	82,2
Base restrita ^{2/}	31,7 – 37,2	71,2
Base ampliada ^{3/}	257,7 – 302,5	52,2
M4 ^{3/}	371,4 – 436,0	25,3

FONTE: Banco Central do Brasil

¹ Refere-se ao último mês do período.

² Média dos saldos nos dias úteis do mês.

³ Saldos em fim de período.

Quadro 2. Evolução dos agregados monetários

Discriminação	1996		1997		
	Ano		Bimestre julho-agosto		Quarto trimestre ^{1/}
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{2/}
M1 ^{4/}	29,0	9,1	37,9	61,1	52,8
Base restrita ^{4/}	20,1	-3,1	25,0	48,3	34,4
Base ampliada ^{5/}	184,1	50,5	213,1	31,0	280,1
M4 ^{5/}	322,1	28,5	363,3	25,2	403,7

FONTE: Banco Central do Brasil

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Projeção.

^{3/} Ponto médio das previsões.

^{4/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{5/} Saldos em fim de período

Prevê-se, assim, com as variações estimadas dos agregados monetários no 4º trimestre, uma expansão da oferta de moeda em 1997, especialmente a partir do comportamento projetado tanto para a base monetária como para os meios de pagamentos (base restrita e M1), da ordem de 82,2% e 71,2%, em base de 12 meses. Espera-se, desse modo, que ao final do ano a base monetária atingirá o montante de R\$ 34,4 bilhões e o total de meios de pagamentos R\$ 52,8 bilhões. Em outras palavras, durante o ano de 1997, a oferta de moeda (M1) terá crescido o equivalente a R\$ 23,8 bilhões e a emissão primária de moeda adicionada às reservas bancárias terá sido aumentada em R\$ 4,3 bilhões.

Como se nota, a base monetária ampliada – uma medida da dívida interna federal em moeda e em títulos – está projetada para uma variação (em 12 meses) de 52,2%. Embora a projeção signifique um pequeno aumento percentual, em comparação com o realizado no ano de 1996, que foi de 50,5%, ela representará uma variação anual expansionista equivalente a R\$ 96,0 bilhões. As autoridades monetárias informam que figuram entre os principais fatores expansionistas nos próximos meses a “parte das operações de reestruturação das dívidas estaduais e de substituição de títulos do Tesouro Nacional recebidos nos leilões de privatização...”.

Por fim, para as variações da oferta de moeda, em seu conceito mais amplo e abrangente de liquidez na economia – o chamado M4 – foi estimado um crescimento anual de 25,3%, ao final do 4º trimestre, correspondendo a uma expansão nominal de R\$ 81,6 bilhões. Segundo as informações constantes da Programação, essa variação foi obtida de forma “consistente com o padrão de comportamento dos demais agregados.”

Além das metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários, a Programação contempla um sumário sobre a evolução de alguns indicadores macroeconômicos brasileiros, a política monetária no bimestre julho-agosto de 1997, assim como as perspectivas das autoridades monetárias para o 4º trimestre deste ano.

a) indicadores de desempenho da economia nacional

O crescimento do PIB nos últimos 4 trimestres, que correspondem ao 3º ano do Plano Real, foi de 5,1%, sendo que 7,3% para o setor industrial, 5,8% para a agropecuária e 3,1% para o setor serviços.

A taxa de inflação mantém a tendência declinante. Com efeito, no mês de agosto o INPC e o IPA fecharam com taxas de 4,3% e 4,6%, respectivamente, em bases anuais, contra 5,9% e 7,1%, até junho deste ano.

O nível de emprego na indústria, não obstante a taxa de crescimento acima citada, foi, em julho, 1,8% menor que o nível verificado em dezembro de 1996. O emprego formal, contudo, tem crescido (1,1% até junho), especialmente no setor da construção civil. Ora, o setor que mais gera produto na economia, gera menos oportunidade de trabalho, refletindo o ajuste estrutural por que passa a indústria brasileira, em face das exigências da globalização.

O déficit público também demonstra tendência declinante, pois o chamado déficit nominal foi reduzido de 7,4% do PIB, nos 12 meses encerrados em julho de 1996, para 5,02%, nos 12 meses de igual período neste ano. Por outro lado, com a mesma referência anual, observou-se elevação do superávit primário de 0,43 do PIB para 0,84%. Ressalte-se, que, neste exercício a União recolheu R\$ 4,3 bilhões de CPMF e R\$ 1,5 bilhão com as concessões de serviços de telecomunicações – dados, obviamente, não contemplados nos dados do ano passado. Importa ressaltar que há uma tendência de queda nas necessidades de financiamento do setor público e que, não obstante a dívida fiscal líquida tenha

atingido R\$ 276 bilhões, o equivalente a 33,1% do PIB, houve uma redução no pagamento de juros nominais de 6,5% para 5,45% do PIB, entre os períodos considerados pelos formuladores da Programação.

No que diz respeito às transações com o resto do mundo, os formuladores registram o déficit comercial de US\$ 5 bilhões no período janeiro-agosto deste ano, com crescimento nominal de 10,6% e 22,6%, respectivamente, para as exportações e importações.

Merece destaque o déficit em transações correntes de US\$ 19,9 bilhões, correspondendo a 3,9% do PIB, em igual período, apesar da desvalorização cambial acumulada de 5,0% nos 8 primeiros meses deste ano. Assim, além do déficit comercial, registram-se saldos negativos de US\$ 5,8 bilhões com o pagamento de juros da dívida externa, US\$ 3,5 bilhões com remessa de lucros e dividendos, US\$ 2,9 bilhões com turismo e US\$ 2,8, com transportes.

De igual modo, observa-se que 51,2% do déficit em conta corrente foram financiados com o influxo líquido de investimentos estrangeiros diretos (US\$ 10,2 bilhões), US\$ 7,9 bilhões de investimentos no mercado de capitais e mais US\$ 22,4 bilhões de captação bruta de empréstimos de médio e longo prazos.

Em consequência, não obstante os resultados comerciais e de serviços negativos, as reservas internacionais aumentaram para US\$ 63,1 bilhões, em agosto passado, correspondendo a 12 meses de importação.

Por fim, as taxas de juros TBC e TBAN efetivas em julho-agosto foram de 1,58% a.m. e 1,78% a.m., os mesmos níveis observados em abril do corrente. Embora elevadas, demonstram estabilidade. Já a taxa over Selic demonstrou trajetória descendente, de 1,61% a.m. em junho, para 1,59% a.m. em agosto.

b) política monetária no bimestre julho-agosto de 1997

Os dados demonstram que a execução da política monetária até agosto situou-se dentro dos limites da programação do 3º trimestre, conforme aprovado anteriormente. Destacam-se na execução da programação o efeito dos

depósitos à vista na expansão das reservas bancárias e, por conseguinte, na expansão da base monetária e dos meios de pagamentos. Como se sabe, neste ano, o comportamento dos depósitos à vista foram fortemente influenciados pelo início da cobrança da CPMF, assim como pela exigência, mais recentemente, de autorização prévia do titular de conta-corrente para efetuação da transferência automática de depósitos à vista para fundos de investimento. Com efeito, a base monetária cresceu 24,3% no ano e 48,3% em 12 meses, enquanto os meios de pagamentos aumentaram 30,7% no ano e 61,1%, em base anual.

c) perspectivas para o 4º trimestre de 1997

Nos 7 primeiros meses deste ano observaram-se tendências de crescimento da produção no País, sem comprometimento da trajetória declinante da taxa de inflação. Segundo as informações constantes na Programação, pode-se afirmar que as autoridades monetárias estão atentas às mudanças que o País deverá ter na recomposição da demanda interna, a partir de indicadores relativos ao esgotamento da capacidade de endividamento das famílias, por um lado, e do desempenho da indústria de bens de capital, por outro, especialmente ao considerarem os investimentos potenciais resultantes das privatizações em setores básicos (energia elétrica, comunicações e transportes) e os investimentos estrangeiros diretos.

Todavia, trabalham com expectativas de crescimento relativamente menores para o próximo trimestre, em comparação com as taxas observadas nos primeiros trimestres deste ano, porém com um nível de produção maior do que o verificado em 1996.

Para as autoridades monetárias os **principais fatores de balizamento da política monetária** são os seguintes: taxa de crescimento econômico em 1997 acima da obtida no ano passado; trajetória declinante dos preços; necessidade de recursos externos para o financiamento do déficit em transações correntes e indefinição quanto à evolução das taxas de juros internacionais. Agregam, ainda, como fatores determinantes da política monetária, os reduzidos graus de liberdade na definição da política fiscal, a evolução das reformas administrativa e previdenciária, mesmo que o Programa de Desestatização continue aportando recursos ao Tesouro e, não menos importante, a pressão que os juros externos, as remessas de lucros e dividendos, bem como as despesas com turismo continuarão a exercer sobre as transações correntes do País.

com o resto do mundo. Entendem, por fim, que "o déficit em transações correntes continua sendo confortavelmente financiado, permitindo inclusive elevação no nível das reservas internacionais..." e que esse financiamento tem sido possível graças à consistência das políticas monetária e cambial, bem como aos fundamentos de nossa economia.

III – SOBRE O MÉRITO

Como se depreende do relatório, o Poder Executivo cumpre a formalidade requerida pela Lei nº 9.069/95, artigo 6º, incisos I e II, ao submeter a Programação Monetária para o 4º trimestre à apreciação desta Comissão.

Quanto ao mérito da matéria, cabe destacar que as faixas de variação dos principais agregados monetários estão centradas no objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, levando-se em consideração o crescimento econômico do País, porém sem comprometer a estabilização dos preços.

Com efeito, normalmente as projeções são elaboradas a partir de estimativas de demanda por moeda e têm como referências os saldos existentes nos trimestres anteriores, taxas esperadas de inflação, de variação do Produto Interno, de desempenho do Tesouro Nacional (política fiscal) e dos resultados das transações comerciais e financeiras com o exterior (balanço de pagamentos).

Para o 4º trimestre foram considerados, também, o comportamento sazonal da demanda em função das festas de fim de ano, os fatores de expansão da oferta de moeda em decorrência das operações de reestruturação das dívidas estaduais, dos títulos públicos federais recebidos em leilões de privatização e do impacto da vigência da CPMF sobre os depósitos à vista.

Pode-se afirmar que a política monetária implícita na programação tem caráter expansionista, se considerarmos que, ao final do trimestre, os meios de pagamentos deverão ter crescido 82,2% em 1997, para um crescimento econômico e taxa de inflação esperada, da ordem de 5%. Evidentemente, há que se considerar nessa projeção as intervenções do Banco Central no mercado aberto, assim como a variação das reservas internacionais, que em janeiro de

1997 estavam no nível de US\$ 58,9 bilhões e, em agosto passado, atingiram o valor de US\$ 63,1 bilhões.

Esta característica da programação é consistente com a tendência declinante das taxas nominais básicas de juros, em especial a partir de meados do ano passado. Registre-se, por exemplo, o comportamento da taxa de juros do Banco Central (a TBC) e da taxa de juros de longo prazo (TJLP), que em junho de 1996 eram, respectivamente, de 1,90% e 1,20% a.m., foram reduzidas para 1,58% e 0,82% a.m.

Por fim, cabe observar que a programação deveria vir acompanhada das informações utilizadas pelo Banco Central para a construção do cenário-base sobre o qual as estimativas são realizadas, especialmente sobre o comportamento esperado das variáveis que condicionam a formulação e implementação da política monetária.

IV – VOTO DO RELATOR

Esta relatoria conclui pela aprovação da Programação Monetária, anexa à Mensagem Presidencial nº 166, de 1997, nos termos do seguinte Projeto de Decreto Legislativo a ser submetido ao Congresso Nacional, conforme § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 104, DE 1997

Aprova a "Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997."

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1997, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 166, de 1997.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de outubro de 1997.

FERNANDO BEZERRA, Presidente em exercício

WALDECK ORNELAS, Relator

**ESPERIDIÃO AMIN
GILBERTO MIRANDA
BELLO PARGA
JOSÉ EDUARDO DUTRA (vencido)**

CASILDO MALDANER

**ROMERO JUCÁ
JONAS PINHEIRO
VILSON KLEINÜBING
ROBERTO REQUIÃO
NEY SUASSUNA
LAURO CAMPOS (vencido)
LEVY DIAS**

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N. 9.069 – DE 29 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I – estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II – análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o “caput” deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O decreto legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição “in totum” da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.”

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu estava presidindo o Encontro Regional do Orçamento e saí rapidamente para votar, no Plenário, favoravelmente à indicação do Senador Valmir Campelo. Eu pediria, por gentileza, que considerasse o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Isso é impossível, Senador Ney Suassuna. Considerarei a sua declaração.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Projetos de Resolução nºs 133 a 137, de 1997, constantes de pareceres lidos anteriormente, ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1997, constantes de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, na condição de Líder de Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, passado o calor da sessão que debateu aqui a Reforma da Previdência, gostaria de fazer alguns comentários, particularmente sobre a questão dos militares.

A partir da votação daquele destaque de nossa autoria, aprovado pelo Plenário, criou-se um clima quase de histeria em relação ao resultado da votação no Senado. Penso que isso aconteceu, em primeiro lugar, por falta de maiores informações mas também porque sempre surgem aqueles profetas do apocalipse tentando pescar em águas turvas.

Sr. Presidente, primeiramente eu queria historiar nossa participação nesse debate sobre a Reforma da Previdência, para demonstrar que o destaque apresentado naquela sessão não surgiu do nada. É lógico que o destaque foi apresentado também para aproveitar o clima criado naquela sessão, na qual tivemos um senso de oportunidade em relação àquele momento da votação.

No entanto, na discussão sobre os militares, pelo menos para nós, sempre se colocava a neces-

sidade de incluí-los no debate sobre a Reforma da Previdência. Isso pode ser comprovado, em primeiro lugar, pelo próprio projeto original de reforma global que apresentávamos. Como sempre fizemos questão de registrar, apresentamos um projeto de sistema único e universal da Previdência Social, no qual estariam incluídos os militares. E esta visão de incluir não só os militares, mas também os servidores públicos, enfim, de incluir todos os brasileiros em um regime universal, está concatenada com outro aspecto importantíssimo do projeto de regime único – o da democratização, o da participação, na gestão do Sistema de Previdência Social no Brasil, de todos os agentes interessados.

É por isso também que o projeto de regime único inclui como premissa fundamental a gestão quadripartite da Previdência Social, para que ela deixe de ser meramente estatal e passe a ser uma previdência pública.

Nessa gestão quadripartite, estão incluídos como agentes: o Governo, os empresários, os trabalhadores da ativa e os representantes dos aposentados. Nesse processo de fortalecimento e de controle social da Previdência no regime único, é importante que participem desse regime único categorias que tenham influência na sociedade, como os militares, servidores públicos, juízes, porque, se isso acontecer, esses setores terão a preocupação de introduzir mecanismos que impeçam a sonegação da Previdência, que façam com que os recursos a ela destinados não sejam aplicados em outras áreas, fato comum na história deste País. Esse é um dos fundamentos também da presença desses setores em um regime único de Previdência Social.

Fomos derrotados nesse projeto de regime único, mas, entre as emendas de plenário e de comissão que apresentamos – particularmente as de plenário, mesmo reconhecendo que aquele § 9º do art. 42, como estava proposto pelo Senador Beni Veras, que estabelecia que uma lei complementar trataria de um regime previdenciário próprio para os militares, apresentamos uma emenda – a nº 15, que dizia:

"Altere-se o § 9º do art. 42, proposto pelo art. 1º.

§ 9º Lei complementar específica disporá sobre o regime previdenciário próprio para os servidores e militares, que deverá refletir suas peculiaridades profissionais, observado, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º do art. 40**.

Portanto, em relação aos militares, entendemos que se admite a expressão "no que couber".

Por isso, para nós, quando se procura bombardear a proposta de regime único ou o destaque aprovado no Senado, alegando-se que existem especificidades de tempo de aposentadoria para os militares, concordamos plenamente. E isso está escrito na própria justificação dessa emenda que apresentamos em 13 de agosto e que estabelece:

"O sistema previdenciário dos servidores militares deve obedecer, no que couber, às mesmas regras aplicáveis aos servidores civis. As peculiaridades dos militares devem ser contempladas na legislação, notadamente as regras relativas à aposentadoria compulsória e especial que compensem as características próprias do serviço em atividade militar efetiva."

Então, quando dizem que não existe soldado com 60 anos e outras coisas do gênero, concordamos totalmente. Mas, dessa mesma forma, também afirmamos, por exemplo, que igualmente não existem trabalhadores com 60 anos em subsolo. Entretanto, nem por isso se utiliza essa especificidade de trabalho em subsolo ou no de mergulhadores para justificar a existência de um sistema especial de aposentadoria para esses trabalhadores, porque eles já estão contemplados por essa especificidade dentro do Regime Geral de Previdência Social, no art. 201.

O referido artigo estabelece que trabalhadores em atividades específicas que colocam em risco a vida, a saúde, terão regras diferenciadas de aposentadoria na forma da lei, a qual estabelecerá o tempo de contribuição e a idade mínima de aposentadoria para esses trabalhadores. Da mesma forma, ocorrerá em relação aos servidores militares. Não há, portanto, nenhum catastrofismo, que ocorreria se deixássemos de levar em consideração essa especificidade dos militares.

Essa emenda também não foi aprovada e era a que listava, no nosso entendimento, todos os parágrafos do art. 40 (1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º), aos quais os militares deveriam estar inseridos. Chegamos ao segundo turno da votação. Regimentalmente, não podíamos mais pedir destaque da emenda de mérito apresentada em primeiro turno. Restava, portanto, a alternativa de deixarmos passar em branco essa discussão, fazendo-o apenas em relação à especificidade dos magistrados. A meu ver, o Senado estaria perdendo uma oportunidade para recolocar na discussão a aposentadoria dos militares – ou encontrariamos uma forma, que não seria a ideal, mas que traria de volta essa discussão.

A forma encontrada foi o destaque do § 9º do art. 42 – que estabelece que lei complementar iria tratar de regime especial de previdência social próprio para os militares – e a supressão de parte do art. 16, que, na redação do Senador Beni Veras, revogava o § 10 do art. 42 da Constituição.

O § 10 do art. 42* da Constituição atual diz: "Aplica-se aos servidores a que se refere este artigo, e a seus pensionistas, o disposto no art. 40, §§ 4º, 5º e 6º". Quer dizer, suprimimos o parágrafo que – diziam – iria criar um regime especial para os militares e retomamos o inciso X , §§ 4º, 5º e 6º.

Teríamos um problema material para resolver, levantado pelo Senador Hugo Napoleão, quando da votação do destaque: o atual art. 40 tem apenas 6 parágrafos, enquanto o art. 40 proposto e aprovado pelo Plenário do Senado tem 11 parágrafos.

Mesmo assim, entendemos que era importante aprovar esse destaque, já que haveria duas alternativas: a primeira delas seria permanecer o § 10 do art. 42, fazendo referência aos §§ 4º e 5º do art. 40, já que o § 6º tratava dos professores. Não fazia sentido fazer referência a ele, haja vista que os professores nada têm a ver com os militares. Essa era a interpretação que considerávamos a mais correta, motivo pelo qual levantamos uma questão à Mesa na sessão da última quinta-feira.

A segunda alternativa, a que acabou sendo acolhida pela redação final, fez referência aos §§ 1º, 8º e 9º do art. 40, que regeriam os militares com relação à Previdência Social.

Fizemos uma análise no sentido de saber se valeria à pena ou não levantar uma questão de ordem à Mesa invocando erro material, a fim de que viesse a ser decidida essa remissão. No entanto, chegamos à conclusão de que, como não era possível retomar a integralidade da emenda apresentada no primeiro turno, ou seja, os militares obedecerem aos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 8º e 9º, deveríamos aceitar a redação proposta pelo Senado, a qual faz referência aos §§ 1º, 8º e 9º, por alguns motivos.

O § 1º do art. 40 da proposta aprovada pelo Senado faz referência à contribuição dos militares e civis. Na medida em que essa parte da contribuição também vai vigor sobre os militares, isso, por si só, vai forçar uma rediscussão do Estatuto dos Militares, particularmente no que diz respeito à contribuição deles para a Previdência Social. O caput do art. 40, embora não esteja diretamente relacionado aos militares,- diz o seguinte:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do

Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado o regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

Já que passa a valer para os civis e, por extensão, para os militares o princípio de que é necessário garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, não tenho a mínima dúvida de que o Congresso Nacional vai ter de rever o processo de contribuição e benefícios de militares para acabar, por exemplo, com o fato de os militares, ao passarem para a reserva, serem promovidos – na prática, eles têm um aumento salarial quando se aposentam; vai ter de acabar com as pensões para filhas solteiras de militares e, também, vai ter de rever a contribuição deles para a Previdência Social; caso contrário, o dispositivo não vai estar de acordo com o princípio de manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O § 8º, que trata do benefício da pensão, faz referência ao disposto no § 4º. E o que diz o § 4º? Estabelece o redutor para aposentadoria. E aí, embora não esteja explicitado que os militares vão obedecer ao § 4º, a pensão vai obedecer ao § 8º, que faz referência ao § 4º.

E aqui gostaria de ressaltar a questão do redutor: Temos recebido muitas reclamações de militares, alegando que não poderiam ter um regime igual de aposentadoria, visto que os seus salários estão defasados e há uma situação de penúria na caserna.

Concordamos plenamente com essas afirmações; todavia, entendemos que não se deve discutir essa questão com subterfúgios ou encontrando uma forma marginal, qual seja: resolver o problema dos salários dos militares, discutindo a questão previdenciária. Creio que não é por aí que vamos resolver o problema.

Estamos abertos a discutir a reestruturação salarial para a carreira militar. Concordamos plenamente que os salários estão absurdamente defasados, não só para os militares, mas também para os civis, que estão completando mais de mil dias sem reajuste. Mas, especificamente em relação à carreira militar, há agravantes.

Vamos, então, ter a coragem de discutir salário para os militares, mas não vamos nos aproveitar dessa defasagem salarial para colocar penduricalhos na Previdência e na aposentadoria. Se queremos discutir salários de militares, vamos discutir. Estamos abertos a isso, mas não podemos nos utilizar do subterfúgio de que o salário está baixo para justificar um regime diferenciado de aposentadoria.

O motivo principal que nos fez concordar em manter o que foi aprovado e não apresentar qualquer recurso com relação à redação feita pelo Senado foi a existência de um parágrafo que, a meu ver, terá aplicação imediata a partir da promulgação da lei e servirá para atacar alguns privilégios que nem estão diretamente relacionados com os militares, mas com vários coronéis da Polícia Militar de vários Estados do Brasil que, por uma série de piques, repiques e artifícios, conseguiram se aposentar com R\$20 mil, R\$25 mil. Alguns governadores resolveram tomar a iniciativa de cortar esses benefícios, mas foram impedidos. Cito como exemplo o que ocorreu no Espírito Santo, onde um coronel de Polícia recebia aposentadoria de R\$35 mil e o Governador Vitor Buaiz resolveu cortar essa aposentadoria e pagar apenas o teto do Estado. O cidadão recorreu à Justiça invocando direito adquirido e ganhou a causa.

A partir do destaque aprovado no Senado, a aposentadoria dos militares deve observar o disposto no art. 37, inciso XI, que é o teto. Penso que é muito importante essa decisão que o Senado tomou, pois logo a partir da promulgação dessa emenda, os Governadores que tiverem coragem poderão reduzir o valor absurdo das aposentadorias dos coronéis das polícias militares. Feito isso, eles não terão como invocar direito adquirido, porque a Constituição diz que tem de ser respeitado o teto, e, segundo a interpretação de vários juristas, não há como invocar direito adquirido contra a Constituição.

Considero importantíssimo esse aspecto da decisão do Senado, que terá efeito imediato: acabar com privilégios que existem. Nos casos das aposentadorias, como já disse, os privilégios não são dos militares propriamente, mas de policiais militares de vários Estados.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não há a mínima razão para essa histeria. O Senado tomou essa decisão, mas a Câmara pode recolar a discussão em novas bases, levando em consideração as especificidades da carreira militar, porque, volto a dizer, e isso está dito na emenda que apresentamos, nunca houve qualquer intenção absurda de igualar os militares aos civis, porque as especificidades da carreira militar são óbvias. Mas, como já disse, tais especificidades não podem ser utilizadas como argumento para que eles tenham um regime especial de previdência. Pelo menos as regras gerais não podem ser diferentes das estabelecidas para os demais servidores civis. Eles vão ter de contribuir como os civis e não poderão, da mesma forma que os civis, receber, na aposentadoria, proventos

que excedam os salários da ativa. Na minha opinião, também vão ter redutor ou teto, se for o caso. As diferenças relacionadas ao seu tipo de atividade – idade mínima, tempo de contribuição, etc. – estão contempladas na lei própria, que já existe, que é o Estatuto dos Militares. Como eu já disse, o texto aprovado no Senado, na Câmara dos Deputados, terá de ser adaptado porque senão o Estatuto dos Militares estará ferido, na minha opinião, a Constituição, se ele for mantido com o texto que foi aprovado no Senado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero aproveitar este momento, quando já passou o clima passionado das disputas dos destaques, para mostrar que o Senado deu um grande passo, embora não tenha aprovado o projeto que defendímos. Volto a confirmar o que eu já havia dito: vou reapresentar a Emenda de Regime Único de Previdência Social, mesmo que ela fique engavetada um certo tempo.

Tenho certeza de que daqui a três ou quatro anos a previdência social será novamente debatida no Brasil. Como nessa época ainda devo estar nesta Casa, terei, mais uma vez, oportunidade de discutir essa emenda de reforma da Previdência que, volto a dizer, acaba com todos os privilégios, com todos os tratamentos não-igualitários, e aponta, inclusive, para maior democratização da Previdência Social. Hoje categorias de grande peso, como a dos servidores públicos, a dos militares e a dos juízes, que têm influência na formação da opinião pública pouco se importam com o que acontece ao INSS, pois lá estão só os trabalhadores da iniciativa privada, os que ganham salário mínimo. Então, para tais categorias tanto faz se esse regime terá viabilidade atuarial ou não, se há sonegação ou não. Esses setores acabam sempre obtendo recursos da União para cobrir suas aposentadorias, por isso não estão preocupados com o impedimento da sonegação ou com o fato de que recursos da Previdência Social venham a ser aplicados em outras áreas. Penso que vamos contribuir para fortalecer a discussão sobre privilégios, que é importante, mas, como fiz questão de registrar – e até como justificativa para meu voto contra -, o simples fato de um projeto acabar com alguns privilégios não significa que seja justo. O correto seria retirar os privilégios e utilizar essa parcela para fazer com que pessoas que recebem salários menores ascendam um pouco ou, ao menos, que haja a integração daqueles que não estão integrados. Não o conseguimos, mas ainda penso que esse é o caminho natural que o Brasil irá percorrer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, segundo após a Ordem do Dia.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nem bem entrou em vigor a nova Lei de Patentes, e ela começa a ser motivo de preocupação para as nossas autoridades, já sendo o Judiciário acionado para resolver questionamentos dela decorrentes.

O **Correio Braziliense** da semana passada noticiou o primeiro entrevero jurídico envolvendo a Herbitécnica, fabricante brasileiro de herbicidas, e a multinacional norte-americana Cyanamid.

Essa empresa obteve liminar na Justiça Federal do Rio de Janeiro, impedindo a Herbitécnica de registrar a patente de um produto, sob a alegação de que já fabrica um produto idêntico.

Não vamos discutir se, de fato, se trata de produto idêntico. Vamos ater-nos à realidade dos fatos que envolveram a negativa da patente: o produto que a Cyanamid alega ser igual ao da Herbitécnica estava com a patente vencida desde o ano passado.

O mais estranho é que essa empresa norte-americana, por intermédio da Justiça, conseguiu também prorrogar aquela patente, já caduca, por mais cinco anos.

A nova Lei de Patentes é muito clara ao estabelecer que a validade das patentes por vinte anos só é contada para produtos que tenham sido registrados na vigência da nova lei, ou seja, a partir de maio último.

Assim, revalidar uma patente já exaurida e ainda lhe dar uma sobrevida de mais cinco anos é um verdadeiro absurdo jurídico que atenta contra qualquer norma reguladora da atividade comercial, industrial, científica e patentária e que colabora para a manutenção do nosso País sempre a reboque de países mais desenvolvidos, cientificamente, como eterno dependente da tecnologia que se cria fora de nossas fronteiras.

Essa decisão da Justiça veio trazer a apreensão e o desalento à indústria química do nosso País, pois, a ser confirmada, uma onda de insolvência to-

mará conta dos laboratórios nacionais e o avanço científico do Brasil estará seriamente comprometido.

É por demais sabido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o progresso científico e tecnológico avança a partir da queima de etapas, via acesso ao conhecimento descrito nos pedidos de patentes publicados em outros países.

As redes de patentes são interligadas e, tão logo publicado o pedido, cientistas e empresas de todas as partes do mundo começam procedimentos para desenvolvimento de novos produtos ou processos, a partir do conhecimento acumulado por inventores e invenções anteriores.

Trata-se de procedimentos lícitos e universais que permitem a aceleração do progresso tecnológico, aos quais o acesso de nossos cientistas foi restringido pela nova lei.

É preocupante ver a Justiça enveredando por esses caminhos, quando se sabe que a função do órgão encarregado do registro das patentes, ao analisar uma solicitação semelhante a essa, é verificar se já existe produto igual já patenteado.

Caso, entretanto, o produto objeto de solicitação seja igual a um que já esteja com a patente expirada, não há impedimento algum a que seja objeto de uma nova patente.

Como relator no Senado do projeto de Lei que redundou na Lei de Patentes e como um entusiasta do desenvolvimento científico do nosso País, confesso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que fiquei desalentado com a decisão da Justiça do Rio de Janeiro e preocupado com os possíveis desdobramentos que daí poderão advir.

Não tive, entretanto, qualquer surpresa com esse fato. Quando advogava em meu relatório a exclusão de um **pipeline** amplo e abrangente, tinha em mente as consequências que essa medida acarretaria. Proteger a pesquisa tecnológica doméstica nos termos de acordos internacionais já firmados pelo Brasil, garantir a manutenção do emprego e a integridade econômica dos laboratórios nacionais e evitar demandas judiciais. Essas demandas já começaram.

Sabendo disso, éramos enfáticos ao afirmar que "não há qualquer razão que justifique a adoção desse instituto. A proteção excepcional a essas invenções mediante o uso do **pipeline** só pode ser considerada como uma concessão adicional às empresas que as desenvolveram e não atende a qualquer interesse da economia nacional".

Todavia, foram maiores as pressões que vinham principalmente dos Estados Unidos da América. O **pipeline** foi aprovado. O Brasil é um dos pou-

cos países do mundo que o adotam, e, por causa disso, laboratórios nacionais como a Herbitécnica já estão sentindo as consequências.

Igualmente, posicionei-me, desde o primeiro momento, contrariamente a dispositivos, no corpo da lei, capazes de remeter à interpretação da Justiça determinados direitos presumidos, introduzindo componentes de subjetividade no texto legal, que, por via de regra, estimulam o abuso do poder econômico, em prejuízo dos interesses nacionais.

O tempo tem mostrado que me assistia razão. O caso da Herbitécnica *versus* Cyanamid vem demonstrar serem os meus receios fundamentados.

Nesse contexto, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é que entendo ser pertinente servir-me da oportunidade da visita do Presidente norte-americano, Exmº Sr. Bill Clinton, para reafirmar o nosso repúdio à prática sistemática de abuso do poder econômico em confrontos de natureza patentária bilateral.

Do mesmo modo, registrar ser inaceitável a continuidade da utilização, por parte do Departamento do Comércio dos Estados Unidos, de mecanismos de exceção, como a Super 301, concomitantemente com as punições previstas pela Organização Mundial do Comércio, que deveriam vigor, igual e exclusivamente, para todos os membros daquela Organização.

Finalizando, eu gostaria de lembrar que essas preocupações são ilustrativas do que poderá vir a ocorrer caso seja precipitada a operação da Alca, antes da consolidação efetiva do Mercosul.

No caso emblemático da Lei de Patentes, ao oferecer mais concessões do que aquelas estabelecidas no balizamento comum de Gatt/Trips, numa atitude subalterna às pressões do G-7, o Brasil fechou excelentes portas de acesso a uma nova onda de desenvolvimento beneficiadora dos países de industrialização tardia.

Abrir mão do amadurecimento do Mercosul, atraídos pelas promessas ilusórias de crescimento exponencial do mercado de trocas, potencialmente criado pela Alca, é desconhecer os excelentes avanços obtidos pelo Mercosul e desperdiçar as vantagens comparativas criadas pela perda de influência relativa do comércio norte-americano junto à Comunidade Econômica Européia e ao Japão.

Mais do que isso, equivale a ampliar exponencialmente as desvantagens latino-americanas, consolidando a posição de simples entrepostos importadores de produtos dos Estados Unidos, mesmo em países cuja industrialização já se encontra em estágios bastante desenvolvidos, como é o caso do Brasil, Argentina, Chile e México, entre outros.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao fazer menção à data de hoje – e prevíamos que aconteceria o que está se passando – também alertávamos para o problema da biodiversidade. Dizíamos que o princípio ativo de plantas medicinais da Amazônia iria ser patenteado por indústrias estrangeiras, e, embora tivéssemos aqui o vegetal, a patente seria de outros países. Por isso, queríamos tempo para a descoberta e registro das patentes em relação a nossa biodiversidade.

Lamentavelmente, fomos votos vencidos nesses dois itens. Quase toda a lei foi aprovada, mas em questões importantes como o fortalecimento do Departamento de Proteção dos Registros Industriais, o problema da biodiversidade e o pipeline fomos derrotados. Prevíamos confusões e prejuízos, e não deu outra coisa.

Recentemente, o Senador Bernardo Cabral mostrou aqui um abaixo-assinado de moradores da região Amazônica preocupados com o número de estrangeiros que estão realizando pesquisas, à revelia até de nossas autoridades, e com a quantidade de terras que estão sendo vendidas naquela região. Existe ainda o problema do pipeline, gerando dificuldades, e ainda vamos ter muitos dissabores.

Vamos ter mais independência, Sr. Presidente. Esse é o meu desejo. Queremos a parceria com os Estados Unidos. É muito importante que sejamos parceiros, mas é importante também que nunca sejamos subservientes e nem tampouco caudatários. Devermos buscar o nosso próprio destino.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador José Alves, por cessão do Senador Bello Parga.

O SR. JOSÉ ALVES (PFL – SE). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, as dificuldades por que passa o sistema de saúde no Brasil, decorrentes da retração dos investimentos governamentais por longo período, resultaram no progressivo sucateamento e desarticulação da rede pública de hospitais e serviços de saúde, na proliferação mercantil de planos, seguros e cooperativas para o atendimento das necessidades da população e ainda na grave situação da realidade profissional da classe médica que, a cada dia, vem sendo mais descharacterizada como profissão liberal para se tornar mais uma categoria de assalariados.

Embora uma atividade tradicionalmente prestigiosa na sociedade, historicamente relacionada com o sucesso profissional, político e financeiro, devido aos altos preços cobrados pelo atendimento particular, às mensalidades pagas a empresas e planos de

saúde, e ainda ao direito à acumulação de empregos, ressalvada a parcela proporcionalmente reduzida dos empresários do setor, que representam 18,4% do contingente médico, e algumas especialidades melhor remuneradas, que agregam apenas 2,9% dos especialistas, os médicos do País, ao contrário do que possa parecer, têm uma remuneração não condizente com a sua formação profissional, carga de trabalho, responsabilidade legal e social.

Entidades representativas da categoria têm apontado para várias deficiências relacionadas com as condições de trabalho dos médicos, tais como a deterioração da área física, o sucateamento ou mesmo a falta de equipamentos necessários, a deficiência de recursos humanos devidamente qualificados para as atividades de apoio, bem como a carência de material básico para o atendimento à clientela e, em virtude dessas e outras necessidades, a situação de stress pessoal e pressão social em que trabalham.

Em nosso País, onde 61,3% dos médicos residem nas capitais, 3,1% deles estão na região Norte, 16% no Nordeste, 58,8% no Sudeste, 15,4% no Sul e 6,8% no Centro-Oeste, o que é uma distribuição bastante distorcida com relação aos efetivos populacionais dessas regiões; uma concentração geográfica de profissionais de saúde que varia de uma média nacional de 1,19 médicos por mil habitantes, elevando-se para 2,8 no Distrito Federal, 2,05 no Rio de Janeiro, 1,75 em São Paulo, mas caindo vertiginosamente para 0,1 na região Norte, 0,12 no Nordeste, ou disparando para 3,28 por mil nas capitais e despencando para 0,53 no interior, onde em muitos municípios de alguns Estados não têm um único médico, também porque 80% deles residem em apenas 7 Estados: São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

No mercado de trabalho, 69,7% dos médicos atuam na rede pública, 69,3% na rede privada, e 74,7% em consultórios.

Acrescente-se, ainda, como definição do perfil dessa categoria, a participação feminina que já representa 32,7%, e o fato de que 65,8% dos médicos têm até 45 anos, exercendo a profissão há menos de 15 anos.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, os dados que comento neste meu pronunciamento estão contidos no livro "Os Médicos no Brasil – Um Retrato da Realidade", de autoria de Maria Helena Machado e outros especialistas, publicado pela Fundação Oswaldo Cruz, e que me foi oferecido pela Sociedade Médica de Sergipe, um trabalho que é uma verdadeira radiografia no setor saúde, centrado na ótica dos profissionais que realizam os serviços, e que re-

vela, também, entre outras informações importantes, os níveis de remuneração desses profissionais, posicionando como perfil predominante a seguinte definição: 60% dos médicos, com cinco a nove anos de exercício profissional no mercado de trabalho, têm três ou mais vínculos de trabalho e percebem uma remuneração mensal de US\$1,053 mil, enquanto que o contingente com mais de 10 anos de profissão e menos de 25 anos, recebem US\$1,595 mil, e os restantes, com mais de 25 anos de atividade chegam a US\$2,133 mil, valores estes de referência modal, isto é a faixa remunerativa de maior freqüência.

Considerando os limites em que variam essas remunerações, temos a seguinte distribuição: 42% dos médicos ganham de US\$500 a US\$2 mil; 33,27% ganham de US\$2 mil a US\$4 mil; 15% de US\$4 mil a US\$8 mil; e apenas 2,9% mais de US\$8 mil. Como vimos, a maior freqüência do nível de remuneração situa-se em faixas bastante reduzidas.

O rebaixamento da remuneração dos médicos, obrigados a manter diversos vínculos de trabalho, situação que vem sendo agravada pela intermediação da mão-de-obra condicionada pelo progressivo controle do mercado pelas empresas, planos e convênios de saúde, vem resultando em perdas significativas no espaço de autonomia para o exercício da profissão liberal, com reflexos negativos no padrão de desempenho e na qualidade dos serviços prestados à população, em que parcela substancial, além de contribuir financeiramente para o sistema público de saúde, também financia esses planos e seguros de saúde privados.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, outro dado importante do trabalho publicado pela Fiocruz, para melhor se entender o perfil desse conjunto de 183 mil médicos que realizam o atendimento à saúde em nosso País, revela que o médico é um dos profissionais de nível superior que efetivamente mais trabalha, pois, na ocasião da pesquisa, feita em 1995, 92,6% deles estavam em atividade, sendo que apenas 4,4% estavam aposentados ou afastados.

Desses médicos, 45,3% têm até duas atividades, 30% têm três atividades e 24,4% têm mais de três atividades ou vínculos de trabalho, onde a dependência desses profissionais a planos, convênios ou cooperativas de saúde para compor sua remuneração ou manter funcionando os seus consultórios pode ser medida pelo percentual de 79%, que é a parcela dos médicos que estão vinculados a essas organizações privadas, que já são 670 empresas, filiam cerca de 30 milhões de pessoas, movimentam recursos quase equiparados ao próprio Ministério da Saúde, mas transferem à rede

pública os atendimentos mais onerosos, sem fazer o devido resarcimento desses gastos.

O SUS, embora apareça na pesquisa como representando 19% dos convênios para atendimento médico da clientela dos consultórios, representa apenas 5,6% na composição da sua renda mensal. Entretanto, não pode ser desprezado o fato de que o Governo, além de pagar os serviços médicos do SUS, também financia, de um modo geral, a atividade particular, quando faz a renúncia fiscal do Imposto de Renda, para abatimento das despesas médico-hospitalares.

É importante também ressaltar que 80,4% dos médicos declaram-se insatisfeitos, que a atividade é desgastante, trabalham em condições insatisfatórias, com excesso de encargos, jornada prolongada, acumulação estafante de empregos, baixa remuneração, excesso de responsabilidade face à carência de recursos e meios, pressão social e relação de vida e morte com os pacientes.

É lamentável que o profissional de medicina ainda seja considerado, com freqüência, o grande vilão da crise da saúde pública no país, quando sabemos que a oferta de novos empregos no serviço público não acompanhou a universalização prevista no atendimento do SUS, o que veio a sobrekarregar tanto os hospitais quanto os médicos, e a mídia tem transferido para o médico a antipatia gerada pelas dificuldades do sistema público de saúde, como se fossem os médicos os gestores da política do setor e responsáveis pelo esfacelamento do sistema.

Faço essas considerações, Sr. Presidente, para ressaltar a importância de se observar as condições e a realidade do mercado de trabalho dos médicos quando da definição pelo Governo das políticas e diretrizes para o setor da saúde em nosso país, de modo a não agravar ainda mais esse quadro que merece urgentes correções visando à melhoria do desempenho dessa área, de atividade do Governo e da iniciativa privada, de vital importância para o desenvolvimento de nosso País e da promoção do bem-estar da população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra à eminentíssima Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nos últimos

40 anos, a psiquiatria tem alcançado um nível de desenvolvimento muito grande. Quanto ao que antes era incurável e impossível de ser tratado, hoje já se obtém ótimos resultados. Mesmo assim, a psiquiatria ainda sofre com o preconceito social. Prova disso é o desprezo que essa especialidade teve durante as discussões das novas normas para os sistemas de saúde.

Mais uma vez, a cobertura para tratamentos psiquiátricos ficou de fora. Resta a pergunta: por quê? O tratamento na rede pública já é tão difícil e muitas vezes não apresenta a mesma modernidade encontrada nos consultórios particulares.

Com a evolução da psiquiatria no mundo, "quase" tudo pode ser explicado. Problemas como depressão, ansiedade, mau humor, tristeza e outros sentimentos já podem ser tratados. Uma prova de que a psiquiatria não é mais para "tratamento de loucos" como foi vista durante muitos anos.

Entre os dias 15 e 18 de outubro próximo estarão reunidos em Brasília grandes nomes da psiquiatria mundial para o XV Congresso Brasileiro de Psiquiatria. O assunto a ser debatido será "A psiquiatria na mudança do século: realidade e perspectivas".

Na semana em que se discute saúde mental no Brasil, abrimos um parêntese para analisar, discutir a saúde mental das mulheres.

As diferenças do gênero jamais foram abordadas como um fator a ser considerado em relação à saúde mental da população. Hoje, estas diferenças são reconhecidas, tanto pelos organismos internacionais, por organismos não-governamentais, bem como por certos serviços públicos e por muitos profissionais da saúde mental. Este reconhecimento da existência de uma área específica sobre a saúde mental das mulheres, convém admitir que existem condições em nossas vidas que determinam o modo de adoecer, as características específicas da saúde das mulheres.

Algumas condições específicas determinam, para as mulheres, a forma de adoecer. Ser mulher constitui uma situação social desvantajosa que determina estar exposta à influência de certos fatores sociais, que como a discriminação de gênero, se transforma em grave impedimento para que a vida transcorra em condições saudáveis.

As mulheres enfrentam conflitos no contexto das relações familiares, no casamento, na reprodução/maternidade, na criação dos filhos, no divórcio, na viuvez, na educação e no trabalho. Certas circunstâncias vitais são fatores estressantes na vida das mulheres, dentre as quais estar exposta a: abuso físico e sexual, gravidez indesejada, divórcio, pobreza, ausência de poder.

Considerando a saúde e a enfermidade como um processo, como uma construção social de gênero, é impossível compreender a incidência da subordinação no modo de organização da vida das mulheres, no modo de construir sua subjetividade e suas formas peculiares de adoecer.

Diversos estudos estabelecem que o principal mal-estar que afeta a saúde das mulheres é a depressão. Não podemos nos esquecer que são fatores de grande incidência para a depressão, entre outros, a situação de pobreza que muitas mulheres padecem, assim como algumas formas de violência, seja física, psíquica ou sexual, a que as mulheres podem estar submetidas.

As precárias condições de trabalho e a deterioração da qualidade de vida facilita o desenvolvimento e aprofundamento das doenças, entre elas as depressivas. As atuais políticas econômicas deterioraram as condições de vida e de trabalho, condições essas que não deixam alternativas às mulheres: adaptar-se ou sucumbir.

Diversas estatísticas também apontam para as consequências que trazem para a saúde mental das mulheres haver sofrido ou sofrer alguma forma de violência. Essa situação se evidencia por uma série de sintomas: estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, disfunções性uais, desordens alimentares etc.

Entre as adolescentes, observam-se patologias cada vez mais severas: depressão (que pode terminar em suicídio); bulimia; anorexia; abandono da saúde sexual, o que significa maior risco de gravidez indesejada; abortos; doenças sexualmente transmitíveis, como AIDS.

Os estereótipos de gênero e a posição de subordinação que ocupam as adolescentes constituem, por si só, importante fator de risco para a sua saúde mental.

Na sociedade patriarcal, espera-se das mulheres adultas total dedicação aos serviços domésticos e à família. Então, são constantes as crises relacionadas com o trabalho e o desemprego, a solidão, a viuvez, o temor de doenças graves.

É prática habitual silenciar sobre as doenças das mulheres adultas acompanhadas de elevadas e constantes doses (consumo abusivo) de remédios.

Pelo exposto, afirmamos que:

É imprescindível o desenvolvimento de políticas públicas e de programas de prevenção e assistência específicos para cada faixa etária, enfocando as áreas mais urgentes de saúde mental feminina (violência, depressão, bulimia, anorexia, fracasso escolar, estresse).

É imprescindível considerar a saúde das mulheres, vinculando-a a suas especificidades e a seu contexto, assim como é necessário a inclusão de profissionais com orientação diferente da visão tradicional sobre saúde da mulher.

É imprescindível uma profunda revisão dos critérios e categorias diagnósticas tradicionais.

É imprescindível a inclusão da concepção de gênero como conceito fundamental para a compreensão e reformulação dos transtornos psicopatológicos femininos, de modo a garantir uma abordagem apropriada da saúde mental das mulheres.

É difícil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, abordar este tema. Todavia, todos sabem que nós mulheres estamos muito mais vulneráveis a vários distúrbios psíquicos que podem levar-nos à loucura. E o tratamento dispensado até hoje pelo Poder Público, na maioria das vezes, é a internação.

Os problemas das mulheres de diferentes classes sociais estão associados ao abandono, ao estresse e à viuvez. E há clínicas sofisticadas para cuidar de quem tem poder aquisitivo.

Serão extremamente relevantes as discussões que se travarão neste Congresso. E é também relevante abordar este tema hoje, já que o Dia Mundial da Saúde Mental foi dia 10 e eu não tive oportunidade de fazer uma homenagem àqueles que têm lutado para melhorar a saúde mental do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (BLOCO/PSB — PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senadora Benedita da Silva, caro Senador Pedro Simon, voltamos do Pará feliz com a realização da festa religiosa, que, creio, é a mais importante do mundo. Trata-se de uma festa que congrega um milhão de pessoas num ato de fé e de esperança.

Como sempre, recebemos no nosso Estado figuras ilustres de todo o mundo e principalmente aqui do Planalto. Desta vez alguns Ministros estiveram presentes, como o Ministro da Cultura, Francisco Weffort, o Ministro da Saúde e, como sempre, o polêmico Ministro das Comunicações, Sérgio Motta.

É sempre uma alegria receber pessoas dessa importância no nosso Estado.

Recebemos recentemente representantes das associações de supermercados de todo o Brasil, inclusive da Associação Nacional. Sediamos nessa mesma época o encontro, comandado pela Prefeitura de Belém, das cidades portuárias do Brasil.

Agradecemos a presença desses senhores.

Mas quero fazer aqui um protesto, pela maneira como se comportou o Ministro Sérgio Motta. Como sempre, o Ministro extrapola, fala pelos cotovelos e torna-se inconveniente.

Foi para lá participar de uma festa religiosa e fez declarações políticas bastante perturbadoras do momento de paz e confraternização característicos daquela festa.

Além do mais, porque se encantou com a beleza da festa, à semelhança de Papai Noel, ofereceu ao Governador do Pará R\$6 milhões para transformar três armazéns das docas em stands de turismo destinados à venda de artesanato. É realmente um projeto muito bom que o Governo do Estado do Pará está realizando. E o Ministro Sérgio Motta encantou-se com o projeto e ofereceu R\$6 milhões, como se Papai Noel fosse.

Também prestou declarações contundentes, como por exemplo, ao cobrar do PMDB que se decidisse se era Governo; se era Oposição; ao afirmar que não era elegante o PMDB estar no Governo com dois Ministros e ao mesmo tempo ficar fazendo declarações em programas de televisão; ao dizer que o PMDB tem que definir se apoiará o Presidente Fernando Henrique Cardoso como Presidente da República ou se lançará candidato; ao exigir que se tiver que lançar candidato que o PMDB saia do Governo. Enfim, prestou declarações que nada tinham a ver com o momento que a nossa Capital, Belém, estava vivendo.

Nos dias da Festa do Círio de Nazaré, não trattamos de assuntos políticos. E essa forma de falar do Ministro Sérgio Motta desagradou a muitos paraenses.

Por outro lado, quero criticar o modo como as pessoas do Governo dispõem dos recursos públicos da União. É como se o Ministro tivesse poderes absolutos para dizer o que fazer com o dinheiro público. Sem ter de prestar satisfação a ninguém, S. Ex^a julga um projeto bonito e diz que enviará R\$6 milhões para a sua execução; fala como dono a respeito de uma área que tem relação com o Ministério da Cultura e não com o Ministério das Comunicações.

Sr. Presidente, agradecemos a boa vontade do Ministro Sérgio Motta, mas S. Ex^a deveria lembrar os compromissos que o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, fez durante sua campanha em meu Estado. Sua Excelência prometeu atender às necessidades de infra-estrutura do Estado do Pará com R\$2 bilhões, no decorrer dos quatro anos de governo do Governador Almir Gabriel. Dois bilhões de reais foi a avaliação das nossas necessidades,

para dar ao Estado a infra-estrutura necessária ao seu desenvolvimento e para corresponder às imensas riquezas que o Pará tem dado à Nação brasileira. Trata-se do sétimo Estado brasileiro em exportação; proporcionalmente, ele tem o maior superávit comercial do Brasil e contribui enormemente com a balança comercial brasileira. Por isso o Presidente Fernando Henrique, em campanha, garantiu R\$2 bilhões do Orçamento da União, e creio que receberia todo o apoio do Congresso Nacional.

No entanto, chega o Ministro Sérgio Motta ao meu Estado, fazendo declarações políticas de caráter absolutamente inconveniente e dizendo que dará R\$6 milhões para o projeto das docas, que abrirá janelas para o rio da cidade de Belém, como se isso fosse uma grande coisa para o Pará.

Considero muito ruim a forma como o Ministro apresentou essas declarações. S. Ex^a agiu como o dono do dinheiro, que chega a determinado lugar, agrada-se de um projeto e diz que enviará os recursos. É assim que se comportam as pessoas ligadas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: decidem e não prestam satisfação a ninguém.

Os recursos destinados ao Pará, ao longo dos últimos três anos, foram solicitados pela Bancada parlamentar do Estado do Pará – pelos três Senadores e pelos dezessete Deputados Federais. O Presidente Fernando Henrique Cardoso se esqueceu da promessa que fez ao nosso Estado quando candidato a Presidente da República, quando prometeu R\$2 bilhões em recursos ao nosso Estado e não os têm incluído devidamente no Orçamento da União.

É lamentável que um Ministro chegue ao nosso Estado – já prometendo voltar no ano que vem, após a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso e do Governador Almir Gabriel –, num momento de fé, de religiosidade profunda do povo do Pará, tratando de questões políticas, colocando a faca no peito do PMDB, desafiando suas Lideranças e dando uma esmola de R\$6 milhões ao Pará.

Sr. Presidente, o Pará espera muito mais do Governo Fernando Henrique Cardoso, que está nos devendo o que prometeu durante a campanha eleitoral. Os R\$6 milhões possibilitarão a concretização desse projeto, mas não impressionam o povo paráense; nossos direitos são muito maiores do que esmolas dessa espécie.

Condeno a forma de o Ministro Sérgio Motta fazer política. S. Ex^a foi ao meu Estado e se comportou de maneira inconveniente em uma festa religiosa que congrega amor, fé e fraternidade de todo o povo do Pará.

Era esta a manifestação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no próximo final de semana, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, irá ao Rio Grande do Sul. Sua Excelência participará de manobras militares entre as Forças Armadas do Brasil e das repúblicas do Uruguai e da Argentina. Em seguida, Sua Excelência irá à cidade de Uruguaiana, onde será uma presença muito importante.

Espero que o Presidente leve uma palavra definitiva sobre a construção do gasoduto Brasil-Argentina. Ainda no Governo Samey, no início das negociações de instalação do Mercosul, foi assinada uma declaração de intenção para a construção desse gasoduto. Talvez tenha sido esse, juntamente com a construção da ponte São Borja-São Tomé, entre o Brasil e a Argentina, o grande passo que iniciou o intercâmbio e o aprofundamento do relacionamento desses dois países, que terminou com a criação do Mercosul.

Posteriormente, tendo assumido a Presidência da República, o Sr. Fernando Collor de Mello, em sua primeira ação de governo, referendou o ato de construção do gasoduto Brasil-Argentina. Surpreendente, esse mesmo Governo deixou para segundo plano essa obra e deu prioridade absoluta ao gasoduto Bolívia-Brasil.

É fácil compreender a importância do gasoduto Bolívia-Brasil, como a do gasoduto Brasil-Argentina. O gasoduto Brasil-Bolívia se estende da Bolívia a Porto Alegre, passando por Mato Grosso e São Paulo. Ele será tão necessário e o seu gás será tão procurado ao longo do seu percurso, que é difícil que chegue a Porto Alegre num espaço de tempo relativo. Por outro lado, é muito importante que o gasoduto Brasil-Argentina seja uma realidade, porque permitirá um grande entrosamento: ligará o Brasil e a Argentina e também irá ao Uruguai; será o gasoduto da integração.

Para o Rio Grande do Sul, mais especificamente, para a região de Uruguaiana, que pagou um preço alto no passado por ser fronteiriça com a Argentina, considerada inimiga em potencial do futuro – motivo pelo qual essa região não pode crescer e desenvolver-se –, esse gasoduto é muito importante. Então, parece-me que a grande saída será a construção dos dois gasodutos ao mesmo tempo, pela iniciativa privada, a tal ponto que eles se encontrem: Argentina-Porto Alegre, Porto Alegre-São Paulo, São Paulo-Bolívia.

Apresentei um projeto de lei que está em tramitação. Entreguei uma carta ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, pessoalmente. O Governador do meu Estado, Antonio Britto, enviou uma carta ao Presidente da Petrobrás, Joel Mendes Rennó, fazendo as mesmas recomendações. A metade sul do Rio Grande do Sul não está desenvolvendo-se como deveria; foi uma das regiões mais ricas e prósperas do Rio Grande e do Brasil. Exatamente por causa dessa situação difícil em que se encontrou – e repare V. Exª que apenas São Borja deu dois Presidentes da República, durante 20 anos, que foram Jango e Getúlio Vargas, bem como o Presidente Médici, durante seis anos, que era natural de Bagé – aquela região Sul pagou um preço alto pela animosidade então existente entre Brasil e Argentina.

Eu, quando Governador do Rio Grande do Sul, dei início às negociações, durante o Governo José Sarney, que depois foram adiante, culminando com o acordo do Mercosul. Sempre dizia que o Rio Grande do Sul teria que ter cuidado com o Mercosul, porque é importante, é necessário, é justo, é um grande desafio – e aí está o Presidente americano demonstrando medo. Gostei, inclusive, da reação brasileira e da reação argentina, quando se evidenciou que a integração de todas as Américas pode vir um dia, lá não sei quando, no próximo milênio, mas, todavia, quando a integração da América Latina, notadamente a do Mercosul, dos países da América do Sul já for uma realidade – e já constataram como sendo uma realidade.

É dentro dessa realidade que a metade sul do Rio Grande foi considerada pelo Presidente Fernando Henrique como sendo uma área prioritária para o seu desenvolvimento; daí esse gasoduto que já está sendo construído em Uruguaiana. Virá o gás da Argentina e o gasoduto Argentina-Brasil já é uma realidade, mas via Uruguaiana, vez que se vai construir – e está sendo construída – uma usina na base do gás argentino naquele Município. Essa usina proporcionará um grande progresso e uma grande revolução no desenvolvimento daquela região.

Eu apenas penso, Sr. Presidente, que, neste momento em que o Presidente vai a Uruguaiana, assina o termo da construção do gasoduto, participa dos atos iniciais do lançamento da usina de Uruguaiana, seria importante, já que se fala em gasoduto, que este fosse Brasil-Argentina, via Porto Alegre, e não apenas Brasil-Argentina, via Uruguaiana.

É este o apelo que me traz a esta tribuna, oportunidade em que renovo os termos da carta que enviei ao Senhor Presidente e cuja transcrição solicito seja feita nos Anais da Casa, dando-lhe notícia do

meu projeto de lei e da carta que o Governador Antonio Britto endereçou ao Presidente da Petrobrás. Pelas informações que temos, o Presidente da República já deu essa determinação, com a qual o Presidente da Petrobrás já está concorde, o que seria, para nós do Rio Grande do Sul, notadamente para a metade sul, um ato de festa, de alegria se, na próxima quinta-feira, ao chegar a Uruguaiana, o Presidente da República realmente assinasse e determinasse, em definitivo, a construção do gasoduto Brasil-Argentina, sim, mas não apenas via Uruguaiana, mas também via Porto Alegre, e, quiçá, logo ali adiante, subindo por Santa Catarina e Paraná, fazer a unificação, repito, do gasoduto que sai da Argentina, passando por Porto Alegre, com o outro gasoduto que sai da Bolívia, vem à São Paulo, formando um espetacular gasoduto, usando hoje o gás da Argentina e o gás da Bolívia; amanhã, segundo todas as informações que temos, o próprio gás brasileiro, que haverá de ser descoberto e aproveitado técnica e economicamente.

Ao mesmo tempo em que, como Senador pelo Rio Grande do Sul, fico muito satisfeito com a visita do Presidente ao meu Estado e a ida de Sua Excelência a Uruguaiana, lembro-me de que, nessa cidade, iniciou-se, de certa forma, o Mercosul com as presenças dos Presidentes do Uruguai, da Argentina, do Brasil e de Governadores da Argentina e do Brasil.

Sr. Presidente, seria uma grande festa se, neste momento, o gasoduto Brasil-Argentina se transformasse numa realidade. Mas que, no Brasil, repito, o gasoduto passasse por Uruguaiana e Porto Alegre e não somente por Uruguaiana.

Fico feliz ao constatar que a justa reivindicação feita pelo Governador Antonio Britto nesse sentido tenha surtido efeito; que o trabalho que realizarmos, no passado, tenha surtido efeito e que a promessa de realização disso tudo, feita pelo Presidente da República, tenha se transformado em realidade.

As informações que tenho são as de que o Presidente Fernando Henrique, agora, em Uruguaiana, assinará em definitivo o termo da construção do gasoduto Brasil-Argentina, de tal maneira que o gasoduto da Bolívia nada tenha a ver com este último, pois não são concorrentes. Como é a iniciativa privada que irá realizar essa obra, e não tem porquê não realizá-la, de tal maneira, repito, que os dois gasodutos sejam construídos ao mesmo tempo e possam realizar este trabalho em conjunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

REQUERIMENTO N° , DE 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES,

Com fundamento na alínea "b" do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência na apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1997, que "Autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiana-Porto Alegre".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão se encontra, presentemente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Esperidião Amin, encerrado que foi o prazo para apresentação de emendas.

A votação, agora, do Projeto de Lei em questão é de todo oportuna, porquanto, o Presidente Fernando Henrique Cardoso deverá participar, nesta semana, de vários eventos, na região, a ser atingida pelo gasoduto, de modo especial, em Uruguaiana, onde deverá se hospedar, na noite de 16 para 17 do corrente. No dia 16, o Presidente deverá participar de solenidade de assinatura do contrato de construção de uma termelétrica movida a gás natural argentino. Portanto, é momento de todo oportuno para que cuide do projeto do gasoduto, que irá propiciar, entre outras incontáveis vantagens, o abastecimento permanente da termelétrica em questão.

A imediata providência para construção desse gasoduto é, também, uma iniciativa da maior importância para a consolidação do MERCOSUL, antes que se dê início à implantação da ALCA, objeto das visitas do Presidente dos EUA, Bill Clinton, à Venezuela, ao Brasil e à Argentina.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1998



Senador PEDRO SIMON

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 198, DE 1997

Autoriza a República Federativa do Brasil a executar projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguaiana-Porto Alegre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Governo da República Federativa do Brasil autorizado a executar, conforme protocolo bilateral celebrado com a República Argentina, projeto de construção de gasoduto internacional no trecho Argentina-Uruguai-Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de se ressaltar a importância e a oportunidade da implementação do Projeto Internacional do gasoduto Brasil-Bolívia. Entretanto, há uma lacuna a ser preenchida nos projetos governamentais, na área de suprimento de energia. Reporto-me ao projeto do gasoduto Argentina-Brasil, que se estende do nordeste Argentino, entrando em solo nacional pela fronteira com o Rio Grande do Sul em Uruguaiana, seguindo curso por Santa Maria e finalizando em Porto Alegre, interligando, desta forma, o Mercosul ao sudeste do País, através dos complexos de gasodutos Brasil-Bolívia e Argentina-Brasil.

Tal projeto foi objeto de acordos bilaterais, firmados entre Brasil e Argentina, nos sucessivos governos brasileiros e argentinos, dos Presidentes

José Sarmey e Carlos Menem e, posteriormente, reafirmado nas gestões de Fernando Collor e Carlos Menem. Logo, trata-se de matéria de interesse comum, que já vem merecendo estudos profundos por parte dos dois países.

No interesse de elevar a participação do gás natural como fonte energética, dos atuais 2,2% para pelo menos 10% no ano 2000, a Petrobras dispõe de projetos que envolvem o Estado do Rio Grande do Sul, quais ejam o Gasoduto Bolívia-Brasil e o chamado Projeto Fronteira Sul, que irá suprir, com 2,5 milhões de m/dia de gás natural, a termoelétrica de Uruguaiana, que disponibilizará energia com uma potência de 450 MW.

Cumpre observar que o Estado do Rio Grande do Sul possui forte dependência de energia elétrica externa. Atualmente, importa 70% de sua necessidade, o que, aliado ao hodierno processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grave crise de abastecimento energético. Por outro lado, face às previsões de um crescente déficit na disponibilidade de energia elétrica no País, o gás natural apresenta-se, de imediato, como uma solução favorável na geração de eletricidade em termoelétricas.

A estratégica posição geográfica do Rio Grande do Sul em relação ao Mercosul e, em especial, à Argentina, por possuir reservas comerciais de gás natural e tendo em vista Protocolo Bilateral firmado entre os dois países para a consecução do projeto em tela, aliado a perspectivas de um rápido cresci-

SEARCH - QUERY
00001 PLS W 00198 W 1997

PLS001981997 DOCUMENT= 1 OF 1

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00198 1997 PROJETO DE LEI (SF)

ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL

18 09 1997

SENADO : PLS 00198 1997

PMDB RS

AUTOR SENADOR : PEDRO SIMON

EMENTA AUTORIZA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL A EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE GASODUTO INTERNACIONAL NO TRECHO ARGENTINA-URUGUAIANA-PORTO ALEGRE.

INDEXAÇÃO AUTORIZAÇÃO, SENADO, REPÚBLICA FEDERATIVA, BRASIL, EXECUÇÃO, REPÚBLICA, ARGENTINA, PROJETO, CONSTRUÇÃO, GASODUTO, TRECHO, ARGENTINA-URUGUAI-PORTO ALEGRE.

DESPACHO INICIAL

(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

ULTIMA AÇÃO

AGPAR - AGUARDANDO PARECER

01 10 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RELATOR SEN ESPERIDIÃO AMIN.

TRAMITAÇÃO

18 09 1997 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

18 09 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.

18 09 1997 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 19 09 PAG 19560 E 19561.

18 09 1997 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.

18 09 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.

18 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1997.

01 10 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

I0601* FIM DE DOCUMENTOS NA LISTA. TECLE ENTER OU OUTRO COMANDO.

POLÍTICA

VISITA PRESIDENCIAL

Estância colonial deverá hospedar FH

O presidente assistirá a exercícios militares no Estado e vai receber pequenos agricultores em Uruguaiana

**MAURO MACIEL e
PATRÍCIA COMUNELLO**

Uma estância com arquitetura em estilo colonial, localizada a cerca de oito quilômetros de Uruguaiana, na Fronteira Oeste, deverá hospedar o presidente Fernando Henrique Cardoso durante sua visita de 18 horas à cidade nesta semana. Ontem à tarde, agentes da segurança da Presidência da República impediram o acesso de qualquer pessoal à fazenda. A confirmação do local será feita amanhã, quando o cerimonial divulgará o programa definitivo no Estado. FH irá para a cidade depois de assistir ao encerramento de exercícios militares das tropas argentinas, brasileiras e uruguaias em Rosário do Sul e de uma passagem rápida por Santa Maria.

A visita já mobiliza os municípios gaúchos. O empresário Carlos Alberto Martins Bastos, membro do conselho de administração do Grupo Petróleos Ipiranga, aguardava ansioso, na

sexta-feira, a confirmação oficial do Palácio do Planalto. O empresário é o proprietário da estância Itapocatá, local onde o presidente deverá ficar hospedado. A estância é a residência de férias da família do empresário, que reside em São Paulo.

Se for confirmado o local, o presidente deverá pernoitar na fazenda na quinta-feira, depois de um jantar restrito com o governador Antônio Britto e a família Bastos. Em Uruguaiana, o presidente deverá se reunir com um grupo de 18 pequenos agricultores, no café da manhã na sexta-feira. Antes do meio-dia, voltará para Brasília.

FH prestigiará também, na tarde de quinta-feira, a solenidade de assinatura do contrato de construção de uma termelétrica movida a gás natural argentino. A obra será feita pela empresa americana AES Corporation a partir do próximo ano. O vice-presidente da Argentina, Carlos Ruckaus, representará seu país na cerimônia, que se realizará no largo da Igreja Nossa Senhora

do Carmo, nas proximidades da ponte internacional que liga Uruguaiana a Pasos de los Libres.

Trinta minutos. Este é o tempo que deverá durar a passagem de Fernando Henrique por Santa Maria, na quinta-feira. A revista da tropa de 3 mil homens da 3ª Divisão do Exército está marcada para o final da manhã, depois que FH chegar com o avião presidencial à Base Aérea, onde tomará um helicóptero. A aeronave o levará para o pátio dos quartéis do 2º e do 7º batalhões de Infantaria Blindada, na Vila Boi Morto.

O chefe de Comunicações da 3 DE, coronel João Francisco Ferreira, diz que a comitiva presidencial usará três veículos militares para observar a tropa. Ferreira garante que não estão sendo feitos preparativos especiais para a recepção. Depois da formalidade, o presidente segue para o campo de instrução de Saíca, em Rosário do Sul, onde deverá permanecer de duas a três horas, antes de partir para Uruguaiana, no final da tarde de quinta-feira.

Unificação da Justiça

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Adroaldo Furtado Fabricio, atravessa a Praça da Matriz e vai à Assembleia amanhã para expor seu projeto de unificação do Tribunal de Justiça com o Tribunal de Alçada, criando mais 50 cargos de desembargador.

O projeto, que será remetido nas próximas semanas, já foi rejeitado em outras oportunidades.

Problemas do campo.

Durante uma hora e meia, representantes do setor primário vão expor ao presidente da República os problemas que enfrentam no Rio Grande do Sul. Fernando Henrique Cardoso reservou todo o tempo do café da manhã para a conversa, que terá desdobramentos imediatos, com repercussão nacional.

No reino dos céus

O governador Antônio Britto dedicou o dia de ontem para distribuir mais verbas do programa "Mão-Dadas", da Secretaria da Fazenda, que já beneficiou 209 hospitais e 1.300 escolas e creches – um investimento de R\$ 25 milhões. O momento mais forte da programação ocorreu em Alto Feliz, na escola estadual Assunção, quando estava acompanha-

do encontro

realizado na fazenda de Carlos Alberto Bastos, onde o presidente vai pernoitar em Uruguaiana, de quinta para sexta-feira.

Promessa cumprida

Foi em Uruguaiana, poucos dias antes da posse, em outubro de 1976, que o ex-presidente João Baptista Figueiredo prometeu "fazer deste país uma democracia de que os nossos filhos não se envergonhem".

Lá estava o repórter Antônio Britto, que saiu impressionado com o aparte do último caudilho gaúcho, Batista Luzardo, que pediu aos homens presentes ao jantar que aplaudissem de pé aquele momento singular da vida brasileira.

Maior investimento

Uruguaiana vai receber o maior investimento de toda a sua história. São R\$ 450 milhões para a usina a gás, mais o gasoduto.

Os contratos serão assinados quinta-feira pelo presidente da República.

Entrevista intimista

O jornalista Paulo Sant'Ana conseguiu abrir a guarda do governador, arrancando do atual inquilino do Palácio Piratini a entrevista mais intimista. O apresentador do programa de comportamento pediu licença para invadir a vida privada. O programa será reprise hoje na TVCOM.

Britto foi sincero até quando disse que "hoje" não é candidato.

Hoje. O futuro a Deus pertence.

Registro eletrônico

O Rio Grande do Sul é o primeiro Estado a modernizar a arrecadação, com a implantação da máquina registradora eletrônica em todo o comércio. Projeto com este objetivo será remetido amanhã à Assembleia.

Privatização do Judiciário

A ameaça de grande número de juízes se aposentarem em todo o país, caso a Câmara dos Deputados confirme o fim da aposentadoria especial aprovada no Senado, "seria um grande bem para o Brasil". A afirmação é do desembargador aposentado João Andrade Carvalho, 62 anos, que defende uma reformulação completa nos concursos para a magistratura.

Em entrevista à AJB, Carvalho, que foi juiz por 33 anos, diz que os concursos da magistratura selecionam apenas a elite intelectual, aprovando candidatos que não têm preparo para lidar com a realidade.

– Os concursos são inacessíveis para quem, necessitando sobreviver, não tem tempo para se aperfeiçoar nos grandes mestres nem dinheiro para adquirir obras jurídicas. O resultado é uma Justiça morosa, elitista, distanciada do povo ou – o que é o extremo demagógico, embriagada pelo direito alternativo – critica o magistrado: no livro *A Privatização do Poder Judiciário*.

Luminares da Justiça

O Judiciário deve dotar os juízes de "uma identidade profissional definida, moldada dentro dos padrões sociais e culturais da comunidade a que irão servir". Para o desembargador Carvalho, é um absurdo que, num país continental como o Brasil, busque-se "a seleção de doutores

nhado do secretário Nelson Proença, do líder do governo Paulo Odone e do deputado federal Wilson Cignachi. Britto desfruta um novo momento.

Explica os novos índices de popularidade do seu governo.

– Não tem como ser simpático na hora de fechar uma agência da Caixa e é impossível ser antipático na hora de distribuir benefícios. O que estava errado não era a minha cara, mas o momento do governo que não era favorável. Justifica, quando é criticado por que não distribui afagos nas suas andanças pelo Interior.

ou de luminares da ciência jurídica para dirimir prosaicas questões de convivência".

– A verdadeira escola não os problemas vividos pela criatura humana, entre os quais avulta a insatisfação pelo desequilíbrio provocado na convivência social.

– A grande responsabilidade do Judiciário reside na missão de formar seus juízes, incutindo-lhes a ideia de que o fortalecimento da Justiça depende mais da encadernação moral dos magistrados do que de suas encyclopédias jurídicas.

De nada adianta um Judiciário abarrotado de verbas, "se não se livra dos juízes corruptos, se não reduz os juízes prepotentes; se não recupera os juízes incultos".

Passagem de comando

O deputado Germano Rigotto (E) passa depois de amanhã a coordenação da bancada federal gaúcha a um tucano, companheiro de Adroaldo Streck (D) no PSDB. O único que não exerceu ainda o cargo é o deputado Ezidio Pinheiro. Pelo sistema de rodízio, cabe a ele o comando da representação gaúcha.

MIRANTE**Agergs**

Continua pendente a aprovação dos nomes para a Agência de Regulação das Concessões. As quatro indicações feitas pelo governador foram aprovadas pela comissão técnica e dependem agora do plenário, em votação secreta.

Vetos

Depois de três semanas sem votações, espera-se que os deputados derrubem amanhã os vetos aos reajustes para os servidores do Tribunal de Justiça e do Ministério Público.

Substitutivo

Bancada do PPB apresenta hoje um projeto substitutivo à proposta do Executivo que cria o agente fiscal do Tesouro, cargo criado pela

Secretaria da Fazenda para unificar as tarefas de fiscais e auditores.

Preferência

No que depender do governo do Estado, a montadora da Ford será instalada em Guapó ou Eldorado do Sul.

Apresentação

Desconhecido nos meios jornalísticos, o presidente regional do PT, Júlio Quadros, fará uma visita de apresentação aos órgãos de imprensa hoje à tarde.

Será ele o comandante do PT no momento de transição do partido.

Comunistas

As vésperas de sua extinção, o PC do B realiza de hoje até quinta-feira seu 9º Congresso Nacional, com a participação de 808 delegados, representando 200 mil

filiados. Foi fundado no dia 25 de março de 1922 e sua morte está anunciada para a virada do século, com as novas exigências da lei.

Comissão

CPI do Detran deve começar a funcionar no transcorrer da semana. Garantia do seu autor, criador e presidente, deputado Beto Albuquerque (PSB), que promete: a CPI não vai terminar em pizza.

Reforma

PPB prepara um projeto de reforma política para o encontro nacional do dia 11 de novembro.

Estratégia

Celso Bernardi se reúne hoje com o secretário dos Transportes, José Otávio Germano, para definir uma estratégia eleitoral para o PPB.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR**

OF. GG/Nº 392/97

Porto Alegre, 20 de agosto de 1997.

Senhor Presidente:

Sob sua liderança, a PETROBRAS vem desenvolvendo importantes acordos e projetos, em âmbito nacional e internacional, que, certamente, irão colaborar com as metas do Governo Federal em levar o País a um novo patamar de desenvolvimento industrial e suficiência energética.

Dentro desta diretriz, como é do conhecimento de Vossa Senhoria, está sendo incentivado o uso do gás natural de forma a aumentar significativamente a sua participação na matriz energética do País.

Para elevar a participação do gás natural dos atuais 2,2% para 10%, no ano 2000, a PETROBRAS vem conduzindo, como sempre, com muita competência, importantes projetos na área do gás natural, entre os quais gostaria, neste momento, de destacar aqueles que envolvem o Estado do Rio Grande do Sul, quais sejam o Gasoduto Bolivia-Brasil e o chamado Projeto Fronteira Sul, que irá suprir, com 2,5 milhões de m³/dia de gás natural, a Termoelétrica de Uruguaiana com uma potência de 450 MW.

Entretanto, Senhor Presidente, tenho grandes preocupações pelo fato de o Rio Grande do Sul ser fortemente dependente de energia elétrica externa, importando cerca de 70% de suas necessidades, o que, aliado ao atual processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grandes instabilidades no sistema de abastecimento elétrico do Sul do País. Por outro lado, face às previsões de um crescente déficit na disponibilidade de energia elétrica no País, o gás natural surge, de imediato, como uma

solução favorável na geração de eletricidade, uma vez que as termoelétricas a gás possuem grande flexibilidade operacional, exigem curto período para implantação, são-ajustadas sob o ponto de vista ambiental e também atrativas quanto aos aspectos econômico financeiros.

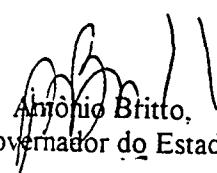
Dentro deste quadro de presumível escassez energética, da urgência de um mercado de gás natural que deverá se expandir geometricamente nos próximos anos, e da construção do Gasoduto Argentina-Brasil, para atender à Termoelétrica de Uruguaiana, não se pode deixar de avançar a oportunidade de se estender um gasoduto de Uruguaiana até Porto Alegre, que poderia interligar o Mercosul ao Sudeste do País, através do Gasoduto Bolívia-Brasil.

A estratégica posição geográfica do Rio Grande do Sul em relação ao Mercosul e, em especial, à Argentina por possuir reservas comerciais de gás natural, e a perspectiva de um rápido crescimento na demanda brasileira deste novo energético tem atraído o interesse de inúmeras empresas internacionais atuantes no setor.

Face ao exposto, considerando que a PETROBRAS e o Estado do Rio Grande do Sul são sócios na empresa SULGÁS, e que, para a viabilização de empreendimentos nesta área, a participação da PETROBRAS, por sua competência, conhecimento e abrangência, é de suma importância, venho solicitar a Vossa Senhoria o apoio de sua empresa para avaliarmos a viabilidade técnico-econômica do empreendimento em pauta.

Na expectativa de sua pronta atenção, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr. Joel Mendes Rennó
Presidente da Petróleo Brasileiro S. A.
Avenida República do Chile, 65 - 24º andar
Rio de Janeiro/RJ



Antônio Britto,
Governador do Estado.

Brasília, 28 de agosto de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com os meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar, por parte do Governo Federal, a execução do projeto de implantação do gasoduto BRASIL-ARGENTINA, denominado Projeto Fronteira Sul, esclarecendo que o mesmo já é fruto de acordo firmado entre as duas nações, com o objetivo de, a partir do nordeste argen-

tino, entrando em solo nacional pela fronteira com o Rio Grande do Sul, em Uruguaiana, seguindo curso por Santa Maria e finalizando em Porto Alegre, interligar, desta forma, o MERCOSUL ao sudeste do País, através dos complexos de gasodutos Brasil-Bolívia e Argentina-Brasil.

Segundo estudos realizados pela Petrobrás, o chamado Projeto Fronteira Sul irá suprir, com 2,5 milhões de m³/dia de gás natural, a termoelétrica de Uruguaiana, com uma potência de 450 MW.

Entretanto, cumpre observar que o Estado do Rio Grande do Sul possui forte dependência de energia elétrica externa. Atualmente, importa 70% de sua necessidade, o que, aliado ao hodierno processo de desenvolvimento industrial do Estado, poderá gerar grave crise de abastecimento energético. Como consequência deste déficit na disponibilidade de energia elétrica no País, apresenta-se o gás natural e sua utilização em usinas termoelétricas como a melhor opção na geração de energia elétrica.

Face ao exposto, e considerando-se que, entre as preocupações manifestas pelo Executivo Federal em resolver a dramática situação em que se encontra a região do Estado do Rio Grande do Sul, denominada Metade Sul, cuja delimitação circunvolve exatamente o trajeto do gasoduto Brasil-Argentina e sendo que sua implantação possibilitará realisticamente um amplo apoio estrutural para o desenvolvimento desta região problema, solicito a Vossa Excelênciia especial atenção a este importante pleito, que refletir-se-á não somente no meu Estado mas no País inteiro em seu processo de integração ao mercado latino-americano.

Servimo-nos do ensejo para reafirmar a Vossa Excelênciia as expressões do nosso mais elevado apreço e distinta consideração.

Senador PEDRO SIMON

A Sua Excelênciia o Senhor
Doutor FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Dignissimo Presidente da República Federativa do Brasil
BRASÍLIA - DF

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Roberto Freire, Regina Assumpção, Júlio Campos, Guilherme Palmeira e Odacir Soares enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, neste momento em que o Congresso se prepara para discutir o Orçamento da União para 1998, julgo ser adequado registrar um exemplo pequeno, mas significativo, de como se altera na prática e para melhor a administração pública no Brasil.

Em Sumaré, município localizado em São Paulo e cerca de 30 km de Campinas, o prefeito, companheiro Dirceu Dalben, membro do Partido Popular Socialista, remeteu à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária Anual para 1998.

O prefeito Dirceu Dalben administrou Sumaré em seu 1º ano de mandato atravessando as dificuldades comuns a muitos municípios brasileiros. Com uma receita estimada, no exercício anterior, em R\$ 65 milhões de reais para a administração direta, viu, ao longo do ano, que a arrecadação real de Sumaré não ultrapassaria R\$ 55 milhões. Além disso, Sumaré estava afogada em dívidas herdadas da administração anterior e esses R\$ 55 milhões estavam comprometidos em mais de 90% com a folha de pagamento do funcionalismo público. Uma situação nada rara no Brasil atual, onde se acumulam os descalabros na gestão das finanças públicas e onde ocorre a paralisia das administrações municipais pelo comprometimento com folha de pessoal irreal.

Com disposição e seriedade, Dirceu Dalben enfrentou a situação. Efetuou uma auditoria da folha de pagamentos, eliminando um grande volume de acumulações ilegais de gratificações que inchavam salários e aposentadorias. Fez o mesmo com vários contratos da Prefeitura, o que resultou inclusive na suspensão judicial do pagamento de muitos deles.

Agora Sr. Presidente, ao enviar o projeto de Lei Orçamentária do Município para 1998, nosso companheiro adota mais uma postura diferenciada e corajosa. Enviou para a Câmara de Vereadores um Orçamento que limita os gastos da administração direta, no ano de 1998, em 59 milhões. O texto tamanho da arrecadação que de fato se estima.

Elaborar um orçamento com receita menor do que a receita prevista no exercício anterior, limitando-se à verdade da arrecadação municipal é fato raro, senão inédito. E não é pouca coisa. Todos aqui podem com certeza avaliar a dificuldade de se adotar, nos pequenos e médios municípios deste país, medidas saneadoras como as que o prefeito Dirceu Dalben adotou. Mas foi sobretudo graças ao com-

promisso público e à retidão política desse companheiro que foi possível alterar o perfil da administração municipal, otimizando-se a gestão e adaptando a lei orçamentária à realidade fiscal.

Nos municípios, é fácil superdimensionar os orçamentos para acomodar, ainda que ilusoriamente, todas as justas demandas de setores da sociedade e para sinalizar o resgate imediato dos compromissos de campanha. O resultado, no entanto, é a realização de gastos sem recursos e o consequente endividamento, levando os órgãos municipais ao desequilíbrio e, às vezes, ao colapso. Difícil é mudar essa postura que domina os municípios, se estende aos estados e contamina a União.

Com as atitudes firmes porém imprescindíveis que vem tomando e que atingem agora um novo estágio com a remessa de um orçamento baseado na realidade da arrecadação de Sumaré, Dirceu Dalben, prefeito eleito pelo PPS, dá um exemplo para todos os municípios brasileiros.

O PPS avalia e se orgulha do caminho trilhado pelo prefeito de Sumaré, a quem parabeniza, e que está de acordo com nossas concepções sobre o conteúdo da reforma democrática do Estado. Ela começa com a verdade orçamentária. Que este Congresso, ao examinar agora o Projeto de Lei Orçamentária para 1998, siga esse exemplo.

A SRA. REGINA ASSUMPÇÃO (PTB – MG) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com enorme satisfação pessoal e grande orgulho partidário que homenageio aqui o nobre colega, Senador Valmir Campelo. Seu nome vem de receber aprovação unânime da Comissão de Assuntos Econômicos para a honrosa função de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Não tenho dúvida de que o Plenário desta Casa também homologará essa indicação, que enobrece o Senado Federal e faz justiça a este Servidor Público. Pois, Valmir Campelo foi, sempre e acima de tudo, um servidor do público.

Aquele jovem modesto, de origem modesta, que a atividade pública desviou de sua área de formação acadêmica, a comunicação social, teve uma brilhante trajetória para continuar sendo um modesto homem público.

Um ser humano afável, em cujo rosto ou palavras jamais transpareceu o rancor, mas sempre o gesto cordial, a palavra amiga. Um dos mais fortes traços de seu caráter certamente o levou à vida pública: o sentimento de solidariedade. A vontade de ajudar, de servir aos amigos ou a qualquer desconhecido que a ele recorresse.

Não posso deixar de colocar-me entre os privilegiados que mereceram a atenção desinteressada e amiga de Valmir Campelo. Na condição de líder de meu partido, dele recebi a mais calorosa recepção nesta casa; dele recebi o apoio e a orientação segura; mas, antes de tudo, dele recebi amizade e o exemplo de tolerância, bom senso e firmeza nas decisões.

Em Valmir Campelo não posso deixar de reconhecer ainda, a meritória visão política daqueles que, antes mesmo de olhar para si ou para seu partido, sempre olhou para o Brasil, para o seu povo, e em especial para a sua Brasília. Pois esse cearense de Crateús, que aqui chegou ainda durante a construção da nova capital, dela transformou-se em patrimônio e na mais pura encarnação do pioneiro, do candombo desprendido que veio para o Planalto Central na saga e na esperança de construir o futuro.

O futuro chegou e a Valmir Campelo faz justiça.

O funcionário público humilde, sério e trabalhador, se encaminha para coroar sua carreira ocupando um dos mais altos e honrosos cargos do funcionalismo público nacional. O de Ministro do Tribunal de Contas da União, egrégio foro comprometido com a correta e eficaz aplicação dos tributos.

Sua trajetória o fez um grande conhecedor da administração pública, com a qual sua personalidade ilibada mantém profundo comprometimento de honradez e eficácia. Estas características de Valmir Campelo moldam o perfil ideal para o cargo que certamente ocupará, com a dedicação que sempre se entregou a todas as tarefas que, por mérito e caráter, a vida lhe delegou.

Parabéns, senador Valmir, colega e amigo que agora, por força das novas delegações e desafios, se desliga do Partido Trabalhista Brasileiro, o nosso PTB, cujas fileiras enobreceu com sua atuação e sua liderança. Do PTB, sei, também leva lições importantes: do convívio com ilustres companheiros ao exercício ético da política.

A justa emoção me leva a não estender ainda mais esse pronunciamento que, aliás, poderia ser resumido a uma única expressão para definir o homem público Valmir Campelo: fidelidade a princípios, sob o signo da ética.

Sua presença, sua liderança, sua dedicação e seu exemplo nos farão falta. Mas continuarão, como sempre estiveram, a serviço de um Brasil melhor, mais justo, mais correto. Vá companheiro Valmir, cumprir seu destino de doar-se à causa pública e a ela emprestar sua competência e dignidade.

Muito obrigada!

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, sensibilizado com os problemas dos milhares de brasileiros provenientes de todos os Estados da Federação, que moram nas cidades situadas no entorno do Distrito Federal e todos os dias se dirigem à Capital da República para lutar por sua sobrevivência e trabalhar para o crescimento do país, ocupo, uma vez mais, a tribuna desta Casa para falar sobre um de seus principais problemas: o do transporte coletivo de passageiros.

Em julho do ano passado, tive a oportunidade de aqui fazer um alerta para a deterioração da qualidade dos serviços de transportes locais e, em espe-

cial, externar minha preocupação com os constantes congestionamentos que se verificam nos cerca de 70 quilômetros que separam a cidade goiana de Luziânia e a Capital Federal.

Senhoras e Senhores Senadores, todos nós que vivemos na Capital da República sabemos o quanto esse percurso de menos de 100 quilômetros se encontra densamente povoado pelos milhares de habitantes de Luziânia, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Pedregal, Novo Gama, e outros, e o quanto seus moradores, assim como os das cidades-satélites do DF, como Gama e Santa Maria, sofrem com os problemas da precariedade e da superlotação dos transportes coletivos que circulam naquela região tão populosa.

Falta de manutenção de veículos, descumprimento de horários, defeitos, queima de paradas, mau atendimento, falta de segurança e superlotação estão entre as principais reclamações dos usuários dos transportes coletivos que atendem às chamadas "cidades-dormitórios" situadas naquela região do entorno da Capital.

Mesmo madrugando nas paradas, milhares de passageiros embarcam em veículos com lotação invariavelmente acima da permitida, arriscando a vida na BR-040, sendo vítimas constantes de acidentes e vivendo, todos os dias, o verdadeiro pesadelo coletivo que é a necessidade de se tomar um ônibus para chegar ao trabalho no Distrito Federal.

Como no trecho em questão existe também uma estrada de ferro, fiz, na época, um apelo ao Ministro dos Transportes e aos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás para que estudassem a possibilidade de adaptação desse trecho da ferrovia como uma alternativa para o transporte coletivo de passageiros.

Transcorrido mais de um ano, volto a falar aqui sobre o importante problema do chamado "Trem do Entorno", ciente de que ele também vem sendo objeto de preocupação do Governo do Distrito Federal e de alguns membros da Câmara Legislativa do DF.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, tenho informações seguras de que o Governo do Distrito Federal criou um Grupo Técnico que está finalizando um estudo de pré-viabilidade sobre a utilização de linha férrea no transporte de passageiros, no trecho entre o Município de Luziânia e Brasília.

Infelizmente, porém, a questão é extremamente complexa, e gostaria de trazer ao conhecimento de todos alguns obstáculos ao projeto de melhoria do transporte coletivo nas áreas do entorno do Distrito Federal próximas da linha férrea, apontados no estudo realizado pelo Grupo Técnico de Trabalho constituído pelo GDF com essa finalidade.

As conclusões do trabalho realizado pela equipe da Secretaria de Transportes apontam que a busca dessa alternativa de implementação de um sistema de transporte ferroviário de passageiros no entorno, para reduzir os engarrafamentos da saída sul da cidade e dar

maior conforto aos usuários, não depende simplesmente da vontade política do Governo do Distrito Federal.

Existem também questões complexas ligadas à utilização da linha férrea, questões de ordem técnica, operacional, econômica e sobretudo de ordem institucional.

Como sabemos, dando cumprimento às diretrizes governamentais, o Programa Nacional de Desestatização realizou leilões para a privatização da exploração, por 30 anos, prorrogáveis por mais 30, dos serviços da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA somente para o transporte de carga, estando excluído o transporte de passageiros.

Os contratos de concessão, celebrados entre o Ministério dos Transportes e as empresas vencedoras dos leilões para a privatização das malhas da RFFSA prevêem, entretanto, a possibilidade da prestação de serviços de passageiros, ficando assegurada a qualquer operador ferroviário, durante a vigência do contrato, a passagem de até 2 pares de trens de passageiros, por dia, em trechos com densidade anual de tráfego mínima de 1 milhão e 500 mil TKU/km.

Quaisquer gestões no sentido do estabelecimento ou restabelecimento dos serviços de passageiros estão, agora, sujeitas à existência de manifestação, ao Ministério dos Transportes, do interesse pela prestação dos serviços por parte de Governos Estaduais ou Municipais, ou, ainda, por entidade privada.

Senhor Presidente, é forçoso reconhecer, portanto, que o GDF sozinho não pode tomar a iniciativa de viabilizar a tão sonhada integração férrea entre as cidades localizadas na saída sul da Capital Federal.

A malha Centro-Oeste, da qual o trecho Luziânia-Brasília faz parte, encontra-se, hoje, sob contrato de concessão a um consórcio privado denominado Ferrovia Centro-Atlântica S.A., constituído por 7 empresas nacionais e pela empresa americana Railtex Internacional Holding Inc., que, como já mencionei, tem concessão para explorar apenas o transporte ferroviário de carga.

Para que o transporte coletivo de passageiros seja possível, é obrigatória a realização de uma nova licitação, por parte da União, pois é ela o Poder Público concedente da linha férrea em questão.

O Governo do Distrito Federal, sensível à reivindicação da população do entorno, vem realizando estudos, pesquisando a demanda de passageiros em horários de pico e as possibilidades de integração entre o transporte ferroviário, metrorviário e rodoviário da Capital.

Está sendo ansiosamente aguardada a divulgação dos resultados desse trabalho tão importante realizado pela Secretaria de Transportes do GDF.

Senhoras e Senhores Senadores, mesmo sabendo das complicações técnicas e das dificuldades de ordem financeira que estão entravando a implantação do "Trem do Entorno", quero, ao concluir meu pronunciamento, fazer um apelo aos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás, para que evidem todos os esforços para viabilizar a adaptação

do trecho da malha ferroviária que liga a cidade goiana de Luziânia e o Distrito Federal para o transporte coletivo de passageiros.

Tenho a certeza de que essa medida diminuiria substancialmente o fluxo de veículos que hoje congestionam e dificultam a ligação rodoviária entre as cidades do entorno localizadas na saída sul da Capital e o Plano Piloto.

Tenho a certeza também de que a garantia aos habitantes do entorno de uma melhor acessibilidade às suas atividades de trabalho, em menor tempo, melhoraria muito a qualidade de vida e as condições de transportes de milhares de trabalhadores, sobretudo daqueles que pertencem às camadas menos favoridas da nossa população, que são obrigadas a se deslocar de ônibus, diariamente, pela engarrafada BR-040, para trabalhar e ganhar o seu sustento no Distrito Federal.

São esses brasileiros mais sofridos que precisam ser priorizados pelas autoridades, pois é imprescindível que a política de transportes urbanos tenha também por objetivo contribuir para reduzir as imensas desigualdades sociais existentes no Brasil, que expulsam para as periferias distantes os contingentes mais pobres da nossa população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, cumpro o dever de pedir a atenção de Vossas Excelências por alguns minutos, para, na qualidade de Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, e na condição de Chefe da Delegação de nosso país e de Membro do Conselho, registrar os fatos mais relevantes da Nonagésima Oitava Conferência Interparlamentar que se realizou no Cairo, de 11 a 16 de setembro último. Além de minha própria presença, a Delegação brasileira foi constituída dos eminentes senadores Júlio Campos, como membro do Conselho da União, Geraldo Melo e José Agrípino, assim como dos ilustres deputados Henrique Alves, Primeiro Vice-Presidente do Grupo Brasileiro, Jacques Wagner, João Almeida, José Jorge, José Tomás Nonô, Leur Lomanto, Segundo vice-presidente, Moreira Franco, Narciso Rodrigues, Nilson Gibson, Tesoureiro, Prisco Viana, Robson Tuma e Ubiratan Aguiar.

O número de países representados neste último encontro superou razoavelmente o da Conferência da Coréia, no ano anterior, já que se congregaram delegações parlamentares de 128 países, contra 120 na Nonagésima Sétima Conferência. O mesmo ocorreu com o número de delegados, que ascendeu a 1.224, enquanto o encontro de 1997, tinham participado apenas 1.060. Isto não apenas demonstra a expansão do sistema representativo em todo o mundo, como sobretudo permite ressaltar que, a despeito do que se convencionou chamar de "globalização", vivemos num universo cada vez mais pluralista e diversificado em que línguas, culturas e nações convivem de forma intensa e fraterna, com as exceções, feliz-

mente limitadas a conflitos localizados em poucas regiões. Mas ao mesmo tempo em que regozijamos com esse progresso da democracia, não podemos deixar de lamentar a suspensão como membro filiado da representação da República Democrática do Congo, antigo Zaire, cujo parlamento como se sabe, foi dissolvido, depois dos últimos acontecimentos políticos de que resultou a substituição do antigo governo, por uma insurreição armada. Todos fazemos votos de que a evolução para a retomada da democracia naquele país se faça pela via pacífica e de forma incruenta; sendo de se lastimar a perda de vidas e a violação dos direitos humanos naquela grande nação africana.

No curso dos trabalhos, foram aceitas, mediante recomendação do comitê Executivo, as filiações das Ilhas Fidji e da República de Bélarus, tendo sido suspensos, por falta de pagamento, os Grupos das Ilhas Comores e da Jamaica. Em consequência de tais mudanças, a União Interparlamentar passou a contar com 137 Parlamentos como membros integrantes e 3 associações parlamentares regionais, como membros associados. Restou pendente de apreciação, adiada que foi para a próxima conferência, a filiação da representação parlamentar da Palestina, por cujo sucesso todos fazemos votos.

O debate geral da Conferência, sobre a situação política, econômica e social no mundo, se desenvolveu durante toda a tarde do dia 12, manhã do dia 13 e a tarde do dia seguinte. Nele tomaram parte 134 delegados de 109 países e coube-me a honra, com Presidente do Grupo Brasileiro e Chefe da Delegação do nosso país, de pronunciar-me na tarde do dia 12, manifestando a preocupação com a manutenção da paz, o processo de desenvolvimento auto-sustentado, a melhoria das condições sociais, e a ampliação dos sistemas representativos democráticos em todo o mundo.

O ponto 4 da agenda, "assegurar uma democracia durável, reforçando as relações entre o Parlamento e o povo", foi examinado pela Segunda Comissão, à qual estão afetas as questões parlamentares, jurídicas e humanitárias, nos dias 12 e 14 de setembro. Esta Comissão reuniu-se sob a Presidência do Deputado José Tomás Nonô e coube ao nosso colega Deputado Prisco Viana, com a proficiência de sempre, participar dos debates. O tema desafiador do "emprego num mundo globalizado" foi examinado pela Terceira Comissão que cuida dos problemas econômicos e sociais, tendo sido presidida por um parlamentar da Finlândia, cabendo ao Deputado Nilson Gibson, como, integrante da Delegação brasileira, pronunciar-se como seu reconhecido interesse e eficiência. O ponto 7 da agenda, sobre a necessidade de "eliminar todas as formas comerciais e de outra natureza, da exploração sexual da criança, e de instaurar leis uni-

formes que proíbam essa forma de nefanda violação dos direitos humanos das crianças, jovens e adolescentes" foi entregue também à Segunda Comissão que, como assinalei, teve a presidi-la, com inestimável capacidade, o Deputado José Tomás Nonô.

No relatório do ano passado, submetido ao Presidente Antônio Carlos Magalhães, tive a oportunidade de assinalar nosso interesse na articulação das representações dos Parlamentos da América Latina, tendo em vista a preponderância de uma direção eurocêntrica na condução dos destinos da União, já que nada menos de 78% da vida dessa relevante instituição internacional estiveram entregues a direção de países europeus, tendo cabido ao nosso continente menos de 10% de duração em sua presidência por parte de Parlamentos latino americanos. Na reunião deste ano, reforçamos nossos esforços em favor de uma candidatura continental, representada pela postulação do Sr. Eduardo Menem, integrante da delegação argentina que concorreu com candidatos da Índia e da Espanha. Os resultados do primeiro escrutínio não nos permitiram mais do que 20% dos votos, motivando o Sr. Menem a retirar sua candidatura, o que levou no segundo escrutínio, a que o Sr. M. A. Martinez, representante da Espanha, que contou com o nosso voto, lograsse maioria absoluta para um mandato de três anos como Presidente do Conselho.

Além dessa e de outras importantes decisões, o Conselho aprovou as recomendações do Comitê Executivo para a próxima Conferência, que se realizará, de 6 a 11 de abril de 1998, na Namíbia com a sugestão de que, uma vez que a cada Delegação só será permitida a reserva de 11 apartamentos, em razão das limitações físicas locais, teremos que diminuir o número de conselheiros e secretários que farão parte da delegação.

Cabe, finalmente, frisar que, ainda no ano que vem, se realizará em Roma, como resultado do projeto de resolução do Comitê Executivo sobre a cooperação da União com a FAO, e a convite do governo italiano, uma conferência sobre o tema "Uma produção agrícola permitindo atender aos objetivos da Cúpula Mundial de Alimentação que respeite o meio-ambiente".

Ao fazer este registro, não posso deixar de consignar meus agradecimentos e meu profundo reconhecimento a todos os ilustres colegas integrantes do Grupo Brasileiro e da Delegação que, com a dedicação que têm revelado em sua vida parlamentar, deram inestimável contribuição para o êxito de nossa presença nesse encontro de tanta relevância.

Comunico, por fim, que toda a documentação, inclusive a íntegra dos relatórios que me coube elaborar, encontram-se à disposição dos Senhores Parlamentares, na sede do Grupo Brasileiro, no 2º andar do anexo I do Senado.

Muito obrigado

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
GUILHERME PALMEIRA EM SEU DISCURSO:**

GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

**98a. CONFERÊNCIA INTERPARLAMENTAR
CAIRO, 11 a 16 de setembro de 1997****R E L A T Ó R I O**

A 98a. Conferência interparlamentar inaugurou seus trabalhos, no Centro Internacional de Conferências do Cairo, na tarde do dia 11 de setembro, elegendo, por aclamação, para presidi-la, o Sr. Ahmed Fathy Sorour, Presidente da Assembléia do Povo egípcio.

Na tarde do dia 14, a Conferência ouviu o pronunciamento do Sr. A. Moussa, Ministro das Relações Exteriores da República Árabe do Egito, que apresentou aos delegados a política do seu país, referindo-se particularmente ao processo de paz no Oriente Médio.

No dia 11 de setembro de 1997, às 11.30horas, na presença do Sr. Mohamed Hosni Mubarak, Presidente da República Árabe do Egito, realizou-se a cerimônia inaugural da 98a. Conferência Interparlamentar. Na ocasião, foram proferidos pronunciamentos, do Presidente do Conselho Interparlamentar na condição de Presidente da Assembléia do Povo, Sr. Ahmed Fathy Sorour, do representante especial do Secretário Geral da ONU, Diretor-Geral do escritório das Nações Unidas em Genebra, Sr. Vladimir Petrovsky e do Presidente da República Árabe do Egito, Sr. Hosni Mubarak.

Parlamentos de 128 países e 16 organismos internacionais fizeram-se representar na Conferência, num total de 1.224 delegados, dos quais 683 parlamentares e, 69 delegados na qualidade de observadores.

A delegação do Brasil foi assim constituída: Senadores, Guilherme Palmeira (Presidente do Grupo, Chefe da Delegação e Membro do Conselho), Julio Campos (Membro do Conselho), Geraldo Melo e José Agripino; Deputados, Henrique E. Alves (Primeiro Vice-Presidente), Jaques Wagner, João Almeida, José Jorge, José Thomaz Nonô, Leur Lomanto (Segundo Vice-Presidente), Moreira Franco, Narciso Rodrigues, Nilson Gibson (Tesoureiro), Prisco Viana, Robson Tuma e Ubiratan Aguiar.

Visando melhor entendimento dos trabalhos, achamos por bem dividir o relatório em duas partes: na primeira trataremos da Conferência e na segunda do Conselho Interparlamentar.

Na tarde de 11 de setembro a Conferência tomou conhecimento da existência da inscrição de 10 pontos suplementares, 6 foram retirados e restaram os pontos, da Guatemala, da Austrália, do Reino Unido e do Libano. A proposta do grupo da Austrália, não sómente conseguiu na votação a maioria dos dois terços necessários como obteve a maior parte dos votos positivos. Passou a ser então o ponto 7 (ponto suplementar) na Ordem do Dia.

Os trabalhos e decisões da Conferência e das Comissões de Estudo:

- a) Debate Geral sobre a situação política, econômica e social no mundo (**Ponto 3**)
Esse "Debate" realizou-se em plenário, durante todo o dia 12 de setembro, das 16.00 às 18.00hs do dia 13 e na manhã e na tarde do dia 14. Tomaram parte, 134 delegados de 109 países.

Como Presidente do Grupo e Chefe da Delegação proferi meu pronunciamento (anexo), na tarde do dia 12.
- b) Assegurar uma democracia durável repensando e reforçando as ligações entre o Parlamento e o povo (**ponto 4**)
Esse Ponto foi examinado pela **Comissão II**(Comissão para as questões parlamentares, jurídicas e humanitárias) nos dias 12 e 14 de setembro.Essa Comissão reuniu-se sob a Presidência do Deputado José Thomaz Nonô (Brasil).
O Deputado Prisco Viana participou dos debates.
- c) Emprego num mundo globalizado (**ponto 5**).
Esse ponto foi examinado pela **Comissão III**(Comissão para as questões econômicas e sociais), nos dias 13 e 15 de setembro sob a Presidência de um Parlamentar da Finlândia. O Deputado Nilson Gibson participou dos debates.
- d) A necessidade de eliminar, todas as formas comerciais e outras, da exploração sexual da criança e de instaurar leis uniformes que proibam essa indefensável violação dos direitos humanos da criança (**ponto 7**)
Esse ponto suplementar também foi examinado pela **Comissão II** sob a Presidência do Deputado José Thomaz Nonô (Brasil).

161ª Sessão do Conselho Interparlamentar

O Conselho Interparlamentar reuniu a sua 161ª Sessão, no Centro Internacional de Conferências do Cairo, nos dias 11 e 16 de setembro. O Presidente do Conselho, Sr. A. F. Sorour, presidiu os trabalhos.

No começo dos trabalhos, na manhã do dia 11 de setembro, o Conselho aprovou a **Ordem do Dia** estabelecida pelo Comitê Executivo em suas 224ª e 225ª sessões.

Na primeira sessão o Conselho decidiu, por recomendação do Comitê Executivo, aceitar o pedido de filiação à União apresentado pelo Parlamento de Fidji. Também, por recomendação do Comitê Executivo, que examinou a situação do Grupo interparlamentar de Bélarus, resolveu aceitar a refiliação da Assembléia Nacional desse país.

Ainda em sua primeira sessão o Conselho decidiu suspender a filiação do Grupo da República do Congo (antigo Zaire) porque o Parlamento desse país deixou de funcionar. Suspensos também, por falta de pagamento os Grupos de Comores e da Jamaica.

Depois dessas decisões a União Interparlamentar fica com 137 parlamentos membros e 3 associações parlamentares internacionais na qualidade de membros associados.

Na sua segunda sessão o Conselho resolveu deixar para ser examinada na próxima Conferência a questão da filiação da Palestina.

Vários relatórios foram lidos e discutidos como, o Relatório do Presidente do Conselho, o Relatório anual do Secretário Geral sobre as atividades da União. Esse último tratou da "Cooperação entre a União e a Organização das Nações Unidas" que será assunto da reunião dos parlamentares na ONU no próximo dia 27 de outubro, dando destaque para o plano de inaugurar um escritório da União Interparlamentar na ONU, em Nova York.

O Conselho também chamou a atenção para os dois acordos assinados, primeiro entre a União e a FAO e segundo entre a União e a PNUD. O projeto de resolução apresentado pelo Comitê Executivo sobre a cooperação da União com a FAO visa, particularmente, a organização conjunta da União com a FAO, a convite do governo italiano, uma conferência especializada sobre o tema "Uma produção agrícola permitindo atender os objetivos do "Cúpula Mundial da Alimentação Respeitando o Meio Ambiente", em Roma, em 1998.

O Conselho aprovou as recomendações do Comitê Executivo para a próxima Conferência Interparlamentar que se realizará em Windhoek(Namibia) de 6 a 11 de abril de 1998. O Conselho informou que para essa Conferência só será permitida a reserva de 11 apartamentos para cada delegação o que significa que as delegações terão que diminuir o número Conselheiros e Secretários.

ELEIÇÕES:

O Conselho Interparlamentar na sua segunda sessão recebeu a candidatura de três Parlamentares para a Presidência do Conselho: Sr. A. Martinez (Espanha), Sr. E. Menem (Argentina) e Sr. P. A. Sangma (Índia).

O Brasil trabalhou pela eleição do Sr. Eduardo Menem da Argentina. O Brasil votou no candidato da Argentina, no primeiro turno.

Resultado do primeiro turno:

número de votos	224
Votos brancos e nulos	0
Votos válidos	224
Maioria absoluta	113

Número de votos contabilizados	
Sr. M.A. Martinez	99
Sr. P.A. Sangma	82
Sr. E. Menem	43

Pouco antes do começo do segundo turno o Senador E. Menem retirou a sua candidatura. O Presidente deu andamento ao segundo turno. O Brasil votou no candidato da Espanha no segundo turno.

Número de votos	220
Votos brancos e nulos	5
Votos válidos	215
Maioria absoluta	108

Números de votos contabilizados	
Sr. M.A. Martinez	127
Sr. P.A Sangma	88

O Sr. M. A Martinez (Espanha) foi eleito Presidente do Conselho por uma mandato de três anos

O Grupo Latino Americano organizou várias reuniões com a presença do Grupo brasileiro para discutir vários assuntos e especialmente para tentar organizar uma campanha para a eleição do Senador E. Menem.

Os Resultados da Conferência com maiores detalhes estarão à disposição dos Senhores Parlamentares na sede do Grupo no Anexo I do Senado Federal, 2º andar.

O SR. ODACIR SOARES (PTB-RO) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores,

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Antes de começar a exposição que me proponho fazer sobre o Projeto de Desenvolvimento Sustentável, denominado ÚMIDAS, permito-me lembrar que o meu compromisso com o desenvolvimento sustentável de Rondônia começou com a minha participação na aprovação da Mensagem Presidencial Nº 90, de 20 de março de 1992, oferecendo proposta ao Senado Federal para que fosse autorizada a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de crédito externo, no valor de US\$167 milhões junto ao Banco Mundial, destinado ao financiamento parcial do PLANAFLORO-Plano Agropecuário e Florestral de Rondônia.

O PLANAFLORO, quando concluído, terá como maior impacto o alcance de significativa redução na taxa de destruição da floresta tropical remanescente em Rondônia, além das obras de infra-estrutura rural e a conclusão da 2a. Aproximação do Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico do Estado, feita numa escala de 1:250.000. Além da parcela de empréstimo referido o PLANAFLORO está contando com a contrapartida da União de US\$31 milhões e recursos do Estado de Rondônia , no valor de US\$30,9 milhões, totalizando US\$228,9 milhões.

Na oportunidade, Senhor Presidente, assim me expressei: "*Tenho a firme convicção de que o PLANAFLORO é um avanço. É um Projeto defensável, que beneficiará, inquestionavelmente, a sociedade rondoniense*". E tenho tanta convicção na afirmação que fiz então, que estou acumulando energia, apropriando conhecimentos e elementos de informação que me permitam encaminhar a defesa e aprovação do Projeto de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS.

O Projeto ÚMIDAS traduz-se na preparação técnica institucional do próximo projeto de desenvolvimento auto-sustentável, que

virá na esteira do POLONOROESTE, que se justificou pelo asfaltamento da BR-364, pelo apoio dado à expansão das frentes de assentamento então executadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, e pela execução da 1ª Aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico.

Seqüencialmente, o PLANAFLORO trouxe no seu bojo uma política de ordenamento ambiental para a ocupação das terras rurais do Estado e, a execução da 2a. Aproximação do Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico, como “...um instrumento básico de planejamento e orientação de políticas e diretrizes governamentais necessárias ao desenvolvimento harmônica e integrado do Estado”.

É importante, antes ainda de discorrermos sobre o Projeto ÚMIDAS, falarmos um pouco sobre o “Projeto ÁRIDAS-Uma Estratégia para o Desenvolvimento Sustentado do Nordeste do Brasil”. A componente chave do Projeto ÁRIDAS, antes de tudo, /começa com o compromisso com o desenvolvimento sustentado.

Esta é a primeira vez que um processo de planejamento incorporou o conceito de sustentabilidade, como foi recomendado pelo ICID- Impacts of Climate Change and Sustainable Development of Arid Regions e pelo UNCED Conference, realizada no Rio de Janeiro em 1992, a *RIO 92*.

No Projeto ÁRIDAS, entretanto, o conceito de sustentabilidade foi ampliado enfocando aspectos ambientais, para se tornar um conceito global com maior compromisso com o econômico, o social, e a dimensão política. Desenvolvimento sustentado é desenvolvimento com uma continuidade duradoura através do tempo.

Então, deve ser economicamente saudável, socialmente justo, ambientalmente responsável e politicamente vinculado à participação da sociedade.

O segundo conceito estratégico do Projeto ÁRIDAS, é sua visão de longo prazo. É impossível resolver qualquer problema maior de desenvolvimento, durante o período de uma única administração governamental.. A visão de largo prazo ajuda a identificar as prioridades imediatas e as prioridades futuras, no sentido de planejar esforços para ultrapassar problemas uma vez por todas.

Uma terceira linha mestra do Projeto ÁRIDAS é o de descentralizar e promover a participação da sociedade, com demandas de reciclagem do papel do Estado e da criação de mecanismos para a participação social em todos os níveis. O desenvolvimento regional passa a ser uma responsabilidade que é compartilhada por várias componentes da Federação. O Estado deve prover o poder e abrir o caminho para a participação da sociedade privada e das iniciativas comunitárias.

Dentro da linha mestra do Projeto ÁRIDAS, propõe-se um novo modelo de gerenciamento. Presume-se que as Instituições existentes possam e devam ser melhoradas. Isso significaria mudanças profundas na cultura das Instituições e na maneira delas atuarem, que deve ser reformulado, com base em uma análise séria de suas missões a largo prazo, enquanto o Estado estará assumindo papéis diferentes daqueles executados em tempos passados.

O Projeto ÁRIDAS é uma estratégia importante para repensar as Instituições; para avaliar como elas podem ser reformuladas de forma a maximizar seus papéis como indutores do estímulo ao desenvolvimento regional; para evitar os obstáculos ao processo de desenvolvimento.

O Projeto ÁRIDAS, não obstante, desenvolvido especificamente para a região do Nordeste do Brasil, contém aspectos metodológicos que podem ser facilmente generalizados para o planejamento de outras regiões do País, assim como para uma visão nacional do desenvolvimento.

O Projeto ÁRIDAS foi concebido entre 1992-1995, envolvendo diferentes pessoas e Instituições, incluindo o Banco Mundial, o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura-IICA e o MIT-Instituto de Tecnologia de Massachusetts. No âmbito nacional, liderado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, contou com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia, do IBGE, do IPEA e da EMBRAPA.

Regionalmente, envolveu a SUDENE, o Banco do Nordeste, a CODEVASF, e o DNOCS. Participaram, ainda, os Governos Estaduais da Bahia, Ceará, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Paraíba e Sergipe. A Coordenação Geral do Projeto ÁRIDAS foi exercida pelo Dr. Antônio Rocha Magalhães, que está participando dos passos iniciais do Projeto ÚMIDAS, em elaboração para o Estado de Rondônia.

Em 28 de agosto de 1997, foi lançado no Auditório do Palácio do Governo "Getúlio Vargas" Programa de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS contando com a participação do Excelentíssimo Senhor Governador Valdir Raupp, representante do Ministério do Planejamento e Coordenador de Projetos Especiais da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Valdir Castelo Branco, representante do Banco Mundial John Garinson, primeiro Secretário da Assembléia Legislativa, Deputado Heitor Costa e o Vice-Prefeito de Porto Velho, Carlinhos Camurça, representantes da sociedade civil organizada e de organismos governamentais que lotaram o auditório.

Tendo participado da cerimônia e a tudo assistido, passo a transcrever o discurso proferido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, Dra. Janilene Vasconcelos de Melo:

"O planejamento das ações do setor público leva em conta as profundas transformações pelas quais passa o mundo moderno e que constituem o que se pode chamar de NOVOS PARADIGMAS DO DESENVOLVIMENTO.

Essa realidade expressa-se pela formação de fortes blocos econômicos com tendência para a globalização das ações de investimento e pelo avanço do desemprego estrutural, consequência da revolução tecnológica e das mudanças no perfil ideológico do Estado.

No Brasil, esse cenário vem-se caracterizando por mudanças importantes, dentre as quais destacam-se:

- * *a abertura da economia;*
- * *a reforma fiscal e da Previdência Social, e sobretudo;*
- * *o crescimento da consciência por parte dos cidadãos das prerrogativas de sua cidadania.*

Nas duas últimas décadas ocorreram, em Rondônia, transformações infra-estruturais extraordinárias.

Apesar disso, o Estado enfrenta um penoso processo de adaptação à nova conjuntura nacional, diante da difícil situação das finanças públicas.

O Governo do Estado não tem a pretensão de ser o único agente promotor do desenvolvimento de Rondônia, pois escassos são os recursos para investimentos.

Constituem pressupostos de sua ação, a realização de investimentos pelo setor privado da economia e o envolvimento favorável das outras esferas de Governo (Federal e Municipal), bem como de Organizações Não-Governamentais.

A parceria com a sociedade é essencial na definição de prioridades e no Acompanhamento das Ações de Governo, para assegurar a continuidade administrativa.

O desenvolvimento depende em boa parte da existência de mecanismos financeiros públicos produtivos.

Assim sendo é que neste momento, iremos desencadear o processo de elaboração de um plano denominado ÚMIDAS, com os seguintes objetivos:

- * *Construir uma visão de futuro consensual, com amplo envolvimento dos segmentos representativos da sociedade rondoniense.*
- * *Definir as prioridades para o desenvolvimento de Rondônia, a curto, médio e longo prazo.*
- * *Elaborar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o Estado, visando orientar as ações de governo, do setor privado e da sociedade civil.*

O presente plano a ser implementado no contexto do PLANAFLORO, visa construir uma ponte entre a ação presente e um futuro projeto que venha a dar continuidade ao desenvolvimento de Rondônia".

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Em setembro último, foi liberada a segunda versão do **"Projeto ÚMIDAS-Uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para Rondônia"**. Sinto-me na obrigação de trazê-lo a esta Casa para conhecimento e discussão. A versão que trago foi elaborada pelo consultor Marcel Bursztyn e sua equipe.

1. Antecedentes:

- Por interesse do Governo de Rondônia, iniciou-se, em 1996, uma discussão entre o Governo Estadual, Governo Federal (SEPRE), PNUD e Banco Mundial, em busca de uma estratégia para um projeto de desenvolvimento em Rondônia.

O Banco Mundial mostrou interesse em apoiar o projeto, na dependência dos seguintes aspectos: 1) conclusão satisfatória do PLANAFLORO; 2) ajuste fiscal-financeiro do Estado; 3) consenso sobre as prioridades de longo prazo, de modo a garantir o apoio político da sociedade para os projetos de desenvolvimento sustentável do Estado.

O **Projeto ÚMIDAS** visa a responder a este último aspecto, buscando o consenso necessário para construir uma ponte entre a ação presente e um futuro projeto para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia. Desse modo, embora sendo de execução no curto e médio prazos, seus efeitos deverão ser duradouros na melhoria da qualidade de vida da população e na proteção do meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVAS:

Rondônia reúne características ímpares, enquanto objeto de estudo para uma estratégia de desenvolvimento sustentável. É, sem dúvida, o caso mais eloquente, no Brasil, de ocupação desordenada da fronteira de colonização

interna. O acelerado processo de ocupação do Estado - com intenso fluxo migratório, estimulado por fatores de expulsão de outras regiões e incentivos de políticas públicas - acarretou um grande impacto ambiental no ecossistema amazônico.

Somam-se a estes fatores, problemas típicos de uma área de fronteira, pouco conhecida e com pouca presença do Estado para impor a lei e estabelecer políticas coerentes para a região. Por ser uma unidade da Federação recentemente promovida à categoria de Estado, Rondônia padece de graves problemas institucionais e políticos. As agências governamentais são frágeis e foram se consolidando numa fase em que o conjunto do setor público brasileiro estava em crise.

O resultado é que o processo de desenvolvimento não sustentável do Estado gerou uma síntese acentuada dos problemas brasileiros - conflitos sociais, ambientais, institucionais e políticos - necessitando ser reorientado para que o cenário futuro se aproxime do desejável para todos os segmentos sociais envolvidos.

As condições atuais indicam que é possível construir um amplo consenso em busca do melhor caminho para o desenvolvimento de Rondônia: uma sociedade civil mais organizada (com ampla atuação de Organizações Não-Governamentais) e uma progressiva modernização dos poderes judiciários, legislativo e executivo.

Neste sentido, Rondônia pode servir como laboratório de um projeto de desenvolvimento para áreas do trópico úmido, com base na metodologia utilizada no Projeto ÁRIDAS.

3. OBJETIVOS:

I - Construir uma visão de futuro consensual, com amplo envolvimento dos segmentos representativos da sociedade rondoniense;

II - definir as prioridades para o desenvolvimento de Rondônia, no curto, no médio e no longo prazos;

III - elaborar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para Rondônia, visando a orientar as ações do Governo, no Setor Privado e Sociedade Civil organizada durante as próximas duas décadas;

IV - seleção dos programas e projetos a serem elaborados prioritariamente.

4. PRODUTOS ESPERADOS:

I - Uma estratégia para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, com horizonte para o ano 2020;

II - Um conjunto de relatórios setoriais ou temáticos com os resultados dos estudos e do processo participativo;

III - diretrizes para programas prioritários, com vistas ao financiamento pelo Banco Mundial, pelo Estado e/ou por outras entidades.

5. METODOLOGIA:

A elaboração dos estudos e o processo de planejamento do *Projeto ÚMIDAS* baseiam-se na metodologia desenvolvida pelo *Projeto ÁRIDAS-Uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável para o Nordeste do Brasil*, realizado entre 1992 e 1995.

O *ÁRIDAS* alcançou seus objetivos, que foram o de contribuir, de forma prática, para o planejamento do Desenvolvimento Sustentável e aplicar essa metodologia ao caso do Nordeste brasileiro. Seus resultados incluem 50 estudos setoriais realizados e um amplo processo participativo em torno da questão, com uma maior conscientização sobre a necessidade de um modelo de desenvolvimento sustentável para a região. Os resultados do *ÁRIDAS* têm influenciado profundamente o processo de planejamento estadual do Nordeste.

Dadas as particularidades do caso de Rondônia, as principais diretrizes que orientarão o *Projeto ÚMIDAS* são:

DIRETRIZES:

- * conceito de Desenvolvimento Sustentável;
- * visão de longo prazo;
- * descentralização das ações;
- * participação da sociedade nas decisões (no planejamento e na execução);
- * Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico enquanto referência e condicionante;
- * base científica-tecnológica;
- * papel de Rondônia no contexto geral nacional e enquanto fronteira internacional;
- * consideração das experiências (positivas e negativas) adquiridas na execução do POLONOROESTE E PLANAFLORO;

* a experiência metodológica do Projeto ÁRIDAS.

A metodologia do **ÁRIDAS** baseia-se nos seguintes conceitos, que são aplicáveis ao caso do **ÚMIDAS**:

a) - Sustentabilidade

Para efeito de planejamento, o **ÁRIDAS** definiu Desenvolvimento Sustentável como : "**Desenvolvimento cujos efeitos são duráveis ao longo do tempo**". O conceito é decomposto nas seguintes dimensões:

* Sustentabilidade ambiental - 1) o uso dos recursos renováveis deve ser compatível com a capacidade de sua recuperação e a dos não-renováveis, com a capacidade de encontrar seus substitutos; 2) - o despejo de rejeitos deve ser compatível com a capacidade assimilativa dos ecossistemas. É importante ter em vista a capacidade de suporte (limite de uma determinada região para manter população humana e de fauna e de flora) e de resiliência (capacidade de voltar ao estado de equilíbrio) do ambiente.

* Sustentabilidade sócio-cultural- significa melhorar a qualidade de vida da população, diminuindo a desigualdade e a pobreza e melhorando as condições da educação, saúde, acesso à justiça e aos serviços públicos, com maior participação social e política (cidadania).

* Sustentabilidade Econômica - implica em que os projetos econômicos, para serem duráveis, devem gerar recursos para seu funcionamento ao longo do tempo, levando em conta as externalidades e os casos nos quais se justificam subsídios. A idéia do ciclo de vida e a contabilidade dos seus custos totais, são instrumentos úteis para avaliar a sustentabilidade econômica dos projetos.

* Sustentabilidade político-institucional - está ligada à legitimidade dos processos decisórios (com o respaldo e participação da maioria da população). Além disso, depende do grau de organização da sociedade e da definição clara do papel e da missão das agências governamentais (que devem ser bem- estruturadas). O Governo deve exercer um papel indutor, e não necessariamente executor, do que é necessário para a sociedade.

Agregue-se aos quatro eixos de sustentabilidade acima mais um, de grande relevância em Rondônia: a dimensão espacial. Trata-se da importância em se considerar as particularidades de cada uma das sub-regiões que formam o Estado de Rondônia, coerentemente com diretrizes e zoneamento, tomando em conta aspectos específicos de seus sistemas econômico, social e ecológico. Nesse caso, importa considerar estratégias de Desenvolvimento Sustentável territorialmente distribuídas.

b) - Vulnerabilidade:

É a capacidade de uma determinada sociedade, grupo social, família ou atividade de resistir a crises externas, tais como as provocadas por alterações climáticas ou ambientais, mudanças na economia, etc. A análise da vulnerabilidade é importante para determinar o nível de risco a que está sujeita uma determinada sociedade.

c) - Cenários:

São exercícios de visualização do futuro, sob determinadas condições. O uso dos cenários é importante para alertar os tomadores de decisão sobre mudanças tendenciais ou desejadas, e sobre as alternativas de políticas para evitar ou perseguir a ocorrência de determinados cenários.

d) - Participação:

A participação é condição para assegurar o sentimento de propriedade ("ownership") e de compromisso em relação a uma determinada ação. É importante que aqueles que detêm mais poder, como o Governo, estejam dispostos a respeitar a vontade de todos os envolvidos no processo.

No documento "Proposta de um Modelo de Participação Social na Elaboração da Estratégia de Desenvolvimento Sustentável de Rondônia (Curitiba, julho de 1997) o Coordenador de Participação ÚMIDAS, Horácio Martins de Carvalho, apresenta o modelo de Consenso Ativo para participação social no planejamento estratégico estadual, definido como:

"...convergência de interesses conjunturais sobre políticas públicas que se plasmarão entre e durante as relações dialéticas (contraditórias e conflituosas) que se estabelecerão no seio do Estado ampliado (sociedade civil e sociedade política) e entre o Estado e a economia, tendo em vista a formulação e aprovação de uma estratégia de Desenvolvimento Sustentável de um Estado federativo".

7. ESTRATÉGIA:

O conteúdo da estratégia compreenderá:

* Visão consensual para o futuro do Estado, em termos globais, por setores e áreas prioritárias (a sociedade almejada e possível, o desenvolvimento econômico, a relação com o meio ambiente, as instituições públicas e privadas, valores).

- * Grandes prioridades integrando sociedade, economia e meio ambiente no curto, no médio e no longo prazos. Medidas e ações estruturantes do processo de Desenvolvimento Sustentado do Estado.
- * Questão político-institucional - definição do papel do Estado, sociedade civil e poder produtivo. Uso do Planejamento Participativo e da construção de consensos para orientar as ações dos diversos segmentos.
- * Financiamento e Operacionalização do Desenvolvimento Sustentável - papel da comunidade, do setor produtivo e do Governo.

8 ESTUDOS TÉCNICOS:

Serão organizados em torno dos seguintes grandes eixos:

- * Sustentabilidade Ambiental - ambiente físico e biótico, zoneamento, recursos naturais, potencialidade, ocupação do espaço, organização fundiária. Território: a regionalização de Rondônia, sua rede de cidades.
- * Sustentabilidade sócio-cultural - aspectos demográficos (população, migrações), organização social, educação, saúde, indicadores de qualidade de vida.
- * Sustentabilidade Econômica - deve buscar compatibilizar o quadro real de uso atual dos recursos naturais com o valor alternativo de seu uso sustentável, entendendo este como atividade econômica, inclui setores como: agricultura, extrativismo, indústria, serviços, infra-estrutura, transportes.
- * Sustentabilidade político-institucional - papel do Governo, dos poderes legislativo e judiciário, do setor produtivo, da sociedade civil, das comunidades locais. Programas e projetos relevantes. Abordagem do quadro político local. Estratégia local-municipal. O papel do planejamento participativo.
- * Sustentabilidade global - uma visão integrada do Estado de Rondônia.

8.1 Estudos Gerais ou Consolidados:

- * Relatório Geral do Projeto - como o projeto foi organizado, financiado, executado. Lições Apreendidas. Recomendações para futuros trabalhos utilizando a metodologia ÚMIDAS.
- * Indicadores de Sustentabilidade para o Desenvolvimento de Rondônia - com base nos indicadores dos diversos estudos, com a adição de indicadores globais.

* Cenários para Desenvolvimento Sustentável de Rondônia - onde estamos (diagnóstico atual), para onde estamos seguindo (cenário tendencial, baseado nas projeções de variáveis chaves e indicadores). Para onde desejamos ir (cenário desejado).

* Estratégia de longo prazo para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia e Diretrizes para o Planejamento do Desenvolvimento Sustentável em Rondônia, no horizonte do ano 2020 - prioridades, diretrizes e instrumentos. Programas estruturantes. Papel dos setores público e privado, da sociedade civil, implicações para as políticas públicas, para os valores e os comportamentos dos principais agentes do desenvolvimento de Rondônia.

8.2 Estudos Econômicos:

* A economia de Rondônia - aspectos macroeconômicos; aspectos setoriais (extrativismo, agricultura, pecuária, indústria, serviços); impactos sociais e ambientais; potencialidade e perspectivas.

* Infraestrutura e Desenvolvimento - transportes, energia, comunicações, impactos sociais, econômicos e ambientais. Condições para uma infraestrutura sustentável em Rondônia.

* Organização Econômica - como a atividade econômica se organiza no espaço territorial e na sociedade de Rondônia. Grupos e empresas líderes. Papel na sociedade, real e potencial. Papel do empresariado no desenvolvimento do Estado.

* Uma estratégia econômica sustentável para Rondônia - a compor a estratégia final, integrada.

8.3 Estudos Sócio-culturais:

* População, migrações. A dinâmica populacional do espaço de Rondônia.

* Educação, saúde, nutrição, saneamento.

* Pobreza e alívio da pobreza (urbana e rural).

* Uma estratégia social para Rondônia.

8.4 Estudos sobre Meio Ambiente e Recursos Naturais:

* Uso da terra e da água, recursos naturais e meio ambiente. Problemas e soluções.

* Zoneamento, sociedade, economia e Desenvolvimento Sustentável de Rondônia.

- * Uma estratégia verde para Rondônia. Como fazer da proteção à biodiversidade e aos recursos naturais uma parte da estratégia global do desenvolvimento.
- * Uma estratégia marrom: as externalidades do desenvolvimento de Rondônia e como previnir-las.
- * Uma política florestal.
- * Uma política de recursos hídricos.
- * Uma política de Unidades de Conservação.

8.5 Estudos na Área Político-Institucional

- * O papel do Governo, das finanças públicas e a governabilidade. Governo Federal, Governo Estadual e Governos Municipais. A reforma do Estado de Rondônia.
- * O papel da Sociedade Civil e da participação comunitária.
- * Construindo capital social em Rondônia: uma estratégia de mobilização da sociedade com vistas ao Desenvolvimento Sustentável de Rondônia.
- * Desenvolvimento e Sustentabilidade Institucional.

8.6 Estudos sobre Gênero e Infância:

- * Papel da mulher no desenvolvimento sustentável.
- Estratégia de extinção do trabalho infantil.
- * Ambientalização do sistema educacional.

8.7 Estudos sobre Populações Tradicionais:

- * Sociedade Indígenas e seus sistemas econômicos.
- * Sustentabilidade das comunidades indígenas.

8.8 Estudos sobre Aspectos Urbanos:

- * A rede de cidades de Rondônia.
- * Infra-estruturas urbanas.

- * Relação entre eixos de transportes e urbanização.
- * Políticas urbanas.
- * Urbanização e Zoneamento Sócioeconômico-Ecológico.

9. AR CABOUÇO METODOLÓGICO COMUM:

Atendidas as especificidades de cada assunto, todos os estudos devem seguir os seguintes passos:

- I - Organização das informações e identificação dos indicadores específicos para a área ou setor sob análise. Basear-se, sobretudo, no material já produzido e existente, agregar o conhecimento local.
- II - Análise da sustentabilidade atual, com base no cálculo dos indicadores (base 1996, ou a mais atual), em conjugação com outras informações quantitativas ou qualitativas disponíveis.
- III - Projeção dos indicadores para 1998, 2002, 2010 e 2020, segundo técnicas de projeção específicas para cada caso. Análise integrada e construção do cenário tendencial.
- IV - Avaliação das lições positivas ou negativas das políticas realizadas nos últimos anos e atualmente em relação ao assunto do estudo.
- V - Construção do cenário desejado, mediante o melhor julgamento técnico da equipe em conjunto com o processo participativo com os atores sociais envolvidos no tema em apreço.
- VI - Comparação dos dois cenários - alternativas para aproximar o cenário tendencial para o cenário desejado. Diretrizes para as políticas públicas específicas, papel do Estado, do setor privado e da sociedade civil. Pontos de ligação e integração com outras áreas ou setores.
- VII - Alternativas de programas ou ações transformadoras ou estruturantes, na área ou setor específico.
- VIII - Sugestão de como internalizar os resultados e recomendações do estudo. Identificação atores, estratégias para discussão e aplicação dos princípios do **ÚMIDAS** na proposta.

10 ETAPAS DO TRABALHO:

- 1) Identificação dos grupos de atores envolvidos no processo e designação de seus interlocutores legítimos para consultas, debates e auscultá dos respectivos pontos de vista.

- 2) - Instalação e Primeira reunião do Comitê Consultivo.
- 3) - Organização de comissões setoriais temáticas, envolvendo representantes dos atores sociais e técnicos de organismos públicos,
- 4) - Recrutamento/Organização da equipe. Maximizar participação do Estado (Governo, Universidades, ONGs, outros).
- 5) - Seminário para formação da equipe e uniformização metodológica.
- 6) - Organização da base de dados. Levantamento de informações documentais. Revisão da literatura, inclusive do POLONOROESTE, PLANAFLORO e ÁRIDAS.
- 7) - Preparação dos Termos de Referência de cada estudo.
- 8) - Estudo das políticas do desenvolvimento que afetam o Estado (federais, estaduais e municipais).
- 9) - Visitas a campo.
- 10) - Desenvolvimento dos trabalhos técnicos, com consulta e participação dos atores interessados respectivos.
- 11) - Diagnóstico dos 4 setores e 3 temas.
- 12) - Análise de tendências e desenho do cenário tendencial.
- 13) - Reuniões regionais em Rondônia (em cidades estratégicas) para apresentação do cenário tendencial e consultas sobre expectativas.
- 14) - Seminário em nível estadual em Rondônia (Cenários Tendenciais e elementos para Cenários Desejados).
- 15) - Primeira versão dos relatórios setoriais-espaciais e do relatório de processo participativo. Revisão. Segunda versão.
- 16) - II Reunião do Comitê Consultivo.
- 17) - Integração dos resultados: montagem da primeira versão do cenário desejado, da estratégia e diretrizes para os programas estruturantes.
- 18) - Seminários no Estado para apresentar e discutir a estratégia, com os atores envolvidos. Discussão de uma Agenda de Trabalho para os próximos anos.
- 19) - Preparação e divulgação do relatório final do trabalho, contendo a Estratégia ÚMIDAS para o Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, inclusive com sugestão de agenda de trabalho para os próximos anos.

20) - Plano de ações para internalização dos resultados. Definição das áreas estratégicas. Dos projetos prioritários e dos instrumentos necessários à implantação do ÚMIDAS.

21) - III Reunião do Comitê Consultivo.

22) - Seminário Final - Apresentação e discussão dos resultados e das recomendações. Poderão ser feitos anúncios de ações por parte das entidades envolvidas (Governo Estadual e Federal, Banco Mundial, PNUD).

11. CRONOGRAMA:

O trabalho será realizado no período de seis meses, entre setembro/97 a fevereiro/98. Os principais eventos deverão ocorrer nas seguintes datas:

- * Instalação do Comitê Consultivo - 28/8/97.
- * Instalação das Comissões Temáticas e Setoriais - 12/9/97.
- * Seminário de Integração Metodológica das Equipes Técnica e de Participação - 30/9/97.
- * Seminários Cenários Tendenciais e Elementos para Cenários Desejados - primeira semana de novembro /97.
- * Relatórios Setoriais e Temáticos - 20/11/97.
- * Segunda Reunião do Comitê Consultivo - 25/11/97.
- * Seminário sobre Cenários Desejados e Estratégias de Desenvolvimento Sustentável - 20/01/98
- * Relatório Final (versão preliminar) - 15/02/98.
- * Terceira Reunião do Comitê Consultivo - 20/02/98
- * Seminário Final - 28/02/98.

Senhor Presidente, Senhores Senadores.

Ao fazer a apresentação do roteiro da proposta do **"Projeto de Desenvolvimento Sustentável ÚMIDAS"**, tenho a certeza de estar cumprindo meu papel nesta Casa, preocupado que estou com as modificações profundas que o Governo Valdir Raupp está encaminhando, discutindo, elaborando. O horizonte da proposta, o ano 2020, pode parecer ambicioso, longínquo. Mas, Senhor Presidente, não há como deixarmos de olhar com visão prospectiva para a problemática da produção agrícola, industrial e do desenvolvimento sustentável do Estado de Rondônia.

MUITO OBRIGADO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1996 (nº 275/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Carícia Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Correntina, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 498, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Waldeck Ornelas.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1996 (nº 276/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade de Caruaru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, tendo

Parecer favorável, sob nº 499, de 1997, da Comissão de Educação, Relator: Senador Joel de Hollanda.

– 3 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 76, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1996 (nº 465/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de indicação do número telefônico e do endereço do PROCON, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, tendo

Parecer sob nº 471, de 1997, da Comissão

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável, nos termos de substitutivo (Emenda nº 1-CAS), que apresenta.

– 4 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 257, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 1997)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1996, de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta, tendo

Parecer sob nº 446, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lício Alcântara, favorável, com Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, com abstenção do Senador Roberto Requião.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20, DE 1997

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1997, do Senador Júlio Campos e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 28 e o inciso II do art. 29 (segundo turno de eleições), tendo

Parecer sob nº 478, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, favorável à Proposta, nos termos de substitutivo que oferece (Emenda nº 1-CCJ), com votos contrários dos Senadores José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Lício Alcântara e José Roberto Arruda.

(Dependendo de deliberação sobre o Requerimento nº 698, de 1997).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h26min.)

(O.S. Nº 16891/97)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR JOEL DE HOLLANDA NA
SESSÃO DE 26-8-97 QUE SE REPUBLICA
POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES.**

SENADOR JOEL DE HOLLANDA – Centenário de nascimento do engenheiro e poeta pernambucano Joaquim Maria Moreira Cardozo 17374

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é com o sempre renovado orgulho de ser nordestino que ocupo hoje a tribuna desta Casa para ressaltar em grande e justa emoção o transcurso, nestes 26 de agosto de 1997, o centenário de nascimento do notável engenheiro e extraordinário poeta que foi o pernambucano Joaquim Maria Moreira Cardozo. Ném de intelectual e homens de vasta cultura, "um poeta altíssimo e fundamental"; como o charmou, certa vez, outro grande poeta seu conterrâneo: Mauro Mota.

Está fora de dúvida que "Pernambuco" foi o lugar em que primeiro nasceu a flor literária de nossa Pátria", conforme destacou Capistrano de Abreu. E outro historiador pioneiro, Pereira da Costa, salienta, por sua vez, os dons da inteligência de Duarte Coelho e de seu parente Jorge de Albuquerque Coelho (1539-1596): "literato conceituado pela sua erudição e pelo seus comprovados talentos". Justamente a esse tempo, Olinda era considerada uma casa matriz da cultura nacional, título mais do que justificado, entre outros motivos, pelos cursos superiores mantidos nos conventos.

Mas certamente que foi pela atuação marcante e civilizadora do mais do que histórico Seminário do Bispo Azeredo Coutinho, a que mestre Gilberto Freyre denominou "seminário liberal", uma sementeira não só de idéias originais e antecipadoras no campo das ciências humanas mas em todos os principais rumos da literatura, que Olinda fazia jus ao seu renome. Na opinião incontestável de Oliveira Lima, foi a escola brasileira mais notável de elucidação dos diversos ideários políticos: "Sementeira de liberais revolucionários que floresceram na messe farta de 1817.

A par dessas manifestações antecipadoras, há outros pioneirismos que não podemos deixar de evocar como louros flamantes de Pernambuco e da história da cultura Nacional. Pelo que representam de verdadeiramente germinal da melhor poesia brasileira de todas as épocas. E dentro deles é-nos intensamente gratificante assinalar que a poesia brasileira – e com ela as origens de nossa literatura – surgiu em Pernambuco com o longo poema épico *Prosopopéia*, de Bento Teixeira (1545-1580), que morava em Olinda. Obra em que se detecta um arraigado sentimento nativista, o poema narra os efeitos dos primeiros

donatários, mas é especialmente dedicado a Jorge de Albuquerque Coelho, filho de Duarte Coelho, e que marcou a sua administração com atos provedores da cultura. Foi ele, por exemplo, quem introduziu o teatro em Pernambuco.

Quando do advento do Modernismo no Brasil, no primeiro quartel deste século, mais uma vez temos de evocar o pioneirismo e a densidade estética da poesia pernambucana, que se tornaram não apenas evidentes mas pontificantes. A ponto de *A Cinza das Horas*, livro de estréia do maior poeta da primeira fase modernista, o pernambucano Manuel Bandeira, ter sido considerado desbravador. Não só por esse livro, mas pela validade universal de sua obra, foi saudado por Mário de Andrade, o principal mentor do Movimento Modernista de 22, como "um dos maiores nomes da lírica brasileira em todos os tempos: O São João Baptista da Nova Poesia".

Vale lembrar que a nova poesia modernista então nascente e mesmo posteriormente, em algumas de suas mais virtuosas expressões e etapas, foi uma poesia de região, como que empenhada em redescobrir o Brasil, e, até, em certas vertentes, como que determinada a libertá-la da tradição literária de cunho europeu.

Situa-se justamente aí a presença luminosa de Joaquim Cardozo, ao publicar o livro *Poemas reunindo sua produção de 1925 a 1947*. Livro em que evoca a paisagem, alguns logradouros e peculiaridades, até então imperceptíveis das cidades do Recife e de Olinda, particularmente algumas daquelas "marcas urbanas que se imprimem e ficam indeléveis nas almas", como disse James Joyce, de Dublin.

Acontece que em Joaquim Cardozo essas impressões transcendiam, sempre da passagem do tempo e do lirismo trivial da província, para a dimensão de uma realidade humana a mais preciosa de todas: a das afinidades do espírito com essas emoções. Realidade capaz de transmutar as peculiaridades de pedra, gente, paisagem, meridianos, ou seja, "a cor local" em projeções, valores, virtudes e verdades genuinamente cósmicas. Transcendência por muito tempo negada (embora inutilmente) mas impossível de não ser reconhecida (ontem como hoje): aquela visão metafísica do mundo, a que levou Gaston Bachelard, talvez o maior exegeta de poesia de todos os tempos, a exclamar: "Poesia é metafísica instantânea".

Talvez já agasalhando no espírito essa presença sobrenatural, Joaquim Cardozo dizia no seu primeiro livro:

"Comparo, combino, arrisco,
Passagens procuro a esmo
Sobre o profundo intervalo
Que vai de mim a mim mesmo".

E ainda assim:

"Aqueles homens soturnos
Procuravam, em vão, ouvir a voz do
Espírito Santo,
E a pomba evangélica pairava no ar
magnificamente:
Ave Maria!"

Ou ainda como no seu último livro (*Um Livro Aceso e Nove Canções Sombrias*):

"Esta canção é mais do que poesia
Além de verso e ritmo
Mesmo poesia mética e elegíaca
Esta canção é de forma visionária
É uma canção de forma e contraforma,
De um tempo sem tempo."

Matemático, engenheiro, considerado, toda vida, o melhor calculista de cimento armado no Brasil, Joaquim Cardozo, urdindo todos esses méritos, soube magistralmente conciliar a Poesia com aquela

"recorrente forma de conhecimento", como queriam Vico e Descartes. Um conhecimento, quando genuíno, talvez o mais organizado de todos. Não admira, assim, que do ser racional Joaquim Cardozo fosse sair e plenificar a emoção plástica em parceria primaz com Lúcio Costa e Oscar Niemeyer. Pois, sabemos, é a essas três das nossas inteligências maiores à quem devemos os prodígios de beleza estética desta cidade de Brasília. Prodígios que a fizeram reconhecer ab origine como um esplêndido patrimônio cultural da humanidade.

Sr. Presidente,

Para concluir essa breve digressão sobre um dos nossos espíritos mais especiais e formadores da cultura brasileira, nada melhor do que estas palavras de Félix de Athayde, outro poeta pernambucano cuja carreira foi cortada pela morte precoce:

"Joaquim Cardozo, que cantou o homem na miséria e no esplendor da sua humanidade, dorme seu "sonô de cristal". Está morto. Mas sua obra cresce dia a dia, como conteúdo e linguagem. A terra é o seu pedestal. O homem é o seu monumento".

Muito obrigado.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FREITAS NETO NA SESSÃO DE 09/10/97 QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores

O Senado Federal aprovou há dois dias voto de louvor pelo sucesso alcançado na visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Rio de Janeiro, no período de 2 a 5 deste mês, por ocasião da Segunda Jornada Mundial da Família. Requerido pelo senador Antonio Carlos Magalhães, eminente presidente desta Casa, esse voto resume a satisfação entre nós despertada pela presença, em nosso solo, de João Paulo II.

Embora esse voto, por si só, evidencie a posição do Senado, devemos reconhecer que a visita papal deixará um saldo que dificilmente se apagará. Um mar de fé e alegria marcou a passagem do Papa João Paulo II ao Brasil. Nada menos do que dois milhões de fiéis participaram da missa rezada no Aterro do Flamengo, Rio de Janeiro, tornando-a um dos mais concorridos atos religiosos de todos os tempos. A viagem do Papa foi acompanhada, pela televisão, por ao menos 110 milhões de brasileiros, tendo despertado imensa atenção também no Exterior.

Todos puderam impressionar-se com a imagem de João Paulo II. Alquebrado pela idade, com a mão esquerda trêmula, transmitindo uma sensação de fragilidade, o Papa comoveu quantos o viram. E, ao mesmo tempo, deixou mensagem de enorme força e vitalidade. Será difícil esquecer o que por ele foi dito no Brasil.

O papel de João Paulo II na História já está assegurado. Seu papado tem sido, incontestavelmente, um dos que mais marcaram a Igreja. Conseguiu grandes passos em termos de unidade doutrinária e reorganizou a administração eclesiástica, reforçando a autoridade e mobilizando os fiéis. Nesse sentido, percorreu todo o mundo, levando sua palavra aos católicos, tornando a Igreja mais presente e viva. Sua visita ao Brasil, a terceira que fez a nosso País, foi também a octagésima viagem de seu pontificado. Apenas neste ano realizou seis delas.

O importante, porém, é que não se trata de meras viagens protocolares. É impossível compará-las às realizadas por outros visitantes. Até porque o Papa não é um visitante estrangeiro. Como disse ele próprio, "se Deus é brasileiro, o Papa é carioca". Resumiu assim o que sentimos todos. Os brasileiros percebem João Paulo como um deles, sentem sua identificação com o País. Sentem, em especial, sua identificação com sua gente sofrida, com os que enfrentam todo tipo de dificuldades, não apenas do ponto de vista espiritual, mas também do ponto de vista material.

Essa compreensão dos problemas nacionais pode ser registrada logo no início de sua visita, em notável

pronunciamento feito ao desembarcar em terra brasileira. Disse o Papa João Paulo II:

"Certamente, os desequilíbrios sociais, a distribuição desigual e injusta dos meios econômicos, geradora de conflitos na cidade e no campo; a necessidade de uma ampla difusão dos meios básicos de saúde e de cultura; os problemas da infância desprotegida das grandes cidades, para não citar outros, constituem para os seus governantes um desafio de enormes proporções".

Seria difícil definir os grandes dilemas brasileiros com maior precisão. Está aí, em poucas palavras, o drama deste País. É a dramática desigualdade social que cria conflitos no campo, que incha os centros metropolitanos, que desampara a infância e a velhice, que estimula a criminalidade, que impede o acesso à saúde e à cultura. Insurge-se o Papa contra a mais terrível praga que afeta a sociedade brasileira, a desigualdade que divide o País em regiões ricas e regiões pobres, em estratos sociais afluentes e estratos sociais miseráveis, em cidadãos e em excluídos.

Nesta visita, João Paulo II dedicou especial atenção também a parcelas especiais da população brasileira; levando em conta que nelas está elevada proporção dos excluídos. O Papa citou *"em primeiro lugar, os povos indígenas descendentes dos primeiros habitantes desta terra antes que aqui chegasse os descobridores e colonizadores, que merecem toda a atenção para que vivam com dignidade sua cultura"*. Exprimiu a mesma solidariedade, *"à porção afro-brasileira, numerosa e altamente significativa da população desta terra que, pela sua presença notável na história e na formação cultural deste país, merecem, têm direito e podem, com razão, pedir e esperar o máximo respeito aos traços fundamentais da sua cultura a fim de que, com esses traços, continuem a enriquecer a cultura da nação, na*

qual estão perfeitamente integrados como cidadãos a pleno título".

A resposta dada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, que recebia o Papa, mostrou o reconhecimento da veracidade das observações por ele feitas e das condições que tem João Paulo II para fazê-las. Lembrou o Presidente, referindo-se aos anteriores contatos do Papa com o Brasil, que "nos mais diversos pontos de nosso território, Vossa Santidade pôde ter um conhecimento direto de nossa sociedade e de nossas realidades complexas e multifacetadas; pôde, também, sentir de perto o carinho que os brasileiros lhe dedicam".

Esse carinho, com efeito, foi demonstrado por toda a nação a cada momento da visita do Papa. Não era para menos. Os brasileiros, é verdade, emocionaram-se com carisma de João Paulo, que em nada foi afetado pela fragilidade recente de sua imagem. Mais do que isso, porém, sentiram que daquela figura encurvada pelo peso dos anos e pela doença emanava compreensão das dificuldades de seu dia a dia e, principalmente, uma verdadeira solidariedade.

Entretanto, o Papa não se limitou a colocar o dedo na ferida, definindo com enorme precisão o drama da desigualdade entre os brasileiros. Foi além. No Congresso Teológico a que estavam presentes cerca de 500 bispos, dos quais 17 cardeais, João Paulo II propôs um passo inovador:

"Quero encorajar todo o esforço dirigido a promover adequadas estruturas organizativas, tanto no âmbito nacional quanto no internacional, que assumam a tarefa de tecer um diálogo construtivo com as instâncias políticas, das quais depende em boa medida a sorte da família e de sua missão a serviço da vida. Encontrar os caminhos oportunos para continuar propondo eficazmente ao mundo os valores básicos do plano de Deus significa comprometer-se para salvaguardar o futuro da humanidade".

Essa nova estrutura organizacional de que falou o Papa prende-se, é evidente, à sua defesa incansável e intransigente dos valores espirituais que, em sua visão, dizem respeito ao fortalecimento da família. Não menos permanente, porém, é a preocupação de João Paulo II com a desagregação familiar decorrente de fatores sociais, notadamente da miséria e da não-disponibilização de mecanismos que proporcionem saúde, educação e cultura.

A mensagem do Papa traz, assim, um novo alento aos que sofrem o peso das desigualdades. Ela tem o condão de sensibilizar as elites e o Governo, assim como tocou o coração do povo que o ouviu. À nova estrutura organizacional proposta por João Paulo, mesmo não tendo ainda sido definida em termos institucionais, caberá aparentemente levar adiante esse trabalho.

**Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores**

O mundo transformou-se nestes 19 anos que já dura o pontificado de João Paulo II. Assistiu-se a um crescimento econômico contínuo, de que há poucos precedentes na História. Ruiu um dos maiores impérios de todos os tempos, a União Soviética, encerrando quase meio século de bipolarização nas relações internacionais. Deu-se novo alento à causa da paz. Desapareceram muitos dos regimes de força que oprimiam nações inteiras, inclusive na América Latina, de que somos testemunhas. Acentuou-se ainda o fosso existente entre as nações ricas e as nações pobres, infelizmente reproduzido em nosso País.

Não mudou, porém, a postura e a firmeza do Papa, que soube transmiti-la à Igreja e difundi-la entre os fiéis. A mensagem de João Paulo II permanece a mesma: valorizar a vida acima de tudo. Valorizar a vida significa também - e o Papa tem insistido nisso - garantir que se possa exercer à

plenitude a condição humana. Dita com a sinceridade, a precisão e a veemência que sempre a marcaram, a palavra de João Paulo II está destinada a produzir resultados.

Esperemos que o Poder Público, a quem cabe em última análise balisar o processo econômico, mostre-se também sensível para os problemas denunciados serenamente pelo Papa e que adote as orientações necessárias para amenizá-los, senão para resolve-los de vez. Sabemos justamente por abordado com frequência a questão da desigualdade, desta e de outras tribunas - que não se trata de uma dificuldade passível de ser resolvida da noite para o dia. Mas sabemos também que se tornam indispensáveis medidas imediatas nesse sentido, ao menos para atenuar seus aspectos mais graves e chocantes.

Quanto ao povo brasileiro, este compreendeu de imediato a mensagem de João Paulo II. E o aplaudiu. A serena firmeza do Papa emocionou a todos. Todos os cidadãos deste país sentiram nos seus corações e almas o reconforto do que ele queria dizer. João Paulo os fez compreender, em suas palavras, que o verdadeiro amor de Jesus é o amor a nossos irmãos. E que tudo precisa ser feito para atenuar e eliminar seu sofrimento.

A mensagem de João Paulo II, portanto, é primordialmente uma mensagem de amor. Mais que isso, é uma definição do amor. Os brasileiros sentiram isso. E sentiram o carinho com que o Papa falou. Em suas próprias palavras, que tudo resumia da visita com que honrou e comoveu o Brasil:

"Aqui estou para vós. Vim para estar convosco e convosco desejo estar".



**ATA DA 142ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 9 DE
OUTUBRO DE 1997**
(Publicada no DSF, de 10 de outubro de 1997)

R E T I F I C A Ç Ã O

Trecho de ata, que se republica por haver saído com incorreção, à página 21523, na apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências,

.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
- Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

(*) PARECER Nº 602, DE 1997
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre os sistemas de previdência social, nos casos de contagem recíproca do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de outubro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Fábio Melo**, Relator – **Junia Marise** – **Lucídio Portella**

.....

(*) A ser publicado na íntegra no DSF, de 11/10/97.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**14/10/97
Terça-feira**

- 12:00 - Assinatura de Protocolos de intenções entre Brasil e EUA na área de saúde**
Embaixada Americana
- 14:30 - Recebe o Presidente dos Estados Unidos da América, Senhor William J. Clinton**
Salão Nobre

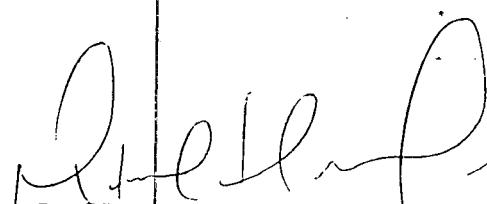
ATOS DO DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.131, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17810/97-3,

RESOLVE designar o servidor do PRODASEN, NELSON SURCOUF AZEVEDO COELHO, matrícula 320, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 1997.

Senado Federal, 14 de outubro de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.132, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17535/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor MARCO CESAR SGRECCIA, matrícula 3241, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Pesquisa, Símbolo FC-05, da Secretaria de Comunicação Social, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de outubro de 1997.

Senado Federal, 14 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.133, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 17621/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS ROCHA SANTANA, matrícula 3119, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01,

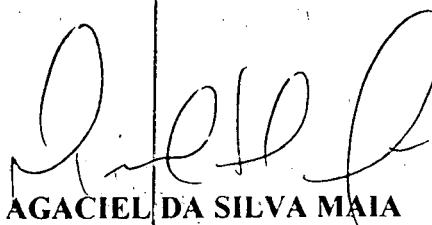
Outubro de 1997.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 15 21999

do Gabinete do Senador Gilberto Miranda, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Encarregado de Divulgação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Comunicação Social, com efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 1997.

Senado Federal, 14 de outubro de 1997



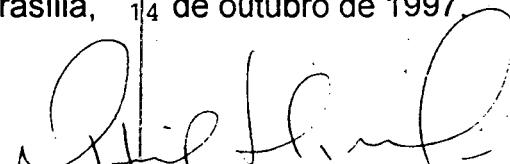
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.134, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, o servidor PETRUS ELESBÃO LIMA DA SILVA, matrícula 2093-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC07, de CHEFE DE SERVIÇO, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno de trabalho, a partir de 30/09/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997



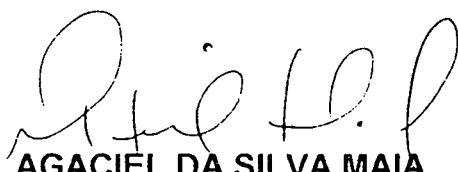
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.135, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, o servidor **AFONSO CELSO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **2210-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC07**, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno** de trabalho, a partir de **30/09/97**.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

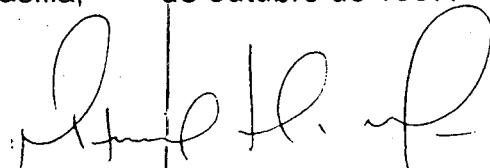
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.136, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, o servidor DILSON MANOEL S. VIANA, matrícula 1556-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno de trabalho, a partir de 30/09/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 3.137, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, o servidor JOÃO BOSCO FRUTUOSO DE LIMA, matrícula 1831-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da

Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno de trabalho, a partir de 30/09/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.138, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar PETRUS ELESBÃO LIMA DA SILVA, matrícula 2093-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC07, de CHEFE DE SERVIÇO, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, a partir de 30/09/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

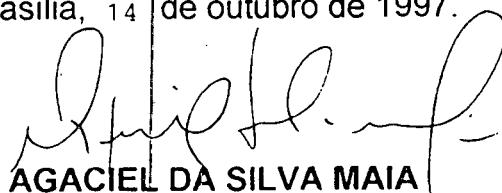
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.139, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar AFONSO CELSO FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2210-SEEP, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno**, a partir de **30/09/97**.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

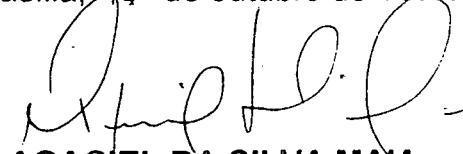
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.140, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar DILSON MANOEL S. VIANA,
matrícula 1556-SEEP, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**,
Símbolo FC07, de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Serviço de
Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da
Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo
segundo turno, a partir de **30/09/97**.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

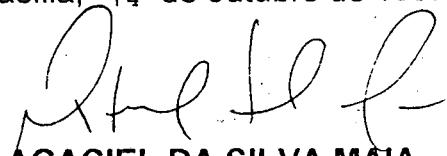
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.141, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar JOÃO BOSCO FRUTUOSO DE LIMA, matrícula 1831-SEEP, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno**, a partir de **30/09/97**.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

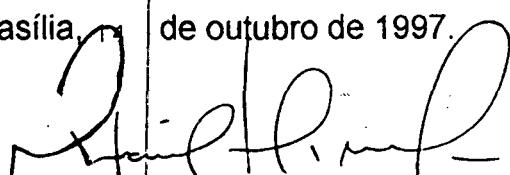
DIRETOR-GERAL

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 3.142, DE 1997****O DIRETOR-GERAL DO SENADO**

FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar **DELAINE DE SOUZA SILVA**, matrícula **1776-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **segundo turno**, a partir de **01/10/97**.

Brasília, de outubro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA**DIRETOR-GERAL****ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 3.143, DE 1997****O DIRETOR-GERAL DO SENADO**

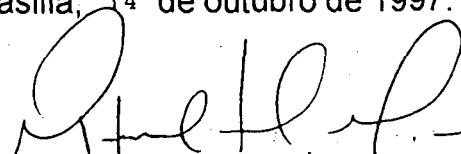
FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar **JOAQUIM DE OLIVEIRA**, matrícula **1067-SEEP**, da **FUNÇÃO**

FRANÇA NETO,

COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Impressão Tipográfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, a partir de 01/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.144, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar ELIZABETH THEREZINHA VALOCI, matrícula 3819-SF, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo quarto turno, a partir de 01/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.145, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA NETO, matrícula 1067-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Fotoeletrônica e Fotomecânica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno, a partir de 01/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

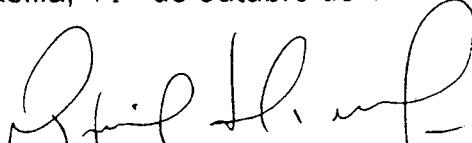
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.146, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designada para exercer outra função, CÉLIA MARIA SIMÕES, matrícula

1981-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 03/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.147, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, ADRIANO LAURENTINO DE ARAUJO, matrícula 2159-SEEP, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 07/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

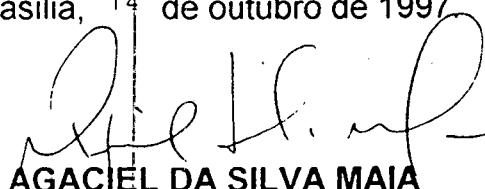
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.148, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar, por ter sido designado para exercer outra função, **PEDRO AMÉRICO PINHEIRO CÂMARA**, matrícula **2139-SEEP**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de **07/10/97**.

Brasília, 14 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.149, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, RESOLVE:

Designar **ADRIANO LAURENTINO DE ARAÚJO**, matrícula **2159-SEEP**, para exercer a **FUNÇÃO**

COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE TÉCNICO, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 07/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.150, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, RESOLVE:

Designar PEDRO AMÉRICO PINHEIRO CÂMARA, matrícula 2139-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 07/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

DIRETOR-GERAL

Outubro de 1997

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quarta-feira 15 22011

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.151, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Designar CÉLIA MARIA SIMÕES, matrícula 1981-SEEP, para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, a partir de 03/10/97.

Brasília, 14 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

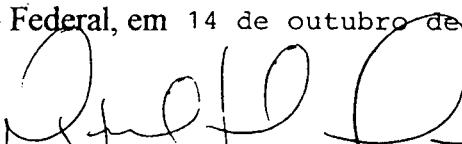
**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.152, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997; e tendo em vista o que consta do Proc. nº 017.969/97-2,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar,

AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 14 de outubro de 1997



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**(*) ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 3.123, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

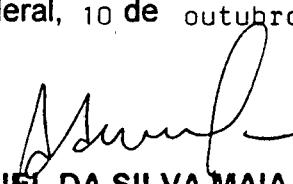
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores MARIA EXPEDITA MOREIRA, matrícula nº 3012, e DILMANOEL ARAÚJO SOARES, matrícula nº 1094-SEEP, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 124/97, celebrado entre o Senado Federal e CRIATIVA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de outubro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) Remetido a republicação por haver saído com incorreção do DFS, de 11-10-97.

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
Presidente Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA	(Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior – PMDB – AC Waldeck Ornelas – PFL – BA Emilia Fernandes – Bloco – RS José Ignácio Ferreira – PSDB – ES Lauro Campos – Bloco – DF	Líder Sérgio Machado
1º Vice-Presidente Geraldo Melo – PSDB – RN		Vice-Líderes Osmar Dias
2º Vice-Presidente Júnia Marise – Bloco – MG		Jefferson Péres
1º Secretário Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB	LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Élcio Alvares – PFL – ES	José Ignácio Ferreira
2º Secretário Carlos Patrocínio – PFL – TO	Vice-Líderes José Roberto Arruda – PSDB – DF Vilson Kleinübing – PFL – SC Ramez Tebet – PMDB – MS	Coutinho Jorge
3º Secretário Flaviano Melo – PMDB – AC		LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO
4º Secretário Lucídio Portella – PPB – PI	LIDERANÇA DO PFL Líder Hugo Napoleão	Líder José Eduardo Dutra
Suplentes de Secretário	Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	Vice-Líderes Sebastião Rocha
1º – Emilia Fernandes – Bloco – RS 2º – Lúdio Coelho – PSDB – MS 3º – Joel de Holland – PFL – PE 4º – Marluce Pinto – PMDB – RR		Antonio Carlos Valadares
CORREGEDORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PMDB Líder Jáder Barbalho	Roberto Freire
Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma – PFL – SP	Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	LIDERANÇA DO PPB
Corregedores – Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)		Líder Epitacio Cafeteira
1º – Ramez Tebet – PMDB – MS 2º – Joel de Holland – PFL – PE 3º – Lúcio Alcântara – PSDB – CE		Vice-Líderes Leomar Orientanilha Esperidião Amin
		LIDERANÇA DO PTB
		Líder Valmir Campelo
		Vice-Líder Odacir Soares

Atualizado em 26/8/97

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

PFL

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

Suplentes

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:
ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:
EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTONIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPlicy - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146
---------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRceu VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

1..) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS
PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS
(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)
PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	PFL
BELLO PARGA	MA-3069/70	1- FRANCELINO PEREIRA
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2- JONAS PINHEIRO
		3- EDISON LOBÃO
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	PMDB
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	1- JOSÉ FOGAÇA
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2- ROBERTO REQUIÃO
OSMAR DIAS	PR-2124/25	PSDB
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	2- LÚCIO ALCÂNTARA
		BLOCO OPÓSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)
		1- EDUARDO SUPILY - PT
		PPB + PTB
		1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA
		SP- 3215/16
		PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
 ☎- SECRETARIA: 311-3516/4605
 FAX: 311-4344

SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA
 ☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255
 E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br
 ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

VALMJR CAMPELO	DF-1248/1348	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
----------------	--------------	-----------------	------------

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAIMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT-	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS

SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541

FAX: 311-4315

Atualizada em: 02/10/97

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
ROMEU TUMA	SP-2050/57
EDISON LOBÃO	MA-2311/46
	1-BERNARDO CABRAL
	2-VILSON KLEINÜBING
	3-VAGO
	4-FRANCELINO PEREIRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-JONAS PINHEIRO
	7-WALDECK ORNELAS
	8-VAGO
PMDB	
JOZÉ FOGAÇA	RS-3077/78
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
JOÃO FRANÇA (*)	RR-3067/68
VAGO	1-RAMEZ TEBET
	2-ONOFRE QUINAN
	3-NEY SUASSUNA
	4-NABOR JUNIOR
	5-RENAN CALHEIROS
	6-OTONIEL MACHADO
	7-VAGO
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
BENI VERAS	CE-3242/43
	1-JEFFERSON PERES
	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	3-LÚCIO ALCÂNTARA
	4-CARLOS WILSON
	5-JOSÉ SERRA
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30
	1-BENEDITA DA SILVA - PT
	2-ANTONÍO C. VALADARES PSB
	3-VAGO
	4-VAGO
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
	1-ESPERIDIÃO AMIN
	2-ERNANDES AMORIM
PTB	
ODACIR SOARES	RO-3218/19
	1-REGINA ASSUMPÇÃO
	MG-2321/22

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97:

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	

PMDB

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3- ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/94
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
 SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
 FAX: 311-3546**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 02/10/97

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PSDB	
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327

OBS *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JÓAO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

TITULARES	SUPLENTES
	PFL
JOSAPHAT MARINHO JOSÉ ALVES JÚLIO CAMPOS JÓAO ROCHA GILBERTO MIRANDA	BA-3173/74 SE-4055/56 MT-4084/65 TO-4070/71 AM-3104/05
	PMDB
ONOFRE QUINAN NEY SUASSUNA HUMBERTO LUCENA VAGO VAGO	GO-3148/50 PB-4345/46 PB-3139/40
	PSDB
BENI VERAS CARLOS WILSON JOSÉ SERRA	CE-3242/43 PE-2451/57 SP-2351/52
	BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)
EDUARDO SUPILCY - PT VAGO	SP-3215/16
	PPB
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	PTB
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

(**) Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pags. 18655/6

Atualizada em: 02/10/97

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

() Desfilhou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.**

REUNIÕES:

**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060**

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 02/10/97

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
JOSE FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
PFL	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
PSDB	
LUDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNACIO FERREIRA
PPB	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIAO AMIN
PTB	
JOSE EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMILIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PAULO BORNHAUSEN JOSE CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
PMDB	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
PSDB	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
PPB	
JULIO REDECHER	
PT/PDT/PC do B	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24
 BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO



EDIÇÃO DE HOJE: 200 PÁGINAS